

Diário da Justiça

Nº 6226 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 208 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	02
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	13
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	14
SECRETARIA	14
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	14
PROCESSO CRIME	18
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	19
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	43
CRIME	90
JUIZADOS ESPECIAIS	93

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	95
CRIME	149
JUIZADOS ESPECIAIS	151

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	154
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	156
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	156
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	173

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	184
INTERIOR	186
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 362
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 132723/2002, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, para que dos mesmos passe a constar como ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA GROTTI.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 363
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 57758/2001, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário n.º 280 de 08 de agosto de 2002, referente a nomeação de ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Manoel Ribas.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 734
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 132688/2002, resolve

DESIGNAR

CLAUDETE DE SOUZA e IOLANDA CARRANO ZANLUTTI, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Rio Branco do Sul, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2002, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 735
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 132666/2002, resolve

DESIGNAR

RICARDO AUGUSTO PASSARELLI FLORES, ANDRÉ AYRES MARTINEZ, KARINA ARABORI, RÚBIA LIA ARABORI, JOÃO LUCAS BUENO DALE VEDONE, GABRIEL LISBOA SILVA e DIAS FERREIRA e ANA LÚCIA MODESTO CORTES, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 736
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 127885/2002, resolve

CONCEDER

a LEILA ESPER FAGUNDES, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Ulysses Lopes, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 23 de setembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 737
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 119877/2002, resolve

LOTAR

MAURÍCIO JOEMI KUJAWSKI, servidor do Quadro de Pes-

soal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Desembargadora Conchita Toniollo, a partir de 24 de maio de 2002. Curitiba, 07 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA N.º 1130-D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 131.560/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALBERTO JUNIOR VELOSO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, 05 (cinco) dias de licença paternidade, a partir de 19 de setembro do ano em curso, conforme o artigo 3º do Decreto Governamental n.º 4658, de 13/01/89.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2023
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 81110/2002, resolve

CONCEDER

a PAULO PEREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 15 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2024
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 119972/2002, resolve

CONCEDER

a MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 01 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2025
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 85405/2001, resolve

CONCEDER

a FABIANA FARHAT CORAT, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 07 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2026
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 136222/2002, resolve

CONCEDER

a LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 07 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2027

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 132474/2002, resolve

CONCEDER

a GISELE FERNANDES DE MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 07 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.10.97 e 30.09.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2028

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 130057/2002, resolve

CONCEDER

a GILMAR MAZUR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06 de janeiro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2029

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 128606/2002, resolve

CONCEDER

a MARISE AZEVEDO BOLSONI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 04 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2030

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 130080/2002, resolve

CONCEDER

a JUARES NECKEL DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 02 de dezembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2031

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 63782/2002, resolve

CONCEDER

a VERGINIA MARTINHO OVELAR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 01 de outubro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2032

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 133521/2002, resolve

CONCEDER

a MARIA DA CONCEIÇÃO HIPÓLITO DE ALMEIDA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus

Apelante: Waldomiro Chudzij Júnior Adv.: Eliane Maria Marques Apelante: Sayro Mark Martins Caetano, Wendi Flávio Martins Caetano Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho, Zuleika Loureiro Giotto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman

APelação CÍVEL

0032. PROCESSO: 0212934-6 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000732 Ação de Despejo Apelante: Hilário Soczek Adv.: Dicesar Beches Vieira, Dicesar Beches Vieira Junior Apelado: Olga Rompava Adv.: Silvio Cesar Kucla, José Roberto Dutra Hagebock Relator: Juiz Ronald Schulman

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 15/10/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Terceira Câmara Cível

Relação N° 2002.03296 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Cível a realizar-se em 15/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists legal cases and their respective attorneys and order numbers.

Table with 4 columns: Advogado, Ordem, Processo, and a second column with case details. Lists legal cases and their respective attorneys and order numbers.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO:0192984-8 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000323 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Santa Casa de Paranavaí Adv.: Hélio Marinho Spigolon, Ercilio César Dutra Agravado: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Paulo Batista Ferreira, Hamilton Jose Oliveira Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO:0196087-0 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000355 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Francisco Marciano da Silva, Tereza Sízila da Silva, Emídio José Marciano, Eva Alves Pereira Marciano Adv.: Luiz Alexandre Barbosa Agravado: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda Adv.: Ilmo Tristão Barbosa, Maciel Tristão Barbosa Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO:0199904-8 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000162 Embargos a Execução Agravante: Jussara Salomoni Palagi Viccari Adv.: Marcelo Varaschim Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Cleci Maria Dartora Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO:0201800-8 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000162 Declaratória Agravante: Divesa Distribuidora Curitiba de Veículos Ltda Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati Agravado: Reomar Construtora de Obras Ltda Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt, Luis Renato Martins de Almeida Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO:0205813-1 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9800001454 Embargos a Execução Agravante: Ciro Cezar Dalbem Adv.: Francisco Mariano Ricoldi, Alessandro Victor Ricoldi Agravado: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Blas Gomm Filho, Jonny Paulo da Silva, Mauricio Gomm Ferreira dos Santos Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO:0211115-7 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000170 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Bunge Fertilizantes S/a. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha Agravado: Comercial Sul Paraná S/a. - Agropecuária Adv.: Marcio R. Portela Interessado: Miguel de Paula Xavier Neto Relator: Juiz Rogério Kanayama

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0007. PROCESSO:0160931-0 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9800000759 Embargos a Execução Apelante: Município de Londrina Adv.: Salette Teresinha de Souza Apelado: Paulo Garcia Mendonça Adv.: Robson Marcelo Antunes Martins Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0008. PROCESSO:0168552-1 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9400000136 Embargos a Execução Apelante: Município de Campo Mourão Adv.: Levi Queiroz da Paixão Apelado: Mitra Diocesana de Campo Mourão Adv.: Aymar Soares de Souza Lima, Marcos de Castro Alves Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO:0156001-8 Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000211 Embargos a Execução Apelante: Cerealista Galon Ltda, Marlusa Galon, Valentin Galon Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Nevaldo Francisco Cazella Relator: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE) (Juiz Luiz Zarpelton) Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO:0164361-4 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 9600001154 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Massilon de Oliveira Astarita, Roberto Rodrigues Cezar Adv.: Arlindo Mendes de Souza Relator: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE) (Juiz Luiz Zarpelton) Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO:0168492-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000004 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Apelado: Amiltão do Rosário Silva, Maria Arlete de Freitas Silva Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque Relator: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE) (Juiz Luiz Zarpelton) Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO:0178368-2 Comarca: Ribeirão Claro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000058 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin, Cássia Cristina Hirata Parra Apelado: Amauri de Mello Gomes, Valter Barreto Silva Adv.: Vicente Magalhães Filho Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO:0178429-0 Comarca: Ribeirão Claro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000052 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin, Cássia Cristina Hirata Parra Apelado: Irani de Mello Gomes Júnior Adv.: Edvaldo de Albuquerque Melo Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO:0180180-9 Comarca: Uraí Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000467 Embargos a Execução Apelante: Antonio Eziquel Moreira (pessoa Jurídica), Dalgima Aparecida de Oliveira, Antonio Eziquel Moreira Adv.: Rosângela Vaz dos Santos Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.:

Denise Numata Nishiyama Paniso, Shiroko Numata Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO:0194816-3 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000186 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Cordeiro dos Santos Apelado: Arnaldo Augusto Adv.: Almor Alves Pinto, Ivã Duarte Augusto Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO:0195109-7 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000079 Embargos a Execução Apelante: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Ademar Martins Montoro Apelado: Hortigranjaria Novo Oriente Ltda Adv.: Enio Expedito Franzoni, Norma T Franzoni Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO:0195117-9 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000119 Embargos a Execução Apelante: Edson Sussumu Yabuki Adv.: Jaqueline Lazzaretti Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Fernando Tesseroi de Siqueira Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO:0195219-8 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000173 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio de Jesus Moriggi Apelante: Ferrilub Distribuidora de Lubrificantes Ltda, Sérgio Luiz Cavazin Adv.: Laércio Pedro de Oliveira, Francine Guedes Sanches Rodrigues Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO:0195374-4 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000241 Embargos a Execução Apelante: Eduardo Dubai Adv.: Rubens de Oliveira Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alves Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO:0196033-2 Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000919 Embargos a Execução Apelante: Luciana Maria Stiegler Adv.: João Belmiro dos Santos, Luiz Alberto Oliveira de Luca, Marcos Gomes Salvador Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO:0197957-1 Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000332 Embargos a Execução Apelante: Wilson Trentini Adv.: Tatiana Walska Cardozo, Adriana Dias de Oliveira Apelado: Coopervale - Cooperativa Agrícola Mistá Vale do Piquiri Ltda Adv.: Cláudio Pizzato Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO:0199621-4 Comarca: Capanema Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000063 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Maria Filomena Martins Pestana, Carlos Roberto Ferrarezi, Cesar Danilo Castilho Poletto Rec.adetivo: Valmir Ramos Adv.: Sadi José de Marco Apelado: Produtora Indústria e Comércio de Sementes Ltda, Emilio Bartch Adv.: Emilio Simplicio Weber Apelado: Miguel Ramos, Adelar Ramos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO:0200193-4 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000216 Declaratória Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Dorival Paduan Hernandez, Luci Regina Basarin Apelante: Maria Fátima de Almeida Gotardel Nonino Adv.: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO:0200357-8 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000326 Embargos a Execução Apelante: Antônio Miguel Cocco Adv.: Walter Toffoli Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Munir Abgabe, Jerdal Aloisio Borges de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO:0201055-3 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 20000000238 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Éder Gorini Apelado: Jaqueline Guedes Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogério Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO:0201284-4 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000784 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agrária Mistá Entre Rios Ltda Adv.: Eduardo Bastos de Barros, Fabio Fares Decker Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: João Laerte Ribas Rocha Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO:0201594-5 Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000185 Declaratória Apelante: Minasgás Distribuidora de Gás Combustíveis Ltda Adv.: João Raimundo Formighieri Machado Pereira, Silvana dos San-

7. julgo procedente o pedido inicial, ao efeito de condenar a requerida ao pagamento dos alugueres e acessórios da locação, vencidos e vincendos (CPC - art. 290), entendidos os acessórios como as taxas condominiais e impostos que incidem sobre o imóvel, além da multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), nos termos da cláusula 16ª do instrumento contratual. Condono o requerido, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, levando em conta, principalmente, a revelia, a natureza singela da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido, arbitro em 10% sobre o valor da condenação, com base no que dispõe o art. 20, parágrafo 4º do CPC. P.R.I.-Adv. ANNELISE JUSTUS, ANA PAULA LOPES DA COSTA e JULIENNE PEROZIN-

46.-BUSCA E APREENSAO-1559/2001-BANCO SANTAN- DER BRASIL S/A x DESKESITE INFORMATICA PRODUTOS SERVICOS LTDA. - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls.38. (R\$ 160,00)."-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA, CHRISTIANE MESQUITA DE OLIVEIRA e CLESTON JIMENES CARDOSO-

47.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-13/2002-ELADIO PRADOS JUNIOR x BRASIL TELECOM S.A. - "1- Informem as partes sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (art. 331 do CPC). 2- Consigno que, caso seja desde logo informado sobre a impossibilidade de conciliação, ou no silêncio das partes, por medida de economia processual, já que a pauta de audiências adentrou no ano seguinte, e nos termos do parágrafo 3º, do art. 331, inserido pela Lei 10.444, de 7/05/2002, o feito será diretamente saneado ou julgado no estado em que se encontra. 3-Int."-Adv. CRISTINA DE MATOS BARROS, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, JULIANA IMTHON ZWEIFEL, DEBORA RODRIGUES, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER e SILVIANI IWERSON BARONE-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULAX XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-152/2002-MADEIREIRA MALUCCELLI LTDA x LAMINADOS VALE DO ARAGUAIA LTDA - "1-Aguarde-se por 90 (noventa) dias a devolução da carta precatória. 2-Int."-Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS e ODILON MENDES JUNIOR-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-170/2002-ELENI MEIGA FERREIRA CZMYR e outros x BANCO ITAU S/A - "1- Considerando que houve desistência do embargado quanto a realização da prova pericial nos presentes autos, manifeste-se a embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse na produção, levando em conta a que foi realizada nos autos de ação consignatória em apenso, bem como eventual aplicação do CDC, não implica que o requerido deve efetuar o pagamento dos honorários periciais, uma vez que este ônus caberá a quem requereu a produção de tal, nos termos do art. 33 do CPC. 2-Int."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

50.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-351/2002-CONSEG - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA. x JOSE ALVES - "Vistos etc... Em face do exposto, com fulcro no 269, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-379/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CELIA ISOLINA FARIAS - "1- Com fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74 e diante da Certidão de fls.39 verso, converto a presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. 2- Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor. 3- Após, cite-se o réu, através de carta precatória para, em 05 (cinco) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da deprecata. 5- Indefiro o pedido de bloqueio do veículo, visto que nem mesmo medidas de maior conteúdo restritivo, como a penhora ou sequestro, assim autorizam; de qualquer forma, visando resguardar interesse de terceiros, comunique-se sobre a liminar deferida, para anotação junto ao cadastro do veículo. 6-Int. (Retirar carta precatória)."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

52.-BUSCA E APREENSAO-383/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x CELIO JOSE NISSAU - "Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-404/2002-SUL TELAS COM. DE TELAS AGROINDUSTRIAS E ES. LTDA x TRADING TELECOM COM. E REPRESENTACOES COM. LTDA. - "1- Defiro o pedido de fls.30; oficie-se. 2-Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00)."-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

54.-BUSCA E APREENSAO-763/2002-JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO BENEDITO PSCHIEDT - "Aguarde-se por 45 dias, conforme o pedido de fls.40."-Adv. JACKSON RENE ANDRADE GOMES-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-774/2002-AUTO POSTO ALEGRO II LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL - "1-Diante da decisão de fls.72/75, expeça-se ofício para levantamento do nome dos autores junto aos órgãos de restrição de crédito. 2- Após, cumpra-se o item "02" do despacho de fls.44. 3-Int.(Retirar Ofícios de fls.77/79. Despacho de fls.87: 1-Defiro o pedido de fls.86; expeça-se carta de citação com ARMP. 2-Int. (Retirar carta de citação ou depositar as despesas postais)."-Adv. FABIANO NEVES, SAULO BONAT DE MELLO, HEROLDES BAHR NETO, ALEX SANDER BRANCHIER e FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR INOMINADA-799/2002-NANCI GOMES NOGUEIRA x HSBC BANK BRASIL S.A. - "1-Junte-se a petição protocolada em data de 06/09/2002, dando-se vista a autora para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. SEBASTIAO MORAES DA CUNHA, ALEX COSTA ANDRADE, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, ALVARO SEDLACEK, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, CLAUDIA VALERIA FEIJO, MIRIAM COSTA ARRUDA, JORGE RAFAEL SANTAR, ALFREDO SCHWENNING, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VILMA DE ALMEIDA, MARIA HELENA CARDOSO MONTEIRO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL e JANDER LUIS CATARIN-

57.-BUSCA E APREENSAO-815/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A. x SILVIO DE OLIVEIRA MATIAS - "Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

58.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR.GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-850/2002-CELSON DA COSTA x BENEDITO DA COSTA - "Vistos etc... Em face do exposto, defiro o pedido e determino a expedição de alvarás distintos, autorizando o inventariante a proceder a venda dos veículos: marca/modelo: VW/QUANTUM GL 2000, ano de fabricação/modelo: 1989/1989, cor: AZUL, placa: AAU - 3097, chassi: 9BWZZ33ZP031167; e marca modelo: FIAT/UNO S, ano de fabricação/modelo: 1985/1985, cor: VERMELHA, placa ACY - 2177, chassi: 9BD1460003042731, em nome de BENEDITO DA COSTA, por preço não inferior à avaliação. Prestação de contas em trinta (30) dias. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. MARISA BORBA FERREIRA-

59.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-1034/2002-DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SELMA MANZATTO FELTRIN E.P.P. - "Vistos etc... Face ao exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo realizado às fls.20/23, em consequência, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS e ANA PAULA EL-MEMARI-

60.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-1048/2002-HALINA VANDA KALEGARI e outros x MILIGILDO KALEGARI - "Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.60/63, dos bens que ficaram por falecimento do MILIGILDO KALEGARI e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da Lei. Transitada em julgado; expeça-se formal de partilha, mediante a comprovação do pagamento do imposto devido. Oportunamente, arquite-se."-Adv. MANOEL CELIO DZIEDZICK-

61.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-1054/2002-MARCO AURELIO POSSIEDE x ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA - "Defiro por ora os benefícios da justiça gratuita. Remeta-se ao Sr. Distribuidor para registro, conforme o disposto 3.1.17 do Código de Normas. Recebo os embargos e determino a suspensão da execução. Certifique-se. Intime-se o embargado para impugná-los, querendo, no prazo legal."-Adv. GILBERTO GAESKI e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1075/2002-SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA. x R. S. ROCHA & IRMAOS LTDA. - "1-Constituí princípio assente que a execução amparada em título cambial, deve ser instruída como o original; isto dada à própria característica dos títulos cambiais, que podem circular por endosso, logo, sendo indispensável a apresentação da cédula, sem o que não se verifica o requisito da certeza, que deve necessariamente revestir o título executivo. 2-No caso, o crédito está representado por duplicatas, contudo, sendo juntada apenas os documentos de indicação que, nos termos da lei 5474/64, tem finalidade própria, não podendo entretanto substituir as duplicatas propriamente ditas, para fim de execução. 3-Assim, em dez dias, junte a parte exequente as duplicatas representativas do crédito. 4-Int."-Adv.

APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, MARIANA SILVA MARQUEZANI e SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI-

8ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - PR RELACAO Nº 140/2002 JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of lawyers and their associated case numbers.

469/1993	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO Rua Cons. Laurindo, 825, cj. 904 Indenização Sandra Langner x Ind. Metalúrgica Paranaense	02/08/02	1184/2000	CLAUDINEI BELAFRONTI Rua João Manoel, 418 Rescisão de Contrato Com. Transp. Cargas Rod. Siemens x Glasson Antonio da Fonseca	08/08/02	1339/1997	ADRIANO MUNIZ REBELLO Rua Cons. Laurindo, 809 Execução Marco Antonio Braga x Cezar Luiz Severiano	14/08/02	589/2001	JOSE MELQUIADES DA ROCHA JÚNIOR Rua Lamenha Lins, 1245 Cobrança Cond. Edif. Britania x Benvindo Ribas	26/08/02
298/2002	MURILO CELSO FERRI Rua XV de Novembro, 362 Execução Banco Bradesco S/A x Hayon Importadora Ltda. e outro	02/08/02	421/1999	SÉRGIO LUIZ FERNANDES Av. Cândido de Abreu, 526 Execução banco Bradesco S/A x Dolly Ind. e Com. Artefatos Madeira	08/08/02	165/2001	ALTACIR ANTONIO COSTA Rua Des. Hugo Simas, 1215 Inventário Eliane Zauer Fiakofski e outro x Gilberto Cadamuro	14/08/02	388/2002	ERLON DE FARIA PILATI Rua General Carneiro, 88 Rescisão de Contrato CCF Brasil Leasing Arr. Merc. S/A x Ótica Fotovisão Ltda.	27/08/02
298/1995	JULIO BARBOSA LEMES FILHO Rua XV de Novembro, 362 Depósito Banco Real S/A x Ind. e Com. de Galvanização TR Ltda.	05/08/02	1415/2001	PAULO ROBERTO NAREZI Rua Mal. Deodoro, 497 Execução Paulo Antonio Abrão e outros x Armdo Construtora de Obras Ltda.	08/08/02	893/1994	JOSÉ VALTER RODRIGUES Rua Nicolau Maeder, 25 Cautelar de Arrolamento de Bens Giovana Guimarães Martinhago x Maria de Lourdes Martinhago	14/08/02	477/1994	OSMAR NODARI Rua Mal. Deodoro, 500 Consignação em Pagamento Jorge Celligoi x Durlene Gegembauer	27/08/02
1026/1995	JULIO BARBOSA LEMES FILHO Rua XV de Novembro, 362 Execução Banco Real S/A x Carlos Pimentel e outro	05/08/02	955/1999	REINALDO COSTA DA ROCHA LOURES Av. Iguacu, 1848 Reintegração de Posse GM Leasing S/A Arr. Merc. x Edson R. Cassou	09/08/02	1069/2000	CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Rua Mal. Floriano Peixoto, 306 Execução Provisória Banco BMC S/A x Bereu Bufrem e outros	14/08/02	918/1988	NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA Rua Nunes Machado, 131, cj. 07 Indenização Fabiana Utrabo e outro x Expresso Princesa dos Campos S/A	27/08/02
1374/1996	ALAOR RIBEIRO DOS REIS Av. Cândido de Abreu, 427, cj. 203 Cobrança Adão Luiz Andreola e outro x Sociedade Construtora Cidadela Ltda.	05/08/02	347/2001	CARLA FABIANA EVERS Rua Tibagi, 366 Execução Adão Luz Duarte - FI x Itamar Paciornik	09/08/02	668/2000	CARLOS CELSO ROSSI Rua Conselheiro Araújo, 28, 1º and. Arrolamento Valdir Gonçalves Coelho x Sonia Regina de Oliveira Coelho	15/08/02	958/2001	ADILSON LUIS FERREIRA FILHO Rua Dr. Zamernhof, 378 Alvará Douglas de Todelo Bozza	29/08/02
452/2002	RENATO GALVAO CARRILHO Rua Riachuelo, 102 Revisional de Contrato Rita de Cassia Santos Schunemman x Almiati Inc. e Constr. de Obras Ltda.	05/08/02	021/2001	OKSANDRO O. GONÇALVES Rua Carlos de Carvalho, 655 Execução Banco do Estado do Paraná S/A x Glauco Roberto de Oliveira	09/08/02	080/1999	MAUREEN MACHADO VIRMOND Av. Cândido de Abreu, 427, cj. 1208 Execução HB Mat. Elétrico e Hidráulico Ltda. x Porto Fino Ferraro Eng. e Emp. Ltda.	15/08/02	1235/2001	ECLAIR TAVARES TESSEROLI Ru David Tows, 2249 Inventário Arlene Sestren Albino x Luiz Carlos Albino	29/08/02
493/1998	NELSON PASCHOALOTTO Rua Mal. Floriano Peixoto, 306 Depósito Banco Volkswagen S/A x Elvio Antonio Pazeti	06/08/02	987/2000	REINALDO JOSÉ ANDREATTA Rua Mal. Floriano Peixoto, 96 Ressarcimento HSBC Seguros (Brasil) S/A x Edson Lesko	09/08/02	1330/1996	LUIS FERNANDO N. LOYOLA Rua Brasílio Itiberê, 2210 Depósito Cota Sul Adm. Nac. Cons. S/C Ltda. x Luis Antonio Batista Jorge	15/08/02	002/1998	LEONEL TREVISAN JÚNIOR Rua Domingos Nascimento, 381 Execução Banco Itaú S/A x Paulo Reis e outro	30/08/02
1311/1997	NELSON PASCHOALOTTO Rua Mal. Floriano Peixoto, 306 Depósito Banco Autolatina S/A-Div. Volkswagen x Teresa Carnica Camargo	06/08/02	257/1999	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN Rua Maximino Zanon, 151 Execução Banco Real S/A x Afsone Foroutan e outro	09/08/02	1346/2001	AIMOE OD ROCHA Rua Prof. João Dsetzer, 837 Interpelacao Leoni Maria Hatzemberger e outro x Eldemir Muller Filho e outro	16/08/02	1514/1998	CIRO BRUNING Av. Mal. Floriano, 5.303, cj. 08 Ressarcimento América Latina Companhia de Seguros x Reksidler & Cia. Ltda. e outro	30/08/02
547/2002	EDIVALDO MERCER GONÇALVES Av. Cândido de Abreu, 526, cj. 1312 Execução Parquet Tamandaré Ltda. x Marcia Cristina Nicolak	06/08/02	768/1989	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN Rua Maximino Zanon, 151 Arrolamento Gertrudes Kachimarck x Felicio Kachimarck	09/08/02	619/1999	NELSON PASCHOALOTTO Av. Mal. Floriano Peixoto, 306 Depósito Banco Volkswagen S/A x Aracintia Sarda	19/08/02	520/2002	CLAUDIO XAVIER PETRYK Rua José Loureiro, 603 Cobrança Rural Leasing S/A Arrend. Merc. x CGP Adm. de Bens Ltda.	30/08/02
1241/1987	LUCIA TRINDADE Rua Lisimaco Ferreira da Costa, 80 Execução Humberto Fonseca x Walter Ritsch	06/08/02	1086/1999	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN Rua Maximino Zanon, 151 Execução Banco Real S/A x Adair Luiz Starck e outro	09/08/02	856/1994	RENATO BARROZO ARRUDA GONÇALVES Rua da Glória, 258 Inventário Eny Mattana Camboim de Oliveira x Luiz Carlos de Oliveira	19/08/02	21.ª VARA CÍVEL		
385/1997	LEO ROBERT PADILHA Rua São Sebastião, 115 Sustação de Protesto Luiz Henrique de Mello Queiroz x Leo Robert	07/08/02	1544/1998	RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI Rua Riachuelo, 102 Monitoria Posto Jardim Botânico x ADF Com. Repres. de Mat. de Limpeza	09/08/02	627/2002	PEDRO PAULO PAMPLONA Rua Vol. da Pátria, 475 Monitoria Credicard S/A Adm. Cartões Crédito x Jaime Peters	20/08/02	Índice de Publicação		
015/1999	NELSON PASCHOALOTTO Rua Raposo Tavares, 306 Busca e Apreensão Banco Volkswagen S/A x Dacildo Albino	07/08/02	131/2002	LADI NEIS Rua Pres. Faria, 51 Usucapião Lindones Schneider e outro	12/08/02	1527/2001	PAULO ROBERTO BARBIERI Rua Domingos Nascimento, 381 Rescisão de Contrato Banestado Leasing S/A Arr. Merc. x Aaeli Com. de Art. Eletro Eletron.	20/08/02	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
047/1999	NELSON PASCHOALOTTO Rua Raposo Tavares, 306 Busca e Apreensão Banco Volkswagen S/A x Luiz Marcel Horst	07/08/02	673/1997	CLAUDIO XAVIER PETRYK Rua José Loureiro, 603 Alvará Cristina Teresa Tymchak e outro	13/08/02	316/2001	CRISTIANE BELINATI G. LOPES Av. Mal. Floriano, 306, sala 103 Reintegração de Posse Alfa Arrend. Merc. S/A x César Rogerio Ribas Rossi	31/08/02	ABEL ANTONIO REBELLO	036	00717/2002
710/2002	ODECIO LUIZ PERALTA Rua Mal. Deodoro, 450 Busca e Apreensão Unibanco - União de Bancos Bras. x Lucinei Flavio da Cruz	07/08/02	227/2001	GERALDO B. BRAGA ARAÚJO Rua Domingos Nascimento, 381 Execução Banco do Estado do Paraná S/A x Angelo Hara	13/08/02	984/2001	JOÃO LEONEL GABARDO FILHO Rua XV de Novembro, 556 Depósito Banco BMC S/A x Shirley de Fátima Garcia	22/08/02	030	00262/2002	030
943/1998	CRISTINA KAKAWA Rua Mal. Deodoro, 235 Cobrança Edifício Cândido Portinari x R. Z. Engenharia Ltda.	07/08/02	1075/1999	MARCELO OLIVEIRA VIANA Rua Senador Xavier da Silva, 488 Execução Banco do Brasil S/A e outro x Chlorella Assess. Marketing Ltda.	13/08/02	989/1999	EMERSON LUIZ DE VELLO Rua Emiliano Pernetá, 303, cj. 84 Cobrança Cond. Conj. Res. Jd. Araucárias VI x Maria da Glória Macedo A. Alarcon	23/08/02	038	00947/2002	038
418/2002	LOURES B. BELTRAMI RIVAROLI Rua João Negrão, 1685 Execução Briconn Construtora de Obras Ltda. x Ademar Ribas do Valle	07/08/02	055/1997	JULIO BARBOSA LEMES FILHO Rua XV de Novembro, 362 Execução Banco Bandeirantes S/A x José Adair Flores	13/08/02	403/1989	JAIRO LOPES DE OLIVEIRA Rua Padre Anchieta, 793 Depósito Condomínio Edifício Princess Tower x Elcio Osiris Narloch	23/08/02	018	00885/2000	018
1224/1995	AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO Rua Pres. Faria, 51 Rescisão de Contrato Ebame Com. e Repres. Ltda. x Excel Leasing S/A Arrend. Merc.	07/08/02	1185/2001	JULIO JACOB JÚNIOR Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210 Cobrança Petrobrás Distribuidora S/A x Auto Posto Melan Ltda. e outro	13/08/02	976/2000	PAULO ROBERTO BARBIERI Rua Domingos Nascimento, 381 Execução AB Administradora e Serviços x Curitiba 2000 Adm. Serviços S/C	23/08/02	034	00620/2002	034
193/1996	WALTER S. DE MACEDO Rua Mal. Deodoro, 500 Reparação de Danos Emerson Luiz Vieira e outro x Eni Jucara de Campos Lattuada	08/08/02	1354/2001	OSCAR SILVERIO DE SOUZA Rua Comendador Araújo, 143 Indenização Thelma Nóbrega Pacheco x Transbrasil S/A Linhas Aéreas	13/08/02	003/1997	RAFAEL COSTA CONTADOR Rua Mal. Deodoro, 51 Inventário Renate Conceição Ribeiro x Luiz Berilho Ribeiro	23/08/02	036	00717/2002	036
115/1998	MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA Rua Mateus Leme, 1233 Declaratória Roberto Miranda Quadros e outro x Banco Bamerindus do Brasil S/A	08/08/02	317/2000	GUILHERME DE SALES GONÇALVES Rua Vol. da Pátria, 400, cj. 302 Execução Ademar Batista Pereira x Lucelia do Rocio Simoes	13/08/02	662/2001	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA Rua Barão do Serro Azul, 110, cj. 122 Execução Helio Campos x Alaide Rocha Muchaki e outro	26/08/02	037	00762/2002	037

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ANGELO BRÉSOLIN- Recebo os embargos para discussão com suspensão do principal. Ao embargado para, querendo, impugnar no prazo legal.- Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

87.-EMBARGOS -462/2002 ap. ao 149/97 - MARIA INES FRACASSO VIPYCH x RS CORRETORA DE SEGUROS- "...Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos..."-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e FABIANO JOSE BORDIGNON-

88.-BUSCA APREENSAO -463/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVEST. x ROGERIO LUIZ MUNCHEN- Ao autor recolher GR referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandato de Busca e Apreensão. R\$ 150,00.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

89.-EXEC.DE CREDITO HIPOTECARIO -468/2002- BANCO BANESTADO S/A x JULIO CESAR DA SILVA GUEDES e outros- Ao autor, recolher GR referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandato. R\$ 120,00.-Adv. EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ-

90.-EXECUCAO -547/1993- FAZENDA PUBLICA MUNIC. DE TOLEDO x IMOBILIARIA GAUCHA LTDA- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da Lei.- Adv. WILMA R. S. MOREIRA DA CRUZ e RENE ANGELO PASTRE-

91.-EXECUCAO -1244/1993- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x PRE MOLDADOS CARLETO LTDA e outros- Ciente do agravo. Aguarde-se eventual pedido de informações. Prossiga-se com os atos executórios (fls. 259 e 260).- Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA, ROBERTO MELLO MILANEZE, CARLOS JOSE DAL PIVA e EDIR VERISSIMO LOCATELLI-

92.-EMBARGOS -69/1998- SADIA FRIGOBRA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ. E AGRON.DO MA- Ao autor, ante retorno da carta precatória.-Adv. ANDRE DALANHOL-

93.-EXECUCAO -256/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x MURARO & FILHOS LTDA- Ao requerido ante proposta de parcelamento das custas.-Adv. HE-LIO LULU-

94.-PRECATÓRIA-62/1994-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL IGUACU - PR -FRIDOLINO MATTE x JOAO CARLOS D'ALMEIDA GARRET -Designados os dias 25/10/2002 e 05/11/2002, ambos às 13:30 horas para hasta pública. Para atuar como leiloeiro oficial nomeado o Sr. Fernando Martins Serrano, a quem será devida comissão de 05% sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante; Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 02%, sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese; sobre o valor da arrematação ou adjudicação e a cargo do remitente na segunda hipótese; ou sobre o valor de avaliação e a cargo das partes em havendo acordo; Ao exequente providenciar publicação do edital e recolher R\$ 30,00, em GRC, ref. diligência do Sr. Oficial de justiça (item 9.4.1. do Código de Normas) -Adv. ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO e NEUDI GALLI-

95.-PRECATÓRIA-128/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR/ 2A. VARA FEDERAL -AMARO HEISS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -Preparar custas iniciais, no prazo de 05 dias sob penas do Art. 257.CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$ 145,00 (cível R\$ 85,75 - distrib.contador R\$ 55,20 - despe.postais R\$ 4,05) e GRC Of. Justiça, R\$ 90,00. -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

UMUARAMA

CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ - JUÍZA DE DIREITO: DRA. ZILDA ROMERO - RELAÇÃO DE PROCESSOS N. 031/2002 - DATA: 03.10.2002

Table with columns: INDICE, N.P., N.O., ADVOGADOS. Lists names of lawyers and their respective numbers and case identifiers.

Table with columns: Case Name, Case Number, Page Number. Lists various legal cases and their corresponding page numbers.

Table with columns: Case Name, Case Number, Page Number. Continuation of the list of legal cases and page numbers.

Table with columns: Case Name, Case Number, Page Number. Continuation of the list of legal cases and page numbers.

Table with columns: Case Name, Case Number, Page Number. Continuation of the list of legal cases and page numbers.

merito nos termos do artigo 269 CPC. adv:KATIA C. PUC-CA BERDARDI / JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA.

033 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 2568/01 - Elaine Regina Machado x Tuparandy Empreendimentos Imobiliários Ltda - Manifeste-se o exequente. ADV: ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

034 - Execução de Título Extrajudicial - 2632/01 - Moacir Augusto x Ivan Consalter - A manifestação da parte exequente. ADV:CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI.

035 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 2748/01 - Josiane Ferreira Gomes Mendes x Telepar Brasil Telecom - Recebo os presentes embargos de declaração para de consequencia rejeita-los mantendo todos os termos da sentença em atacada. ADV:MARCELO ADRIANO CAMPANER

036 - Execução de Título Extrajudicial - 2913/01 - Evanir Marques Pereira x Ednaldo Marques dos Santos - Manifeste-se a parte exequente. ADV: CLEVERSON TOMAZONI MICHEL.

037 - Acao de Cobranca - 3067/01 - Jose Sanches Filho x Sanepar-companhia de Saneamento do Parana - Julgo totalmente improcedente o pedido do autor. ADV:LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA / GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ

038 - Acao de Cobranca - 3184/01 - Marly Marques Pesquito x Condominio Edificio San Michelle - Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo. A parte recorrida, querendo, apresente as suas contra razões dentro do prazo legal. ADV:ELIDA CRISTINA MONDADORI

039 - Acao de Cobranca - 3279/01 - Cassandra Martins x A. Luiz Tavares - Imobiliária Tavares Ltda - Diga a parte credora em cinco dias se possui interesse na imediata adjudicação dos bens constribados. ADV: VALTER SIMOES DE MELO

040 - Acao de Cobranca - 3298/01 - Marly Luz Cherubini Facio x Brasil Eventos e Comercial Ltda - A manifestação da parte autora. adv: ISABELLA MARIA P. POLONIO RENZETTI

041 - Reparação de Danos - 3310/01 - Mario de Oliveira x Laudemir Gonsales Santana - ouca-se o reclamante quanto ao pedido de desistencia. ADV: ALBERTO B. T. CALCANTE

042 - Ação Declaratoria - 3329/01 - Patricia Bether Fiorini x Uniao Administradora de Consorcio S. C. Ltda - Julgo deserto o presente recurso ante falta de preparo. ADV:ANA PAULA DELGADO DE SOUZA / LECIR MARIA SCALASSARA.

043 - Acao de Cobranca - 3445/01 - Jose Mandarino x Jose Dejar Castro de Oliveira - Julgo procedente o pedido condenando o requerido REINELLI BINDA a pagar ao autor a importancia de R\$3.500,00 conforme pedido inicial corrigiveis monetariamente a partir da data do pedido, e juros de mora a razao de 0,5% ao mes contados da data da sessao de conciliação. Ainda julgo extinto o processo em relação ao requerido JOSE DEJAIR CASTRO DE OLIVEIRA com espeque no artigo 267, VIII/CPC. ADV:EDI ERI FROEMING

044 - Reparação de Danos - 3774/01 - Helio Jorge da Silva x Expogospel Eventos Ltda - Audiencia de instrucao e julgamento designada para a data de 29 de outubro de 2002 as 16:00 horas. ADV: ODAIR MARIO BORDINI

045 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 3908/01 - Paulo Sergio Romano x Consorcio Nacional Volkswagen Ltda - recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo. A parte recorrida, querendo, apresente as suas contra razões dentro do prazo legal. ADV:ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

046 - Reparação de Danos - 4009/01 - Joao Arruda Coutes x Claudio Antonio Manzotti - Audiencia de instrucao e julgamento designada para a data de 26/11/2002 as 16:00 horas. ADV:ALEX MANGOLIM

047 - Execução de Título Extrajudicial - 4092/01 - Maria Aparecida da Silva x Henrique Luelsdorf Junior - A manifestação da parte exequente. ADV:MARCELO DANTAS LOPES.

048 - Acao de Repeticao De Indebito - 0009/02 - Mitsugu Okada x Brasil Telecom S/a -Mantenho a audiencia designada . ADV: MARCELO ADRIANO CAMPANER / ZELIO FEDATTO.

049 - Execução de Título Extrajudicial - 0065/02 - Jose Adalto da Cruz x Hudson Alberto Chagas Bonomo - A parte exequente deve declinar bens especificos de sofrerem constrição de propriedade da parte executada em dez dias sob pena de arquivo. ADV: PEDRO LEAL.

050 - Execução de Título Extrajudicial - 0533/02 - Ione Maria Sales de Araujo Cerdeira x Francisca Aparecida da Silva Barreto - Indique a parte credora em dez dias o atual e correto endereço da parte executada sob pena de arquivo. ADV: MARCOS A. CERDEIRA.

051 - Rescisao de Contrato - 0695/02 - Cicero Farias Rodrigues x Administradora de Consorcios Varaschin S/c Ltda - conhecimento dos embargos na forma do artigo 48 da lei 9099/95, rejeitando-os, mantendo a decisao embargada por seus proprios termos. ADV:SERGIO RICARDO MELLER / CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES.

052 - Acao de Cobranca - 0720/02 - Celia Marinho de Oliveira x Joao Carrilho Penha - Declaro portanto incompetente este juizo para aplicacao da prestação jurisdicional solicitada, determinando a remessa destes autos ao juizo competente nos termos do artigo 113, paragrafo 2 do CPC. adv:SERGIO PAVESI FIGUEROA / ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO.

053 - Reparação de Danos - 0808/02 - Decio da Silva x Joao Soares de Souza - Julgo parcialmente procedente o pedido contido na exordial para o fim de que o reclamado JOAO SOARES DE SOUZA pague ao autor DECIO DA SILVA a importancia de R\$1.563,20, importancia esta que devera ser atualizada monetariamente pelo IPC/FGV desde 22.03.2002, acrescida de juros legais no importe de 0,5% ao mes desde o dia 22.04.2002 a titulo de reparacao de danos decorrente de acidente de transito de via terrestre. ADV: ANDRE B. BONNES / GENTIL GUIDO DE MARCHI

054 - Acao de Cobranca - 0885/02 - Paulo Sergio da Rocha x Jair Estefanini - Julgo improcedente o pedido inicial e decreto a extincao do presente processo com fincas no art. 269/CPC. adv:FARES JAMIL FERES

055 - Execução de Título Extrajudicial - 1269/02 - Pedro Simoneto x Geraldo de Marchi Junior - A manifestação da parte exequente. ADV: ALYSSON FERNANDO MARTINS.

056 - Reparação de Danos - 1393/02 - Conceicao Aparecida do Nascimento x M.r.da Silva & Silva Ltda - A requerida requer seja o petitorio retro recebido com efeito suspensivo, o que e incabivel, pois nao ha amparo legal para tal desiderato, sabendo-se que tao somente a lei pode indicar os casos em que ocorre suspensao e interrupcao de prazos.ADV: ENI DOMINGUES.

057 - Reparação de Danos Materiais - 1403/02 - Maricleia Lopes x Evandro Claudio de Simas - Julgo procedente o pedido inicial para de consequencia condenar a parte reclamada a pagar a reclamante a quantia de R\$1.118,90 devidamente corrigida a partir da data do ajuizamento do feito com incidencia de juros de mora na base de 0,5% por mes a partir da audiencia inicial. ADV: VALDEMAR LEITE MORAES.

058 - Execução de Título Extrajudicial - 1607/02 - Marcos Antonio Viel x Jose Orivaldo Rigolin - A manifestação da parte exequente. ADV: MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO.

059 - Execução de Título Extrajudicial - 1634/02 - Jorge Masafumi Sasaki x Jose Luiz Pereira Sarrao Farinha - Face a execucao de pre executividade formulada pela parte executada, manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias. ADV: MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

060 - Pedido de Restituição De Parcelas Pagas - 2125/02

- Jose Joaquim da Cruz Filho x Inga Companhia de Desenvolvimento Industrial - Manifeste-se a parte autora em cinco dias. ADV: RICARDO DONALD PEREIRA.

061 - Reparação de Danos Morais - 2130/02 - Ilson Marcos Berbick x Creuza Maria de Freitas Antoniassi - Diga o autor ADV: CICERO MOREIRA DOS SANTOS.

062 - Execução de Título Extrajudicial - 2132/02 - Joao Francisco Lopes x Jose Claudinei Alves de Araujo - A manifestação da parte exequente. ADV: JOSE CARLOS LOPES

063 - Execução de Título Extrajudicial - 2252/02 - Francisco Manoel dos Santos x Joao Carlos de Macedo - A manifestação da parte exequente. ADV: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA.

064 - Execução de Título Extrajudicial - 2299/02 - Dario Nogueira de Campos Filho x Anderson Casanova - Manifeste-se o exequente. ADV: DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO.

065 - Acao de Cobranca De Danos Materiais - 0853/97 - Jose Aires da Silva x Jose Carlos Medeiros - A manifestação da parte autora. ADV:MARCELO COSTA MEISTER

066 - Acao de Cobranca - 0653/98 - Maria Margareth Borgui x Marcos Annibal Borgui - A manifestação da parte autora. adv: EDSON DA SILVA / RICARDO COSTA BRUNO.

067 - Acao de Cobranca - 2079/98 - Elmo Lourenco da Silva x Rosiclei Martins Roeres - Manifeste-se a parte exequente. ADV: ROSILENE TEREZINHA DE PAIVA.

068 - Acao de Ressarcimento - 2249/98 - Maria Lucia Souza Lima Pereira x Wegg- Empreendimentos Imob. Ltda. - A manifestação da parte exequente. ADV:MAURICIO BORGES RIBEIRO.

069 - Acao de Cobranca - 2296/98 - Ivaldo Meneguette x Netprod - Representacao Comercial Ltda - Manifeste-se a parte exequente. ADV: AIRTON KEIJI UEDA.

070 - Execução de Título Extrajudicial - 2644/98 - Gabriel Benevento x Maura Cristina Maroldi - Manifeste-se o exequente. ADV: ELIZEU DE CARVALHO

071 - Acao de Reparacao De Danos - 0391/99 - Jose Carlos Silva x Caiado Pneus Ltda. - Ante o termo de deposito, manifeste-se a parte autora. ADV:HEBERT EGIDIO ASSMANN

072 - Ordinaria Com Liminar - 1044/99 - Alaercio Cardoso x Antenas Comunitarias Brasileiras S.a. - Diga a parte credora em cinco dias se possui interesse na imediata adjudicação do bem constribado. ADV:AMILCAR DOUGLAS PACKER.

073 - Acao de Ressarcimento - 1934/99 - Marta Maria Rodrigues Lopes x Santa Alice Urbanizacao S/c Ltda - manifeste-se a parte autora quanto ao cumprimento do acordo entabulado. ADV: VANDA APARECIDA CUNHA SOARES.

074 - Execução de Título Extrajudicial - 2656/99 - Odair de Carlo x Ramiro Batista de Moura - A manifestação da parte exequente. ADV: MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO

075 - Ação Declaratoria - 2707/99 - Gelson Prudencio x Erreria & Filhos Ltda - Julgo improcedente o pedido inicial para de consequencia extinguir o processo conforme art. 269,I/CPC. ADV:FERNANDO RIBAS / NANCY BERSANI ERRERIAS

076 - Ação de Ressarcimento - 2740/99 - Pedro Matias x Araucaria Administradora de Consorcios S/c Ltda - Ficam as partes cientes da baixa dos autos. ADV: CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO / LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

077 - Ação de Cobrança - 2761/99 - Elza Tiburcio dos Santos Coninck x Rogerio Berganin - Diga a parte credora em dez dias o correto e atual endereço da parte requerida sob pena de arquivo. ADV: ELIANE APARECIDA

DAVID STAUB

078 - Ação de Cobrança - 2828/99 - Mauricio Simiao de Oliveira x Marin & Marin Administradora de Bens Proprios S/c - A manifestação da parte exequente acerca do expediente de fls. 71/74 . ADV:LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA.

079 - Obrigação de Fazer/nao Fazer - 2870/99 - Edna Maniero x C. Gomes & Martins Studio 99 Motos - Manifeste-se a parte autora. ADV: MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS.

PARAÍSO DO NORTE

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ: DRª LUCIANA VARELLA CARRASCO

Secretário: Vicente Prizon Junior

RELAÇÃO Nº 04/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr. José Carlos Farias	01	20/00
Dr. Reinol Elias Junior	03	194/01
Dr. Rogério Guedes Pereira	07	256/02
Drª Elizete Sandra S. Anjos	05	167/01
Drª Janete S. Silva Prizon	02	162/01
	04	044/00
	06	206/02
Dr. José M. Lopes de Souza	08	134/00

1. Execução nº 20/00 – José Carlos Farias X Sebastião Lima da Rocha – “...Isto posto, julgo extinto o feito, tendo em vista a impossibilidade de localização de bens do executado para saldar a dívida, o que faço com fundamento no disposto no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Sem custas e verba honorária...” – Adv. Dr. José Carlos Farias

2. Execução 162/01 – Comércio de Lãs e Fios Paraíso Ltda X Éderson Ferreira dos Santos – “penhore-se na forma requerido. Após, designe-se audiência conciliatória. Int.” – Adv. Drª Janete Serafim da Silva Prizon

3. Execução nº 195/01 – Alcindo Lima da Silva X Flávio Garcia – “Intime-se o devedor depositário a entregar em mãos (fls. 15) ou o equivalente em dinheiro, no prazo de cinco dias, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por depósito infiel” – Adv. Dr. Reinol Elias Junior

4. Execução nº 44/00 – Fátima Loreda Garcia Ramos Rosa X Maurílio Giroto – “Proceda-se a penhora conforme requerido. Após, designe-se audiência conciliatória.” – Adv. Drª Janete Serafim da Silva Prizon.

5. Execução nº 167/01 – Irene Dalomo de Oliveira X Jaime Freitas Gomes – “Penhore-se na forma requerida. Após, designe-se audiência conciliatória” – Adv. Drª Elizete Sandra Simões dos Anjos

6. Cobrança nº 206/02 – Comércio de Lãs e Fios Paraíso Ltda X Vera Lúcia Silva – “audiência de conciliação dia 13 de novembro de 2002, às 16:20 horas” – Adv. Drª Janete Serafim da Silva Prizon

7. Execução nº 256/02 – Rubens Antonio Primão X Banco do Estado do Paraná S/A – “1. Dispensada nova citação, na forma do que dispõe o artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, conforme pedido de execução de fls. e memória de cálculo. 2. Efetivada a penhora, designe-se audiência conciliatória, consoante dicção na forma do artigo 53, § 1º, da Lei 9.099/95” – Adv. Dr. Rogério Guedes Pereira

8. Execução nº 134/00 – José Aparecido Jacomin X Mauro Santa Rosa & Cia Ltda – ME – “1. Dispensada nova citação, na forma do que dispõe o artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, conforme pedido de execução de fls. e memória de cálculo. 61/62. Efetivada a penhora, designe-se audiência conciliatória, consoante dicção na forma do artigo 53, § 1º, da Lei 9.099/95” – Adv. Dr. José Maria Lopes de Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 1516

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 1285/02, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, na Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e na Promotoria de Investigação Criminal da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 160/02 e até ulterior deliberação.

II - D E S I G N A R

excepcionalmente, o Promotor Substituto Doutor SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR para responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 160/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 26 de agosto de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1649

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V I G O R A R

as Resoluções números 624/02 e 625/02 a partir da data da publicação do Ato nº 184/02 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1706

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4630/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI para atuar nos Autos de Processo Crime números 1999.3781-2, 2001.11273-0 e 1996.3665-9, em trâmite na 1ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1713

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor MAURÍCIO KALACHE para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos titulares, atuar de forma regional em procedimentos que objetivem a apuração de crimes contra a ordem tributária no âmbito da 9ª e 11ª Delegacias Regionais da Receita Estadual, sediadas em MARINGÁ e UMUARAMA e que compreendam as comarcas de ALTO PARANÁ, ASTORGA, COLORADO, LOANDA, MANDAGUAÇU, MARIÁLVIA, MARINGÁ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAÍ, SARANDI, ALTO PIQUIRÍ, ALTÔNIA, ASSIS CHATEAUBRIAND, BARBOSA FERAZ, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CRUZEIRO DO OESTE, ENGENHEIRO BELTRÃO, FORMOSA DO OESTE, GOIOERÊ, GUAÍRA, ICARAÍMA, IPORÃ, IRETAMA, MAMBORÊ, PEABIRU, PÉROLA, TERRA ROXA, UMUARAMA, XAMBRÊ, NOVA ESPERANÇA, SANTA ISABEL DO IVAÍ, MANOEL RIBAS, LOANDA, MANDAGUARI, TERRA RICA, PALOTINA e TERRA BOA.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, na área de sonegação fiscal, a partir de 1º de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1714

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor LEONIR BATISTI para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos titulares, atuar de forma regional em procedimentos que objetivem a apuração de crimes contra a ordem tributária no âmbito da 8ª e 6ª Delegacias Regionais da Receita Estadual, sediadas em LONDRINA e JACAREZINHO e que compreendam as comarcas de ANDIARÁ, BANDEIRANTES, IBAITI, JACAREZINHO, JOAQUIM TÁVORA, RIBEIRÃO CLARO, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA MARIANA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ, APUCARANA, ARAPONGAS, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, FAXINAL, GRANDES RIOS, IBIPORÃ, IVAIPORÃ, JAGUAPITÁ, JANDAIA DO SUL, LONDRINA, MANOEL RIBAS, MARILÂNDIA DO SUL, NOVA FÁTIMA, PORECATU, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SERTANÓPOLIS, URÁI, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, BELA VISTA DO PARAÍSO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, ASSAÍ e SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, na área de sonegação fiscal, a partir de 1º de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1715

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor ÂNGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos titulares, atuar de forma regional em procedimentos que objetivem a apuração de crimes contra a ordem tributária no âmbito da 13ª e 5ª Delegacias Regionais da Receita Estadual, sediadas em CASCAVEL e GUARAPUAVA e que compreendem as comarcas de GUARAPUAVA, IRATI, LARANJEIRAS DO SUL, PALMITAL, PINHÃO, PITANGA, PRUDENTÓPOLIS, REBOUÇAS, TEIXEIRA SOARES, CAMPINA DA LAGOA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CANTANDUVAS, CORBÉLIA, GUARANIAÇU, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MATELÂNDIA, MEDIANEIRA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, TOLEDO, UBIRATÁ, QUEDAS DO IGUAÇU, CANTAGALO, LARANJEIRAS DO SUL, RIBEIRÃO DO PINHAL, FORMOSA DO OESTE e SANTA HELENA.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, na área de sonegação fiscal, a partir de 13 setembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1716

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve

I - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO e RENAN GABARDO FAVA para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos titulares, atuarem de forma regional em procedimentos que objetivem a apuração de crimes contra a ordem tributária no âmbito da Agência de Rendas e da 14ª Delegacia Regional da Receita Estadual, sediadas em FOZ DO IGUAÇU e PATO BRANCO e que compreendem as comarcas de FOZ DO IGUAÇU, BARRACÃO, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, DOIS VIZINHOS, FRANCISCO BELTRÃO, MANGUEIRINHA, PALMAS, PATO BRANCO, QUEDAS DO IGUAÇU, REALEZA, SALTO DO LONTRA e SANTO ANTONIO DO SUDESTE.

II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça acima nominados para atuarem no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, na área de sonegação fiscal, a partir de 7 de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1717

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14750/02-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor JOEL CARLOS BEFFA 9 (nove) dias das férias relativas ao 1º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos a partir de 5 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, retificada a Resolução nº 1586/02.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1733

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13913/02-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora Substituta Doutora ANA PAULA MARTINS CESCONETTO 1 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 1318/02, para ser usufruído no dia 13 de setembro do ano em curso, ficando os 27 (vinte e sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, durante as férias da Promotora Substituta acima nominada.

Curitiba, 25 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1734

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14182/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor ANDRÉ MERHEB CALIXTO 10 (dez) dias das férias relativas ao 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 896/02, para serem usufruídos a partir de 8 de outubro do ano em curso, ficando os 2 (dois) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - A U T O R I Z A R

o Promotor de Justiça acima nominado a se afastar do País, durante o período de suas férias.

III - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SALTO DO LONTRA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1735

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14431/02-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS as férias relativas ao 1º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 1524/93, para serem usufruídas a partir de 25 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1736

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14954/02, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Promotor de Justiça Doutor PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES a participar do 8ª Seminário Internacional de Direito Penal, a ser realizado no período de 8 a 11 de outubro do ano em curso, na cidade de SÃO PAULO, sem ônus para a Instituição.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de JACAREZINHO, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1738

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor ANTONIO WINKERT SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, a partir da data da publicação do Ato nº 207/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1740

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 10244/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 180/98, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de COLORADO, tendo em vista a suspeição argüida pela titular que foi acolhida.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1742

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15084/02-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

em prorrogação, 14 (quatorze) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora ANDREA VERCESI BERARDI para tratamento de sua saúde, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora CLÁUDIA TONETTI BIAZUS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 10ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1743

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15120/02-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora CRISTIANE PODGURSKI para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 21 de setembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, ODONÉ SERRANO JÚNIOR e a Promotora Substituta Doutora ANA PAULA TOMASI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na comarca de PALMITAL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1744

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12152/02-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora DANIELLE GARCEZ DA SILVA 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídas a partir de 9 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1745

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15004/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** para atuar nos Autos de Carta Precatória Criminal nº 80/02, em trâmite na comarca de **SIQUEIRA CAMPOS**, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular que foi acolhido.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1746

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

P R O R R O G A R

o afastamento autorizado aos Procuradores de Justiça Doutores **ERVIN FERNANDO ZEIDLER** e **LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA** e aos Promotores de Justiça Doutores **ALBERTO VELLOZO MACHADO** e **RONALDO LUIZ BAGGIO** através das Resoluções números 1222/02 e 1223/02, até o dia 3 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1747

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15197/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

I - C O N C E D E R

2 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor **EDUARDO AUGUSTO CABRINI** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora **CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1748

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15151/02-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

5 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora **DANUZA NADAL** para tratamento de sua saúde, a partir de 30 de setembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCATEL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1749

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14380/02-PGJ, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Promotora de Justiça Doutora **DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI** a participar, sem ônus para a Instituição, do "I Congresso Nacional de Direito Civil e Processual Civil, a ser realizado no período de 17 a 18 de outubro do ano em curso, na cidade do Rio de Janeiro.

II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCATEL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1750

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas sessões da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de **CURITIBA**, conforme segue:

-Doutora **ELAINE SANCHES**
Dia 1º/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 50/00

- Doutor **MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS**
Dia 2/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 50/01

- Doutor **PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA**
Dia 3/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 24/02

- Doutor **MARCELO BALZER CORREIA**
Dia 7/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 54/01

- Doutor **MÁRIO LUIZ RAMIDOFF**
Dia 8/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 99/83

- Doutora **ANDRÉA VERCESI BERALDI**
Dia 9/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 20/01

- Doutor **SALVARI JOSÉ DIAS MANCIO**
Dia 10/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 31/01

- Doutor **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SÃO LEÃO**
Dia 11/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 42/01

- Doutores **PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA** e **DICÉSAR AUGUSTO KREPSKY**
Dia 14/10/02 - às 9 horas - Autos de Ação Penal nº 33/98

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1751

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12223/2002-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor **INACIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 652/2002, para serem usufruídos no período de 07 de outubro a 05 de novembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora **ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **CAMPO MOURÃO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 01 de outubro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1752

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15188/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

I - C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça Doutor **SANDRESSPONHOLZ** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 30 de setembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora **ELISIANE DA SILVA MOARES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **DOIS VIZINHOS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1754

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15150/02-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** 1 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para ser usufruído no dia 27 de setembro do ano em curso, ficando os 29 (vinte e nove) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1756

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15089/2002-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora **KARINA ANASTACIO FARRIA** 5 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 1998, asseguradas pela Resolução nº 1369/2002, para serem usufruídos no período de 30 de setembro a 04 de outubro do ano em curso, ficando os 23 (vinte e três) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora **MÔNICA LIEVORE** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAGUÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1757

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14895/2002-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor **SÉRGIO LUIZ CORDONI** 1 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 1191/2002, para ser usufruído no dia 27 de setembro do ano em curso, ficando os 2 (dois) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1758

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15122/2002-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor **CLÁUDIO CÉSAR CORTEZIA** 5 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 1477/2002, para serem usufruídos no período de 30 de outubro a 03 de novembro do ano em curso, ficando os 12 (doze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

O Promotor de Justiça Doutor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos

serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **UMUARAMA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1759

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14656/2002-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora **MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES** 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 883/2000, para serem usufruídos nos dias 26 e 27 de setembro do ano em curso, ficando os 13 (treze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora **AMARÍLIS FERNANDES PICARELLI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **GRANDES RIOS**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1760

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14697/02-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça Doutor **CARLOS MASARU KAIMOTO** 12 (doze) dias de férias, sendo 10 (dez) relativos ao 1º período de 2001 e 2 (dois) relativos ao 2º período de 2001, asseguradas pelas Resoluções nºs 249 e 1002/2002 e 1000/2001, respectivamente, para serem usufruídos a partir de 30 de setembro ano em curso, ficando os 28 (vinte e oito) dias restantes deste último período para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1761

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15069/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** 7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 1999, asseguradas pela Resolução nº 2091/1998, para serem usufruídos no período de 30 de setembro a 06 de outubro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora **GISLAINE DE ABREU STADLER** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **TIBAGI**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1762

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14460/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor **CASSIO ROBERTO CHASTALO** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2002.6234-4 e Autos de pedido de liberdade provisória nº 2002.8119-5, em trâmite na 9ª Vara Criminal da comarca de **CURITIBA**, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular que foi acolhida.

Curitiba, 01 de outubro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

• *Casa das Moegas:*
• Edifício de um pavimento com área construída de 644,49m², construção com estrutura de concreto armado. Abriga 6 moegas em concreto armado com dimensões de 5,0 x 10,0 x 6,50m de profundidade e estrado de aço redondo 0 1/2" espaçados a cada 6cm e tela, dotado de túnel subterrâneo para abrigar as fitas transportadoras 2,20 x 38,00m de comprimento e uma marquise com 159,20m² coberta com telhas de alumínio apoiada em treliças metálicas fixadas nos pilares do prédio. Avaliada em R\$146,54 m².
• TOTAL R\$94.445,00###
• *Casa de Máquinas e Limpeza:*
• Edifício de um pavimento com área construída de 219,17m², construção com estrutura de concreto armado, dotado de fosso para elevador em alvenaria de tijolos de barro e cintas de concreto nas dimensões de 02,5m x 10,80m de profundidade, bases em concreto armado para apoio dos equipamentos. Avaliada em R\$146,53 m²
• TOTAL R\$32.117,00###
• *Passarela Metálica:*
• Constitui-se de uma passarela metálica aérea para proteção e apoio das fitas transportadoras, construída com estrutura de perfis metálicos, nas dimensões de 2,80 x 2,20 x 34,20m de comprimento, sustentada por duas torres metálicas com altura de 4,0m apoiadas em blocos de concreto armado. Avaliada em R\$97,70 m²
• TOTAL R\$7.351,00###
• *Armazém Graneliro:*
• Edifício de um pavimento com área construída de 3.661,00m², construção com estrutura de concreto armado, com fundo trapezoidal em concreto armado impermeabilizado, cobertura com telhas de alumínio, apresenta duas paredes de aterro para divisão dos produtos construídas nas dimensões de 5,0 x 0,50m x 7,50m altura e equipadas com portões 3,0 x 3,0m com resistência, dois portões externos 3,0 x 3,0 metálicos tipo de abrir com resistência, iluminação interna artificial com lâmpadas fluorescentes, dotado de túnel subterrâneo em concreto armado para abrigar as fitas transportadoras com dimensões de 2,0 x 108,00m de comprimento, passarela metálica aérea fixada na estrutura da cobertura com comprimento de 94,00m e acessível através de escada metálica, sistema de ventilação forçada e controle de temperatura, calçadas externas em cimento alisado. Avaliado em R\$183,00 m² TOTAL R\$670.172,00###
• *Expedição Rodoferroviária:*
• Edifício de um pavimento com área construída de 75,00m², compõe-se de um escritório, posto de comando da balança rodoferroviária, casa do elevador e banheiro, construção com estrutura de concreto armado. O banheiro apresenta piso em cerâmica, paredes revestidas com azulejo liso até o teto, louças brancas com metais cromados, caixa de descarga externa, janela metálica basculante com vidro martelado. Avaliado em R\$296,08 m²
• TOTAL R\$22.206,00###
• *Silo de Expedição Rodoferroviária e Base para Balança:*
• Constitui-se de um silo elevado com área construída de 75,00m² para depósito de cereais e posterior carregamento rodoferroviário, construído em concreto armado, inclusive paredes, fundo e cobertura, apresenta um fosso para balança rodoferroviária construído em alvenaria de tijolos de barro maciços e cintas de concreto com área de 45,00m² e localizada embaixo do silo. Avaliado em R\$44.72 m² TOTAL R\$3.354,00###
• *TOTAL PENHORADO EM BENFEITÓRIAS R\$859.086,00###*
• *Máquinas e Equipamentos*
• Compreendem todas as unidades necessárias à produção.
• valor total dos equipamentos, conforme listagem anexa é de R\$.297.449,00.
• As máquinas e equipamentos instalados encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento.
• 1 Secador K Weber Cap. 40 T/H C/ Fornaça Motor 50 Cv. Rosca De Descarga
• Elevador K. Weber Cap. 60 T/H
• Elevador K. Weber Cap. 60 T/H
• Um Elevador Kepler Weber Cap. 60 T/H Alt. 21,20m Motor 7,5 Cv Mod. Nv 1325.4 Ano 1.974
• Um Elevador Kepler Weber Cap. 60 T/H Alt. 23,20m Motor 7,5 Cv Mod. Nv 1325-4 Ano 1.974
• 1 Máq. De Pré-Limpeza K. Weber Mod Lc 160/1 C/ Motor 5 Cv Mod. NV/112/N4 Ano 1974
• 1 Máq. De Pré-Limpeza K. Weber Mod. Lc 160/1 C/ Motor 5 Cv Mod. NV/112/N4 Ano 1974
• 1 Máq. De Pré-Limpeza K. Weber Mod. Lc 160/1 C/ Motor 5 Cv Mod. ER/112/5

Cap. 30 T/H Ano 1973
• 1 Máq. De Pré-Limpeza K. Weber Mod. Lc 160/1 C/ Motor 5 Cv Mod. ER/112/5 Cap. 30 T/H Ano 1973
• Quadro De Comando Acion. 22 Motores P/ Acionar Secador Pré-Limpeza
• Um Secador Kepler Weber Capacidade 40 Ton./Hora, Com Fornaça A Lenha Motor 50 Cv E Com Rosca De Descarga
• Um Elevador Duplo Kepler Weber Alt 14,20 M Cap. 120 T/H C/ Motor 15 Cv N36014 Ano 1974
• Um Elevador Duplo Kepler Weber Alt 20,20 M Cap. 120 T/H C/ Motor 15 Cv Ano 1974
• Transportador Cereais Redler Condor Tipo 350/500
• Um Elevador Duplo Kepler Weber Alt 25,20 M Cap. 120 T/H C/ Motor 25 Cv Ano 1974
• Uma Máq. De Limpeza Kepler Weber Mod. Lc 160/12 Cap. Unitária De 30 T/H C/ Motor de 10 CV Ciclone Ano 1972.
• Uma Máq. De Limpeza K. Weber Mod. Lc-160/2 Cap. Unitária de 30 T/H Sem Motor C/ Ciclone Ano 1974
• 1 Máq. de Limpeza K. Weber Mod. Lc 160/2 Motor 10 CV Ano 1974
• Uma Fita Transportadora Kepler Weber Comp. 24,60 M 24" Motor De 10 Cv C/ Seis Calhas De Carga Ano 1974.
• Quadro De Comando Alfredo F. Acionamento De 21 Motores
• Quadro De Comando Motores Alfredo F. Acionamento De 21 Motores
• Uma Bomba Hidráulica Motor 3 Cv Brasil 270/380 V Localizadas No Poço Do Elevador Da Moega
• Uma Bomba Hidráulica Motor 3 Cv Brasil 270/380 V Localizadas No Poço Do Elevador Da Moega
• Um Motor Estacionário Yamar Tipo Ni3 11,5 Cv N 13 C 40496 C/ Gerador Kolbach N 9230 De 10 KVA
• 1 Imunizador Pulverizador Spryer Hattusa 525 Cap. 25-31 C/ Tanque Jacto
• Uma Máq. De Limpeza Kepler Weber Mod. Lc 160/2 Cap. Unitária De 30 T/H C/ Motor De 10 Cv Ciclone Ano 1972
• Fita Transportadora K. Weber C/ 67,50 M Motor 10 Cv
• 1 Fita Transportadora K. Weber C/ 68,80 M Compr. 24" Motor 10 Cv Mod. Nv 132 M4 Rolo 600 Mm Ano 1974
• 1 Fita Transp. K. Weber Compr. 98 M/ C/ Motor 12,5 Cv
• Uma Fita Transportadora Kepler Weber Compr. 93,00 M 24" C/ Motor 15 Cv Rolo 600 Mm Ano 1974
• 1 Bomba Hidráulica C/ Motor De 3 Cv Ge 270/380 V Tipo K. Mod. 1001 Ano 1978
• 1 Bomba Hidráulica C/ Motor De 3 Cv Ge 270/380 V Tipo K. Mod. 1001 Ano 1978
• Um Transportador Elicoidal Rosca Comprimento De 8,00 M C/ Motor 5 Cv Marca Arno
• Um Transportador Elicoidal Rosca Comprimento De 8,00 M C/ Motor 5 Cv Marca Arno
• 1 Sistema De Termometria C/ 126 Cabos E 748 Sensores
• Sistema De Aeração Equipfabril
• 1 Pulverizador Estacionário Spe 40 Tm C/ Motor Elétrico Trifásico 3 Cv Sani Splay
• 1 Pulverizador Estacionário Mod-Spe40 Tm C/ Motor Elétrico. Trifásico 3 Cv
• 1 Pulverizador Estac. Mod. Spe 40 Im
• 1 Determinador De Umidade Burroughs700 Serie 13179-B
• 1 Pulverizador Agric. Mot. Mod. Pe 600/ 1
• 1 Ventilador Centrifugo Mod. Vcl. 1/400 Aiv
• 1 Plataforma Basculante Pblo 35/40 E.H.M. - 000015-J 90
• 1 Trilhadeira Marca Lindner C/ Mesa E Aspirador De Po
• 1 Trilhadeira Marca Lindner C/ Mesa E Aspirador
• 1 Fita Transp. K. Weber Compr. 29,20 M 16" Motor 4 Cv Rolo 0400 Mm Ano 1974
• Um Redler Duplo Marca Condor Motor De 40 Cv Mod. 27-40 16-20 S Compr. De 39,60 M De 45x80 Cm Ano 1974
• Um Lte De Tubulações Presilhas Anéis Válvulas E Demais Acessórios P/ Interligações De Equipamentos
• Um Quadro De Comando De Bombas Hidráulicas Marca Eletromar
• Quadro De Comando P/ Acionamento De Motores
• Quadro De Comando Dos Ventiladores E Exaustores Do Sistema De Aeração
• *TOTAL PENHORADO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: R\$.297.449,00.*
• *TOTAL GERAL PENHORADO R\$1.208.693,00 (Hum milhão duzentos e oito mil e seiscentos e noventa e três reais).*
• *Resumo*
• Terreno.....R\$ 52.158,00

• Benfeitorias.....R\$ 859.086,00
• Máquinas e Equipamentos.....R\$ 297.449,00
• Total.....R\$ 1.208.693,00
• OBS.: Hipoteca a Favor do Banco do Estado do Paraná S/A, Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A e Banco do Brasil S/A JOSÉ LUIZ MARSON, BR 369 KM 90 CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
DEPOSITÁRIO
DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO
ÔNUS:
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
39. PROCESSO N.º: **RT 687/1996**
AUTOR: DANIEL FIDELIS DE CASTRO
RÉU: AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA
BEM: • 01 lote de terreno rural com a área de 28 alqueires paulistas de terras num total de 677.600,00m², iguais a 67,76 hectares, parte integrante da Fazenda Santa Elizabeth situada na Fazenda São Francisco em Jundiá do Sul, contendo benfeitorias, tudo de acordo com as divisas e confrontações constantes na matrícula n.º 7.173 do CRI de Ribeirão do Pinhal-PR, avaliado em R\$ 3.000,00 em 17/06/1998, Totalizando em R\$ 84.000,00, em 17/06/1998
DEPOSITÁRIO Carlos Alberto da Silva Carneiro e João da Silva Carneiro, Fazenda Monte Verde, Jundiá do Sul-PR.
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
40. PROCESSO N.º: **RT 01700/1999**
AUTOR: ADAILTON MARIN DE SOUZA E OUTROS (21)
RÉU: ROMEU LUIZ FURLAN
BEM: • 17 (dezesete) fardos de açúcar cristal marca COOPERCANA sendo cada fardo em R\$ 16,50, totalizando em R\$ 280,50, em 24/08/2001
DEPOSITÁRIO Romeu Luiz Furlan, BR 369 KM 53
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
41. PROCESSO N.º: **RT 01727/1998**
AUTOR: ORLANDO DE MELLO
RÉU: ANTUNES & DIAS LOPES LTDA
BEM: • 01 área de terras com superfície de 360,00 m² constituída pela data n.º 4-A da quadra 01, situada nesta cidade contendo benfeitorias de acordo com a matrícula n.º 1.786 do CRI de Cornélio Procópio-PR, avaliado em R\$ 95.000,00, em 04-09-2000.
DEPOSITÁRIO Angela Gonçalves Antunes, AV Alberto Carazai, 1210, em C. Procópio-PR
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
42. PROCESSO N.º: **RT 01730/1998**
AUTOR: EDSON ROBERTO VIEIRA RIBEIRO
RÉU: SCHIMIDT AUTOVEICULOS LTDA
BEM: • 01 barracão em alvenaria de tijolos situado no Parque Industrial de Cornélio Procópio-PR, com área de terras de 3.273,00m² com as divisas e confrontações conforme matrícula n.º 2.070 do CRI de 1º Ofício de Cornélio Procópio-PR, avaliado em R\$ 230.000,00, em 24/07/2002
• Obs.: CONSTA PENHORAS A FAVOR DE FIAT AUTO MOVEIS S/A BANCO FIAT S/A
DEPOSITÁRIO Afonso de Souza Schimidt, Av. Nossa Senhora de Fátima, 489 Cornélio Procópio-PR
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
43. PROCESSO N.º: **01760/1998**
AUTOR: EDUARDO ESCARABER (cofres públicos da união)
RÉU: GUERGOLLETT MACIEL & CIA LTDA
BEM: • 08 sacas de café beneficiado com 60 kg cada, avaliado, cada uma em R\$ 90,00, totalizando em R\$ 720,00, em 06/08/2002
DEPOSITÁRIO Custódio Maciel Neto, Rua Manoel José Pereira, 147, em Abatiá-PR
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
44. PROCESSO N.º: **RT 01761/1994**
AUTOR: JURANDIR MARTINS
RÉU: COOP. DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA - COPROCAFE
BEM: • 01 propriedade suburbana com área de 12.600,00 m² situada nas proximidades da cidade de Congoninhas-PR, contendo uma construção de um armazém de alvenaria e acessórios, com área total de 1.439,10m² com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n.º 3.142, do CRI de Congoninhas-PR, avaliado em R\$.200.000,00
DEPOSITÁRIO José Luiz Marson, Bairro Colônia Central em Cornélio Procópio-PR.
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
45. PROCESSO N.º: **RT 01763/1999**
AUTOR: ANTONIO DONIZETI DE OLIVEIRA (COFRES PÚBLICOS UNIÃO)
RÉU: TORRENS, RODRIGUES & CIA LTDA
BEM: • 01 aparelho de fax marca SHARP, com secretária eletrônica modelo UX-44, em bom estado avaliado em R\$ 350,00, em 23-07-2002
DEPOSITÁRIO Ageu Benevides Rodrigues, BR 369 KM 56,5, em Bandeirantes-PR
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
46. PROCESSO N.º: **RT 01939/1998**
AUTOR: FLORISVAL PERCIVAL DA SILVA (cofres públicos da união) INSS EGIDIEL BATISTA ZANNI
RÉU: EGIDIEL BATISTA ZANNI
BEM: • 01 videocassete marca PANASONIC, quadro cabeças NVSD10, em funcionamento, avaliado em R\$ 250,00, em 01/08/2002
DEPOSITÁRIO Egidiel Baptista Zanni, Rua Paraná, 587, em Ribeirão do Pinhal-PR.
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
47. PROCESSO N.º: **RT 01945/1999**
AUTOR: ANGELA JESUS HENRIQUES SANTIAGO
RÉU: EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EMBRATEC
BEM: • 01 máquina de cortar tecidos de oito polegadas marca EASTMANN modelo ZFF481-5 em regular estado, avaliado em R\$ 1.500,00, em 08/08/2000.
• Obs.: bem penhora na MC 03/2000
DEPOSITÁRIO Vicente Martins, Pref. Municipal de Assaí-PR.
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
48. PROCESSO N.º: **RT 02208/1998**
AUTOR: MARIA APARECIDA GONÇALVES (COFRES PÚBLICOS UNIÃO)
RÉU: ASSAÍ MOTOR LTDA
BEM: • 02 prateleiras de aço medindo 92,5 cm de largura por 218,5 cm de altura, com 07 divisões em bom estado, avaliados em conjunto, em R\$ 70,00, totalizando em R\$ 140,00, em 31/10/2001
DEPOSITÁRIO Moisés Grosso, Rua Estados Unidos, 639, em Assaí-PR
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
49. PROCESSO N.º: **RT 02256/1999**
AUTOR: WALDEMAR LOPES DE SOUZA
RÉU: METROPOLITANA ESTRUT METÁLICAS CONSTRUÇÕES LTDA
BEM: • 14 m² de estruturas metálicas para cobertura de barracão pequeno (telhado), avaliado em R\$ 137,00 o metro quadrado, totalizando em R\$ 1.918,00, em 25/07/2002.
• Obs.: Somente a estrutura metálica sem a telha.
DEPOSITÁRIO Jair José Maria Júnior, BR 369 KM 94, Pq Domingos Soares, em Cornélio Procópio-PR.
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
50. PROCESSO N.º: **RT 02260/1998**
AUTOR: JOSE AUGUSTO DA SILVA
RÉU: JOÃO FERNANDES JUNIOR
BEM: • 01 área de 952,00 m² de um total de 1.050,00 m² constituída pelas datas n.º 01 e 02 da quadra 66, contendo duas casas de residência, assaolhadas, coberta de telhas, com frente de material, fundo de acordo com as divisas e confrontações do CRI de Uraí-PR, matrícula n.º 3.092, avaliado em R\$ 65.000,00, em 30/04/2001
DEPOSITÁRIO João Fernandes Júnior, Rua Rio de Janeiro, 279, em Uraí-PR.
ÔNUS: DESPEAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO
PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
51. PROCESSO N.º: **RT 02265/1999**
AUTOR: WILHELM FREDERICO HENKE
RÉU: INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA
BEM: • 01 serra tico-tico marca CERBRA, avaliado em R\$ 700,00;
• 05 unidades de cilindro de gás P90 litros, vazios usados em bom estado valor de R\$ 150,00 cada; total R\$ 750,00;
• 01 molde de fundição de peças com numeração gravada 283 código CEI-FE, gravado na peça com 04 cavidades valor de R\$ 2.200,00;
• 01 molde de fundição de peças com numeração gravada 083 código GAS-1935-MDI, gravado na peça com 16 cavidades valor de R\$.1.700,00;
• 01 molde de fundição de peças com numeração gravada 08 código TTF-16S, gra-

vado na peça com 12 cavidades valor de R\$ 1.850,00;
 • OBS.: Bens em bom estado, moldes são para fabricação de componentes elétricos, totalizando a penhora em R\$ 7.200,00, em 19-03-2001.
 • 01 furadeira adaptada com dispositivo HIA 8237, para porcas M10 M12 E M16 em funcionamento, sendo duas peças acopladas em uma, adaptadas para o uso específico, avaliado em R\$ 2.100,00;
 • 01 aparelho fax TOSHIBA, 6400 avaliado em R\$ 300,00
 • Total da segunda penhora em R\$ 2.400,00 em 17/07/2001

DEPOSITÁRIO José Bazolli Sobrinho, BR 369 KM 57, em Bandeirantes-Pr

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 52. PROCESSO N.º: **RT 02326/1999**
 AUTOR: ANDRE RIBEIRO DE LIMA
 RÉU: INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA
 BEM: • 01 micro computador PENTIUM 1.66 HD 4 G monitor colorido com placa de rede, avaliado em R\$ 1.400,00;
 • 0 impressora jato de tinta DESK JET, 692, avaliado em R\$ 250,00;
 • obs.: Bens em bom estado, avaliados em R\$ 1.650,00., em 24/05/2002

DEPOSITÁRIO José Bazolli Sobrinho, Rua Amador Lopes Vilar, 58, em Cornélio Procópio-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 53. PROCESSO N.º: **RT 02375/1998**
 AUTOR: ROSELI FERNANDES GUIMARÃES (COFRES PÚBLICOS UNIÃO)
 RÉU: MOACYR DE PAULA
 BEM: • 2.500,00 m3 de grevilha, em tábuas, sendo o m3 a R\$ 195,00, totalizando em R\$ 487,50 em 25/07/2002

DEPOSITÁRIO Edson Marcos de Paula, Rua Labib Chack, 48 Nova Fátima-Pr.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 54. PROCESSO N.º: **RT 02393/1998**
 AUTOR: OSVALDO JOSE WERNERSBACK
 RÉU: DOUGLAS FERRO
 BEM: • Parte ideal de 07 alqueires paulistas, de um total de 70,6 alqueires paulistas com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n.º 4.103 do CRI de Bandeirantes-Pr, avaliado o alqueire em R\$ 10.000,00, totalizando em R\$ 70.000,00, em 27/06/2002
 • OBS.: Contém execução de títulos extrajudiciais 2ª 4ª e 5ª Vara Cível de Londrina-PR, diversas penhoras trabalhistas Douglas Ferro e Vilma Cravo Ferro, em Bandeirantes-Pr

DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 55. PROCESSO N.º: **CP 02652/1996**
 AUTOR: MARCO ANTONIO GALIANO JUNIOR
 RÉU: ESPORTE CLUBE NOVE DE JULHO
 BEM: • 01 área de terras urbanas de 400,00 m2 lote n.º 36 quadra 05, na cidade de Cornélio Procópio-PR, contendo um sobrado em alvenaria de tijolos, com comércio no térreo e residência no alto, com 272,19 m2 de construção, tudo de acordo com as divisas benfeitorias e confrontações, constantes da matrícula n.º 2.758 registrado junto ao CRI de Cornélio Procópio-PR 2º Ofício., avaliado em R\$ 25.000,00, em 08/11/2001
 • obs.: Contém hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal e Execução Fiscal a Favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná

DEPOSITÁRIO Milton Espinosa, em Cornélio Procópio-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 56. PROCESSO N.º: **RT 02683/1998**
 AUTOR: MARTA NOGUEIRA CARDOSO (COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO)
 RÉU: HILDA FERREIRA LAGE E JOSE CURSIO LAGE
 BEM: • 01 cortador de frios, marca vicris super, avaliado em R\$ 900,00, em regular estado de conservação;
 • 01 chapa para aquecimento pequena, com duas partes, uma com fechamento superior marca TEDESCO, avaliado em R\$ 250,00;
 • 01 freezer com portas de correr e de vidro marca LONDRIFRIO, avaliado em R\$ 1.400,00;
 • 01 balcão para exposição com aproximadamente 03 metros avaliado em R\$ 500,00;
 • 01 balança eletrônica marca TOLEDO PRX modelo PR1XI, série 66-914-WQ, avaliado em R\$ 450,00;
 • Totalizando a avaliação em R\$ 3.500,00,

em 13-12-1999

DEPOSITÁRIO Hilda Ferreira Lage, Av. Bandeirantes, 1239 em Bandeirantes-Pr.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 57. PROCESSO N.º: **RT 02886/1998 + REUNIDOS RT 02881/1998 E RT 02220/1997**
 AUTOR: 1) VALDIR SILVA LIMA
 2) EVERTON SILVA LIMA
 3) ANTONIO ALVES DE BRITO
 RÉU: L. IGLÉSIAS & CIA LTDA
 BEM: • 01 terreno com área de 360,00 m2 contendo benfeitorias com divisas e confrontações de acordo com a matrícula n.º 5.477 do CRI de Bandeirantes-Pr, avaliado em R\$ 60.000,00 em 31/10/2001
 • Obs.: Consta registro de execução de título extrajudicial da Vara Cível de Ribeirão do Pinhal-PR e Hipoteca de 1º Grau José Antônio Inglesias na Rua 07 de setembro 75 em Abatiá-PR.

DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar pôr conta própria a existência de eventuais outros ônus: despesas processuais reais existentes sobre os bens pracedos e leiloados, recebendo tais bem(s) no estado em que se encontram. arcarão com as despesas de publicação do presente edital, do leiloeiro (sendo: 5% do valor do lance em caso de arrematação; 2% em caso de adjudicação ou remição e 2% em caso de acordo / pagamento realizados no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da PRAÇA E LEILÃO), a contagem de prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação (ações incidentais, embargos, recursos, etc.) a partir da data da hasta pública, independentemente de intimação, caso os exequentes e/ou os executados não sejam notificados ou cientificados, pôr qualquer razão, da data da PRAÇA E LEILÃO, valerá o presente como edital de intimação de PRAÇA E LEILÃO. Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Laércio Aparecido Dias, Técnico Judiciário, digitei. eu _____ Marisa Loureiro de Carvalho Abrão, Diretora de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
 Juiz do Trabalho
 R\$ 6.138,00

VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
 Rua Paraíba, n.º 189 - Centro - 86.300-000
 fone (043) 524-2585

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N.º 09/2002

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Faz saber, a todos quanto o presente E D I T A L virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PRAÇA E LEILÃO, em 06 de novembro de 2002, à partir das 10h30min, nas dependências do Centro Cultural, Auditório n.º 02, situado na Rua Paraíba, s/n, centro,* (ao lado da Vara do Trabalho), em Cornélio Procópio - PR, do(s) bem(s) penhorado(s) no(s) PROCESSO(S) a seguir relacionado(s):

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 1. PROCESSO N.º: **RT 08/2001**
 AUTOR: APARECIDO CANDIDO DA SILVA
 RÉU: AUTO POTO HP LTDA
 HELOISA HELENA MEIRELLES MIDAUAR
 PAULO ROBERTO DIAS MIDAUAR
 JAMIL FARES MIDAUAR
 BEM: • Parte do lote n.º 08 e 09 da quadra n.º 20 sendo o lote 08 da área de 187,75 m2 e do lote 09 a área de 1,36 m2 constituindo assim a área total de 189,11 m2 do perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, contendo benfeitorias, com divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 7.321, devidamente registrada junto ao CRI de Bandeirantes-Pr, em nome de JAMIL FARES MIDAUAR E SUA MULHER MARIA APARECIDA DIAS MIDAUAR, avaliado em R\$. 50.000,00 em 24/04/2002. Obs.: localização posto HP em Bandeirantes-PR.

DEPOSITÁRIO Jamil Fares Midauar, Av Benedito Leite Negreiros, 481, em Bandeirantes-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 2. PROCESSO N.º: **CP 024/2001 + reunião das execuções CP 25/2001 E CP 26/2001**
 AUTOR: DIRCEU ROSA JUNIOR
 RÉU: DOUGLAS FERRO E VILMA CRAVO FERRO
 BEM: • Uma área de terras de 70,6 alqueires paulistas com benfeitorias de acordo com as divisas e confrontações constantes na matrícula n.º 4.103, devidamente registrada junto ao CRI de Bandeirantes-PR, avaliado em R\$ 390.000,00 em 23-05-2001
 • OBS.: Consta execução extrajudicial 2ª 4ª 5ª Vara Cível Londrina

DEPOSITÁRIO Douglas Ferro, Bandeirantes-PR.

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 3. PROCESSO N.º: **RT 096/1999 + REUNIDOS RT 083/2000 E RT 087/2000**
 AUTOR: FRANCISCO DA SILVA (EXECUÇÃO PREVIDENCIARIA)
 RÉU: AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA
 BEM: • 10 (dez) metros cúbicos de lenha, cortada seca, avaliado em R\$ 114,00

DEPOSITÁRIO Carlos Alberto da Silva Carneiro, Agrícola Monte Verde em Jundiá do Sul-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 4. PROCESSO N.º: **RT 0124/2001**
 AUTOR: MAURO DE SOUZA (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA)
 RÉU: ASSAI MOTOR LTDA
 BEM: • 07 prateleiras em aço medindo 92,5 cms de largura x 218,5 de altura, com 07 divisões em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00, cada totalizando em R\$ 700,00

DEPOSITÁRIO Adailton Alves Maciel Junior, Av Rio de Janeiro, s/n em Assaí-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 5. PROCESSO N.º: **PS 0186/2001**
 AUTOR: EDIMAR RUIZ SANCHES
 RÉU: INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA
 BEM: • 01 micro computador pentium 1,66 MHZ HD 4G, monitor colorido 14 polegadas com placa de rede;
 • 01 impressora Jato de tinta DESK JET tudo em bom estado avaliado em R\$ 1.500,00, em 26/04/2002

DEPOSITÁRIO José Bazolli Sobrinho, BR 369 KM 57 em Bandeirantes-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 6. PROCESSO N.º: **PS 0212/2001**
 AUTOR: SILMAR TEIXEIRA (COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO)
 RÉU: FRANCISCO PAULA LANDI - RECI-CLAGEM
 BEM: • 01 fogão 04 bocas, marca DAKO semi-novo encontrando-se em boas condições de uso e conservação, avaliado em R\$ 100,00;
 • 01 geladeira marca Prosdócimo 280 litros encontrando-se em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$ 80,00, totalizando a presente penhora em R\$ 180,00, em 28/06/2002

DEPOSITÁRIO Dimas Lúcio Concato, R Anchieta, 511, em C. Procópio-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 7. PROCESSO N.º: **RT 0237/2000**
 AUTOR: CLAUDEMIR PEREIRA GARCIA
 RÉU: NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR
 BEM: • Uma área de terras de 3,75 alqueires paulistas, denominado lote n.º 02 C equivalente a 9.075 hectares constituído por parte do lote n.º 02, quinhão 23-5 da Fazenda Laranjinha, situado no Município de Abatiá-PR, com divisas, medidas e confrontações de acordo com a matrícula n.º 6.105 do CRI do CRI de Ribeirão do Pinhal, avaliado em R\$ 5.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 18.750,00, em 21/01/2002
 • OBS.: BEM PENHORADO NA RT 221/2000

DEPOSITÁRIO Newton Isaac Carneiro Junior, Faz. São Benedito em Ribeirão do Pinhal

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 8. PROCESSO N.º: **RT 0239/2000 E RT 1795/98**
 AUTOR: 1) CLAUDIO SOCORRO VEIGA
 2) SUELI FIRMINO DOS SANTOS (EXEC. PREVIDENCIARIA)
 RÉU: NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR
 BEM: • 01 lote de terreno urbano sob n.º 03 da quadra n.º 159 com área de 242 metros quadrados, com medidas e confrontações do CRI de Ribeirão do Pinhal, matrícula n.º 8.086, com benfeitoria não registrada avaliado em R\$ 30.000,00. Obs.: Consta Penhora a favor do SICREDI

DEPOSITÁRIO Newton Isaac Silva Carneiro Junior, Ribeirão do Pinhal-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS /

HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 9. PROCESSO N.º: **RT 00258/2000**
 AUTOR: ODAIR JOSE DE OLIVEIRA
 RÉU: INDÚSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA
 BEM: • 01 máquina de solda marca EUTECTIC, Master NT / 2000 AC-DC, capacidade 300 amperes alimentação 220 Volts, encontrando-se em bom estado, avaliado em R\$ 2.200,00 em 24-09-2001

DEPOSITÁRIO José Bazolli Sobrinho, BR 369 KM 57 Bandeirantes-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 10. PROCESSO N.º: **RT 0259/1995 + REUNIDO RT 260/1995**
 AUTOR: GENIL DIAS PEREIRA (EXECUÇÃO PREVIDENCIARIA)
 RÉU: INDÚSTRIA DE SACARIAS ITIMURA S/A
 BEM: • 01 máquina amaciadeira FAIRBAIN LAWSON COMBE BARBOUR LEEDE NF 21688, em bom estado de conservação e em funcionamento avaliado em R\$ 15.000,00, em 16-09-97

DEPOSITÁRIO Sebastião Matsuo Hokari, Rua Dinamarca, 510 em Uraí-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 11. PROCESSO N.º: **RT 0268/1997**
 AUTOR: TEREZA KAMINARI
 RÉU: ZEBIAN & ZEBIAN S/C LTDA
 BEM: • 01 matrícula n.º 7.318 sendo uma área de terras medindo 21 m2 contendo uma sala comercial com 21 m2 tudo de acordo com o registro no CRI de Uraí-PR, avaliado em R\$ 7.000,00, em 16-03-2000.

DEPOSITÁRIO Sérgio Goes de Oliveira , Av Tiradentes, 6,350 em Londrina-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 12. PROCESSO N.º: **RT 0373/2001**
 AUTOR: EDNO ANDRADE SOARES
 RÉU: INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA
 BEM: • 01 torno mecânico de bancada marca SANCHES BLANES S/A cor verde, encontrando-se em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 3.000,00, em 26-04-2002

DEPOSITÁRIO José Bazolli Sobrinho, BR 369 KM 57 em Bandeirantes-PR

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 13. PROCESSO N.º: **PS 0388/2001**
 AUTOR: SERGIO APARECIDO DOS SANTOS
 RÉU: KUALA IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA
 DOUGLAS FERRO
 VILMA CRAVO FERRO
 RODRIGO CRAVO FERRO
 PATRICK CRAVO FERRO
 BEM: • 252 (duzentos e cinqüenta e dois) pacotes contendo 06 refrigerantes de dois litros cada, com líquido de diversos sabores, garrafa descartável, avaliado cada pacote em R\$ 4,80, totalizando R\$ 1.209,60, em 23/07/2002

DEPOSITÁRIO Rodrigo Cravo Ferro, Fazenda Santa Rosa, em Bandeirantes-PR,
 DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 14. PROCESSO N.º: **PS 0390/2001**
 AUTOR: CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO
 RÉU: KUALA IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA
 DOUGLAS FERRO
 VILMA CRAVO FERRO
 RODRIGO CRAVO FERRO
 PATRICK CRAVO FERRO
 BEM: • 1.024 (um mil e vinte e quatro) pacotes contendo 06 refrigerantes de dois litros cada, com líquido de diversos sabores, garrafa descartável, avaliado cada pacote em R\$ 4,80, totalizando R\$ 4.915,20, em 23/07/2002

DEPOSITÁRIO Rodrigo Cravo Ferro, Fazenda Santa Rosa, em Bandeirantes-PR,
 DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
 15. PROCESSO N.º: **RT 0390/1996 RT 1871/95 RT 2507/95**

AUTOR: 1) JOSE APARECIDO BARROS
2) ALCIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA
3) DELMIRO DE SOUZA
RÉU: COMERCIAL DE BEBIDAS ACOBAN LTDA
BEM: • 01 terreno com área de 4.210,00 m2, constituído parte da chácara nº 13-A da Vila Santa Maria em Bandeirantes, sem benfeitorias, com divisas e confrontações conforme matrícula nº 4.144 registrada junto ao CRI de Bandeirantes-PR., avaliado em R\$ 10.000,00, em 21/08/2001
DEPOSITÁRIO José Marcos Ticianel, Av Bandeirantes, 981 em Bandeirantes-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
16. PROCESSO N.º: RT 0425/1998 e RT 428/1998 RT 1728/98 RT 2622/98

AUTOR: 1) OSCAR SILVA JACOBESSE
2) REGINALDO BATISTA IOLE
3) SIDNEI DE JESUS AVELINO
4) JOSIANE MARIA CALIL DIAS
RÉU: SCHMIDT AUTOVEÍCULOS LTDA
BEM: • 01 área de terras situada no parque industrial de Cornélio Procópio-PR, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, 489, com área de 3.273,00 m2 contendo benfeitorias num total de 1.863,08m2 construído, com divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 2.070 do CRI de Cornélio Procópio-PR, avaliado em R\$ 230.000,00, em 20/10/2000.
• OBS.: Penhoras a favor do Banco Fiat S/A, Fiat Automóveis S/A

DEPOSITÁRIO Afonso de Souza Schimidt, Av N. Senhora de Fátima, 489 C Procópio
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
17. PROCESSO N.º: RT 0440/2001

AUTOR: EMERSON BORGES
RÉU: ASSAÍ MOTOR LTDA
BEM: • 05 prateleiras em aço cor verde, com 0,92 cm de largura por 2,20 cm de altura com 07 divisorias, encontrando-se em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 100,00, totalizando em R\$ 500,00, em 24-01-2002.
• obs.: prateleiras vazadas.
DEPOSITÁRIO Moisés Grosso, Av Rio de Janeiro, 55 em Assaí-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
18. PROCESSO N.º: RT 0443/1998

AUTOR: FABIO FRANZÃO
RÉU: ITUBAN – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
BEM: • 127 (cento e vinte e sete) caixas de engarrafados plásticos contendo 24 garrafas de cerveja shincariol, por engradado com 24 garrafas de 600 ml (cascos e líquidos), avaliado em R\$ 5.715,00, em 08/08/2001.
DEPOSITÁRIO Joaquim Alves da Silva, Av. Azarias V. Rezende, 104, Bandeirantes-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
19. PROCESSO N.º: RT 0505/1999

AUTOR: MILTON RODRIGUES
RÉU: RANCHO'S BONÉS PROMOCIONAIS
BEM: • 02 máquinas de costura reta marca YAMATO, avaliado em R\$ 1.200,00 todas;
• 04 máquinas de costura reta marca LUK avaliados em R\$ 2.400,00 todas;
• 01 máquina de costura reta marca FERGONG, avaliado em R\$ 450,00;
• 01 passadeira de bone avaliado em R\$ 400,00;
• 01 máquina prespontadeira avaliado em R\$ 1.000,00;
• 01 máquina de overlock, avaliado em R\$ 1.000,00.]
• Obs.: bens onerados nos autos RT 504-99 e 505-99
DEPOSITÁRIO Aparecido Silva Rua São Paulo, 249 em Rancho Alegre-PR
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
20. PROCESSO N.º: RT 0615/1999

AUTOR: EDNA ZANUTO COUTO
RÉU: JOSE LUIZ SANCHES VILAR
BEM: • 02 alqueires paulistas dentro da área maior de um terreno rural com área de 7,585 alqueires paulistas, contendo divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 4.335, do CRI de Bandeirantes-PR, avaliado cada alqueire, em R\$ 7.000,00, totalizando em R\$. 14.000,00;
• CONSTA Execução Extrajudicial a favor do Banestado
• Obs.: Penhora comum RT 616/1999
DEPOSITÁRIO Rosângela Aparecida da Oliveira
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
21. PROCESSO N.º: RT 0676/2001

AUTOR: SEBASTIÃO DE FREITAS
RÉU: IBP-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PLACAS PARA ACUMULADORES LTDA
BEM: • 22 baterias 42 TMP, marca RELUX, para caminhão Mercedes Benz, novas, avaliadas cada uma em R\$ 152,00, totalizando em R\$.3.344,00, em 22/07/2002
DEPOSITÁRIO Paulo Sérgio Lago, Av, Agostinho Ducci, 557, em Cornélio Procópio
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
22. PROCESSO N.º: RT 0713/2001 RT 0714/2001 RT 761/2001 RT 785/2001 RT 841/2001 RT 844/2001 RT 864/2001 RT 872/2001 RT 877/2001 RT 879/2001

AUTOR: 1) DIRCEU LUIZ PEREIRA
2) EDNILSON APARECIDO DA SILVA
3) MARCIO ANTONIO DA SILVA
4) CARMEM GONÇALVES DE CASTRO
5) RAIMUNDO RODRIGUES MACEDO
6) PAULO TEIXEIRA
7) LUCIMAR ANGELO DE LIMA
8) IVONE TERUO KANEKO
9) NILSON MAIA DA SILVA
10) MARIA PEDRINA RIGÃO
RÉU: COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCOPIO LTDA – COPROCAFÉ
BEM: • 01 propriedade suburbana com área de 12.600,00 m2 situada nas proximidades da cidade de Congonhinhas-PR, na estrada que liga Congonhinhas-PR, na estrada que liga Congonhinhas e São Jerônimo da Serra, contendo a construção de um armazém de alvenaria e acessórios com área total de 1.439,10 m2 com divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 3.142, registrado junto ao CRI de Congonhinhas-PR, avaliado em R\$ 200.000,00, em 20/05/2002.
• OBS.: HIPOTECA A FAVOR DE ZENECABRASIL LTDA

DEPOSITÁRIO José Luis Marson, residente no Sítio São José em C Procópio-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
23. PROCESSO N.º: RT 738/2001 RT 742/2001 RT 0755/2001 RT 0778/2001 RT 0784/2001 RT 808/2001 RT 810/2001 RT 0811/2001 RT 845/2001

AUTOR: 1) ESTEVÃO GONÇALVES NETO
2) ZILDA PEREIRA ROQUE
3) ADRIANE APARECIDA ZARATINI
4) ANTONIO MIGLIORINI SOBRINHO
5) PEDRO MAZZALI
6) IVONETE KULLER GONÇALVES
7) LUIZ ANTONIO PEREIRA
8) MARLENE MARCON
RÉU: CAMPAL–COOP. AGROP. DO MÉDIO PARANAPANEMA LTDA
COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCOPIO- LTDA - COPROCAFÉ
BEM: • 01 lote urbano de terras medindo 1.180 (um mil cento e oitenta) metros quadrados, com benfeitorias, divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 287, do CRI de Nova Fátima-PR, avaliado em R\$ 110.000,00, em 20/05/2002
• obs.: EXECUÇÕES A FAVOR DO BADEP-, BANESTADO, BANCO DO BRASIL S/A BADEP
DEPOSITÁRIO José Luis Marson, residente no Sítio São José em C Procópio-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
24. PROCESSO N.º: RT 00752/1999

AUTOR: MÁRIO ALVES DOS SANTOS (EXECUÇÃO PREVIDENCIARIA)
RÉU: JOSE ANTONIO COMEGNO
BEM: • 01 automóvel volkwagem fusca 1300, placa ACD-7993, cor branca, a álcool chassi nº B0354445, renavam 51164556-2, ano 1982, avaliado em R\$ 3.000,00, em 23/07/2002
DEPOSITÁRIO José Antonio Comegno, Rua Euripedes Rodrigues, 1469, em Bandeirantes-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/DETRAN

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
25. PROCESSO N.º: RT 757/2000

AUTOR: MARI TEREZINHA SARAGÃO ARRUDA
RÉU: EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EMBRATEC
BEM: • 02 máquinas fechadeiras de braço, UNION SPECIAL, modelo 35.700 CP nº 1717393 e 1725257, com motor mesa e pedaleira, em regular estado avaliado cada uma em R\$ 3.000,00
• 01 máquina de pregar botão marca brother nº 49987, em regular estado avaliado em R\$ 2.500,00
• obs.: bens onerados na MC 07/2000
DEPOSITÁRIO Vicente Martins, Pref. Municipal de Assaí-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
26. PROCESSO N.º: RT 0757/2001 RT 0763/2001 RT 0781/2001 RT 0782/2001

AUTOR: 1) BENEDITO ROBERTO DE GODOY
2) OLACIR ARBONELI
3) VALDECIR LUIZ
4) JOSE TOLESCHINI
RÉU: COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - COPROCAFÉ
BEM: • 01 terreno urbano medindo 400 metros quadrados com benfeitorias divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 288 do CRI de Nova Fátima-PR, avaliado em R\$ 40.000,00, em 11/03/2002.
• Obs.: Penhoras Banco do Brasil S/A e Banco Banestado S/A
DEPOSITÁRIO José Luis Marson, residente no Sítio São José em C Procópio-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
27. PROCESSO N.º: RT 0759/2001

AUTOR: LUIZ ROBERTO DE LIMA
RÉU: CAMPAL–COOP. AGROP. DO MÉDIO PARANAPANEMA LTDA
COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCOPIO- LTDA - COPROCAFÉ
BEM: • 01 automóvel VW/Fusca 1600, cor cinza a gasolina, chassi nº 9BWZZ11FP053643, ano e modelo 1985, placa CLF-2598, em regular estado estacionado sem uso, avaliado em R\$ 4.000,00, em 11/03/2002.
DEPOSITÁRIO Jorge Takasumi, Sítio Takasumi, em São Sebastião da Amoreira-PR
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/DETRAN

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
28. PROCESSO N.º: RT 0759/2000

AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA MELO
RÉU: EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EMBRATEC
BEM: • 02 máquinas de pregar botão marca Brother modelo CB3B916-1, uma cinza e outra verde, em regular estado avaliadas cada uma em R\$ 2.500,00;
• 04 máquinas de costura reta PAN SPECIAL modelo 550-2 em regular estado, avaliado em R\$ 600,00 cada uma, totalizando em R\$.7.400,00, em 08/08/2000
• obs.: Bem penhorado na MC 08/2000
DEPOSITÁRIO Vicente Martins, Pref. Municipal de Assaí-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
29. PROCESSO N.º: RT 0760/2000

AUTOR: MARA VERGINIA LIRA PEREIRA
RÉU: EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EMBRATEC
BEM: • 02 máquinas fechadeiras de braço, marca UNION SPECIAL avaliadas cada uma em R\$ 3.000,00
• 01 prespontadeira KANSAI SPECIAL, modelo DLR 1503vhd, nº KS125878, avaliada em R\$ 1.500,00, totalizando a penhora em R\$ 7.500,00 EM 08/08/2000
• OBS.: Bens penhorados na MC 07/2000 e MC 19/2000
DEPOSITÁRIO Vicente Martins, Pref. Municipal de Assaí-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
30. PROCESSO N.º: RT 0797/1999

AUTOR: ADEMAR RODRIGUES PIRES
RÉU: DANSER COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
BEM: • 02 (dois) máquinas selecionadoras eletrônicas de arroz modelo SELGRON SG 52 DG, com 52 canais, dimensões 1565mm

(altura) x 1000 mm (largura) x 700mm (profundidade) constituído em chapa de aço e carbono e internamente com peças em alumínio e aço inox e termoplásticos, placas eletrônicas, para análise dos sinais elétricos, sensores óticos para visualizações dos grãos, válvulas eletro-pneumáticas para expulsão dos grãos, defeituosos voltagem de alimentação elétrica 220 vorc hz nº de série não aparente, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliadas cada uma em R\$ 30.000,00, valor parcial em R\$ 60.000,00 em 23/05/2001.
• Uma empacotadora automática para 1 e 5 quilos modelo, tipo DG 5000, código 120318-5, classificação fiscal 84.22.40.90, com dosador volumétrico telescópico de 04 canecas, modelo CA conjunto formador de pacotes de 2 metros, controlado por microchaves eliminador de estática, exaustor de ar, botão de parada emergencial, regulador frontal da foto-célula, em bom estado de conservação em utilização avaliado em R\$ 20.000,00, em 23/05/2001

DEPOSITÁRIO Serafim Meneghel Junior, residente na Av. Bandeirantes, 1861, em Bandeirantes-PR
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
31. PROCESSO N.º: RT 0861/1998

AUTOR: ODELVIO BOLZANA JUNIOR
RÉU: INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA
BEM: • 2.740 (dois mil setecentos e quarenta) quilos de sucata de barra de alumínio bora de cobre, cavaco de alumínio e cavaco de cobre, avaliado cada quilo em R\$ 1,20, totalizando em R\$ 3.288,00, em 25/06/2002
DEPOSITÁRIO José Bazolli Sobrinho, Rua Amador Lopes Villar, 58 em C Procópio-PR
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
32. PROCESSO N.º: RT 0865/2001

AUTOR: SUELY KIYOTA
RÉU: CAMPAL–COOP. AGROP. DO MÉDIO PARANAPANEMA LTDA
COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCOPIO- LTDA - COPROCAFÉ
BEM: • 01 veículo tipo caminhão marca mercedes benz, L1113, carroceria aberta, a diesel, ano 81, modelo 82, cor marrom placa ADI 9327, chassi nº 34403312580609, renavam nº 53039963-6, em bom estado de conservação avaliado em R\$ 17.000,00, em 06/05/2002
• obs.: bem onerado na MC 011/2001
DEPOSITÁRIO Jorge Takasumi, R. Minas Gerais, 933 São Sebastião da Amoreira-PR
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO/DETRAN

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
33. PROCESSO N.º: RT 01012/1995

AUTOR: CLAUDIA MARA BRUNIERI
RÉU: COOP. AGROPECUARIA DE ROLÂNDIA –COROL (SUCESSOR DA COPROCAFÉ)
BEM: • 717 (setecentos e dezessete) sacas e milho com 60 kg cada, avaliadas em R\$ 8,25 a saca totalizando em R\$ 5.915,25, em 01/10/1998
DEPOSITÁRIO Jorge Takasumi, São Sebastião da Amoreira-PR
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
34. PROCESSO N.º: RT 01062/2000

AUTOR: GENELICE AVELINO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
RÉU: EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EMBRATEC
BEM: • 08 máquinas de costura PAN SPECIAL, reta, modelo 550 –S com mesa e motor em regular estado de conservação avaliada cada uma em R\$ 600,00, totalizando em R\$ 4.800,00, em 08/08/2000.
• Bens onerados na MC 03/2000
DEPOSITÁRIO Vicente Martins Pref. Municipal de Assaí-PR.
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 06-11-2002 ÀS 10h30min
35. PROCESSO N.º: RT 01063/2000

AUTOR: LAUDICEIA PROENCA OLIVEIRA
RÉU: EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EMBRATEC
BEM: • 04 máquinas fechadeiras de braço marca UNION SPECIAL, com mesa pedaleira em regular estado de conservação avaliado cada uma em R\$ 3.000,00, totalizando em

bricação 1988, cor azul, avaliado em R\$ 700,00, em 24/04/2002, em bom estado de funcionamento e conservação.

- Um arado reversível três discos, marca JAN ano 1988 cor laranja, encontrando-se em bom estado, avaliado em R\$ 500,00, em 14/11/2001. (arado mecânico)

DEPOSITÁRIO Marcelino Tostes Junior, Rua José Carlos Dias S/N, em Itambaracá-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar pôr conta própria a existência de eventuais outros ônus: despesas processuais reais existentes sobre os bens pracedados e leiloados, recebendo tais bem(s) no estado em que se encontram. arcarão com as despesas de publicação do presente edital, do leiloeiro (sendo: 5% do valor do lance em caso de arrematação; 2% em caso de adjudicação ou remição e 2% em caso de acordo / pagamento realizados no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da **PRAÇA E LEILÃO**). a contagem de prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de apropriação (ações incidentais, embargos, recursos, etc.) a partir da data da hasta pública, independentemente de intimação. caso os exequentes e/ou os executados não sejam notificados ou cientificados, pôr qualquer razão, da data da **PRAÇA E LEILÃO**, valerá o presente como edital de intimação de **PRAÇA E LEILÃO**. Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Laércio Aparecido Dias, Técnico Judiciário, digitei. eu _____ Marisa Loureiro de Carvalho Abrão, Diretora de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz do Trabalho
R\$ 5.634,00

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. **LUCIANE ROSENAU**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **INTIMANDO** a executada: **SINUÉLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº. **872/2001**, em que figura como autor: SALVADOR HENRIQUE DE MATTOS, de que em 17.09.2002 foi efetivada a penhora no rosto dos autos sob nº 141/2001, que tramita na 2ª Vara da Justiça Estadual da Comarca de Foz do Iguaçu, até o montante de R\$4.183,21 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Fica ainda ciente de que dispõe do prazo legal para, querendo, opor **EMBARGOS À EXECUÇÃO**.

O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
(- via correio eletrônico -)

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

A Dra. **LUCIANE ROSENAU**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.,

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **INTIMANDO** a ré: **MARIA BATISTA FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº. **MC 007/2002**, em que figura como autor: SÉRGIO MARQUES BORBA, da decisão, cujo teor é o a seguir transcrito: “1. Por cautela, defiro a liminar requerida para determinar a suspensão da liberação de eventuais devidos à requerida nos autos RT 947/99. Certifique-se naqueles autos. 2. Cite-se a ré para responder, caso queira, na forma do art. 802, do CPC. Em 08.05.2002. (a) dr. José Aparecido dos Santos – Juiz Titular”, bem como, de que esta **CLTANDO** a ré para no prazo legal, apresentar resposta à Medida Cautelar mencionada, na forma do art. 802 do CPC. O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2002. Eu _____ Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
(- via correio eletrônico -)

R\$ 288,00 - 4677/2002

GUARAPUAVA

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA/PR
Rua Afonso Botelho, 104, Trianon - Guarapuava/PR

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor PAULO RICARDO POZZOLO- Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava - Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados praça e leilão para o dia 20/11/2002, no horário das 10h00min e 11h00min, respectivamente, nas dependências do Küster Hotel, localizada na Rua Getúlio Vargas, 1635 - Centro - nesta cidade, relativos ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionados:

AUTOS: PS 0796/01
EXEQUENTE: LINDACIR DE JESUS PRESTES
EXECUTADA: CAROLINA FERREIRA ROCHA ME (RESTAURANTE ESQUINÃO)
BEM: 1) 13 (treze) mesas de madeira, com verniz, em estado regular, avaliada em R\$ 30,00 (trinta reais) cada; 2) 52 (cinquenta e duas) cadeiras em madeira, em material semelhante ao das mesas, avaliada em R\$ 15,00 (quinze reais) cada; 3) um freezer Cônsul, modelo 530, branco, com duas portas, nº CHB53 ABANA, 127v, horizontal, em bom estado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 4) 15 (quinze) mesas em madeira, com o tampo em fórmica e os pés em madeira torneada, em bom estado, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais), encontradas na Rua João Ferreira da Silva, s/n – Pinhão/PR, totalizando a avaliação em R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), em 08/01/2002.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: PS 1116/01
EXEQUENTE: ÁUREA DA APARECIDA DE ANDRADE LIMA
EXECUTADA: MARIA MOZER KOPF – RESTAURANTE HEIMATHAUS
BENS: 1) um balcão refrigerado com 3 prateleiras, 1,80m de comprimento, duas portas, tampo superior, frontal e lateral em vidro, fórmica branca, em funcionamento, estado de novo, avaliado em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); 2) um balcão em imbuia e fórmica branca, refrigerado, 2 portas, 2,20 x 0,70m, em funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), localizados na Rua Sen. Pinheiro Machado, 2085, Nesta, totalizando a avaliação em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em 10/09/2002.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: PS 0975/01
EXEQUENTE: DAMIANA RODRIGUES SILVA
EXECUTADA: ZULEIMA CHAVES DIAS LACERDA
BEM: uma TV de 29 polegadas, marca Philips, em bom estado de conservação, com controle, encontrada na Rua Vicente Machado, 1166 – Guarapuava/PR, avaliada em R\$ 1.000,00 (mil reais) em 10/09/02.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0420/01
EXEQUENTE: JUSSARE OLIVEIRA
EXECUTADA: MARIA EDEMIR TRINCO BOCHNA (LANC REST DIVINA GULA)
BEM: 1) um aparelho de som CCE, para 3 CDs, com rádio, 2 Decks, dois auto falantes, 800w PMPO, mod. MD 3200, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 2) um freezer vertical, Cônsul, 280 litros, 110v, azul claro, em funcionamento, com a borracha de vedação em regular estado, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais). 3) um aparelho de som Philips, mod. FP9300, rádio, tocador de disco vinil e dois decks, com duas caixas acústicas, em funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 4) uma televisão Philco, 20”, modelo Emotion, semi-nova, colorida, avaliada em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), localizados na Rua Júlio de Castilho, 1284, Nesta, totalizando a avaliação em R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), em 11/03/02.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: ET 05/01
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL e OUTRO (01)
EXECUTADA: N COELHO & COELHO LTDA
BEM:01 (uma) máquina impressora manual marca Consani, formato 4 (33cm x 48cm), estrutura em ferro fundido, cor ver-

de, série nº A76, acompanhada de motor trifásico, série nº 20459, encontrada em pleno funcionamento na Rua Vicente Machado, 457, Nesta, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 09/04/02.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 3198/98
EXEQUENTE: SIDNEI MARCOS IENKE
EXECUTADA: PAULO RUDOLFO SCHULZE ME
BENS: 1) 03 (três) escovas de carvão grafitado para gerador elétrico nas medidas de 13,5mm x 29,5mm, avaliada a unidade em R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 2) 10 (dez) escovas de carvão metálico grafitado para gerador elétrico, nas medidas de 31,5mm x 32mm, avaliada a unidade em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), todas novas, encontradas no estoque de vendas da executada, situada na Rua Dr. Laranjeiras, 1.135, Nesta. Avaliação total: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), em 09/09/2002.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0671/00
EXEQUENTE: JOSÉ DIVONSIR MARTINS
EXECUTADA: CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
BEM: uma máquina cortadora de piso, modelo BC 80, produzida pela empresa DINAPAC do Brasil, nº/s 321094, com motor elétrico trifásico, 220-380, alta rotação, marca Kohbacho, nº/s 0195, e um motor a gasolina, Honda 8.0, GX 240.242cm³, GC043689631, localizada na sede da executada na Rua João Otávio Neto, 224 – Núcleo Padre Chagas, Nesta, avaliado o conjunto em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 18/07/00.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 1113/00
EXEQUENTE: PEDRO DE LIMA
EXECUTADA: CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
BENS: 1) um micro computador Pentium II, Genuine! Intel, 32MB RAM, 300 mz, com drive para disquete 144, com monitor colorido Sync Master III, nº 71930041086, teclado Mtek, nº FCCDID: FKD46AK288, com dois anos de uso, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 2) um aquecedor elétrico a óleo, marca Euromundi, modelo El Nino, 127v, sem número de identificação, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 3) uma máquina de escrever, marca Olivetti, linha profissional, modelo 98, em plenas condições de uso, comercializada por Sol Equipamentos, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), localizados na Rua João Otávio neto, 224 - Núcleo Padre Chagas, nesta cidade, totalizando a avaliação em R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), em 02/08/2000.
ÔNUS: Nada consta nos autos

AUTOS: RT 02526/00
EXEQUENTE: JOÃO MARIA DOS SANTOS
EXECUTADA: INDÚSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO
BEM: um terreno foreiro constituído pelo lote nº 09, quadra “AD”, com 600m², no loteamento Lino Queiróz, localizado entre as Ruas Engenheiro Lentsch e Tangará, conforme especificações do registro R-1-2710, do 3º CRI, de propriedade do Sr. André Claudino, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 09/08/01.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 2409/99
EXEQUENTE: ANTONIO FERREIRA RODRIGUES
EXECUTADA: ELIAS J CURI S/A
BEM: 210 (duzentos e dez) fardos de papel higiênico, marca karino 16, contendo cada fardo com 16 pacotes com 4 rolos de papel, cada rolo com 40m, localizados na laminadora da executada, no Rio das Pedras, nesta cidade, avaliado o fardo em R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), totalizando a avaliação em R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais) em 29/05/01.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0543/01
EXEQUENTE: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADA: CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
BEM: quatro conjuntos de escritório, em madeira aglomerada, com revestimento, em fórmica clara e proteção lateral em PVC preto, cada conjunto formado por três peças, na forma de mesa, duas laterais e uma no centro fazendo a ligação entre as duas restantes, na forma de um “L”, a primeira mesa com 1,50m x 65cm, a segunda 1,20 x 0,65m e a terceira com 0,65m de profundidade, os quatro conjuntos em bom estado, avaliado cada um em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2) quatro gaveteiros, 5 gavetas cada, em madeira aglomerada, revestida em

fórmica clara e proteção lateral em PVC preto, 0,50 de altura, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais) cada, localizadas na Rua Francisco Meira Martins, 140, CDI, Nesta, totalizando a avaliação em R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), em 26/08/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos

AUTOS: RT 2693/97
EXEQUENTE: INSTITUTO NAC DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: JORGE HOFFMANN
BEM: uma bicicleta ergométrica, Caloicicle, nas cores branca e azul, com timer e velocímetro, banco regulável, em bom estado, com 3 anos de uso, em funcionamento, localizada na Rua João Ferreira da Silva, s/n - Pinhão/PR, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em 24/10/01.
ÔNUS: Nada consta nos autos

AUTOS: PS 681/01
EXEQUENTE: JOÃO ALVES DA CRUZ
EXECUTADA: RECOVERY PROC DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
BEM: 49 (quarenta e nove) sacos de 25Kg de Karbonado Kapa A, produzidos pela executada, na Rua Corumbá, s/n, DIG, nesta, avaliado o saco em R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando a avaliação em R\$ 2.572,50 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em 25/06/2002.
ÔNus: Nada consta nos autos.

AUTOS: CP 030/99
EXEQUENTE: MÁRCIA DE CÁSSIA OLIVEIRA FERREIRA
EXECUTADA: INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A
BEM: um secador de lâminas, fabricação “OMECO”, identificado como nº 2, capacidade de secagem de 3,4m³ (três vírgula quatro metros cúbicos) por hora, contendo quatro pistas e oito câmaras de secagem, ocupando área aproximada de 200m², em uso normal da executada na Rua Leonardo Koblinski, s/n – Nesta,
ÔNus: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0950/01
EXEQUENTE: MARILENA DEREVETZKI
EXECUTADA: CARLOS MENDES KRAMER
BEM: uma geladeira, marca Cônsul, modelo Super luxo, com pintura descascada, com 10 anos de uso, em funcionamento, localizada na Rua Sebastião Camargo Ribas, 602, Nesta, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em 21/06/02.
ÔNus: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 2454/00
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADA: WEIGERT IND E COM DE MADEIRAS LTDA
BEM: 03 (três) chapas de compensado pinus – pinus, medidas 1,22 x 2,44m x 15mm, avaliada cada chapa em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), localizadas na Rua Dr. Mário Virmond, 550 – DIG, Nesta, totalizando a avaliação em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em 22/04/02.
ÔNus: Nada consta nos autos.

AUTOS: PS 01044/01
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADA: BRASILAC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA
BEM: 4 (quatro) sacos de 25Kg cada de Karbonado Kapa A, produzido pela executada, no DIG, Nesta, avaliado cada saco em R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando a avaliação em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em 25/06/02.
ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: PS 2984/00
EXEQUENTES: UNIÃO FEDERAL e OUTROS (02)
EXECUTADA: RECOVERY PROC DE RECUPERAÇÃO DE RES QUÍMICOS
BEM: 4 (quatro) sacos de 25Kg cada de Karbonado Kapa A, produzido pela executada, no DIG, Nesta, avaliado cada saco em R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando a avaliação em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em 25/06/02.
ÔNUS: Nada consta nos autos

AUTOS: PS 2962/000
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADA: BRASILAC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA BEM: 15 (quinze) sacos de 25Kg cada de Karbonado Kapa A, produzido pela executada, no DIG, Nesta, avaliado cada sacco em R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando a avaliação em R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 25/06/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: PS 0805/01

EXEQÜENTE: INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL EXECUTADA: BRASILAC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA BEM: 19 (dezenove) sacos de 25Kg cada de Karbonado Kapa A, produzido pela executada, no DIG, Nesta, avaliado cada sacco em R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando a avaliação em R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em 25/06/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0792/01

EXEQÜENTE: OSMÊNIA DA LUZ CHAVES PEREIRA EXECUTADO: RESTAURANTE PALMEIRINHA LTDA BEM: 30 (trinta) mesas para restaurante, forma quadrangular, com um metro diâmetro, em madeira, com a base em fôrmica branca, avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais), localizadas na PR 460, Km 15, Guarapuava/PR, totalizando a avaliação em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em 20/06/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0824/01

EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EXECUTADO: ALMEIDÃO MADEIRAS BEM: 1 (um) motor Kolbach 1/3 CV, monofásico, 3400 rpm, série nº 10393, encontrado em pleno funcionamento na Rua Mathias Galan, 200, Morro Alto, Nesta, avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais), em 23/04/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: PS 0949/01

EXEQÜENTE: DIRCEU CONCEIÇÃO BUCHELT EXECUTADA: ERVA MATE VIANA LTDA BEM: uma máquina destinada à sapeação de Erva Mate, constituida em um cilindro de aço, com 6 metros de comprimento e 1,30m de diâmetro, acoplado em um conjunto de roldanas destinado a fazer o movimento rotatório do equipamento, movida a lenha, com aproximadamente 10 anos de uso, em condições de funcionamento, localizada no Sítio Passa Quatro – Turvo/PR, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 12/08/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 2492/00

EXEQÜENTE: JOÃO ALBARI VIANA EXECUTADO: MADEIREIRA BRUGER LTDA BEM: 13m³ (treze metros cúbicos) de madeira de pinho serra-da em bruto de 1 x 2, 1 x 3 e 1 x 4 (bitolas) e comprimento de 1,80m a 3,00m, de 3ª e 4ª qualidade, encontradas no pátio da executada, na PR 460, Km 37, Turvo/PR, em perfeito estado de conservação, avaliado o metro cúbico em R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), totalizando a avaliação em R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), em 03/07/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0568/01

EXEQÜENTE: JAQUESON SUELLO RODRIGUES EXECUTADO: ROGÉRIO LUIZ GRACZKOWSKI BEM: 20 (vinte) vidros laterais, traseiros e para portas, várias marcas e modelos, avaliado cada vidro em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), localizados na Rua Guaira, 2903, Nesta, totalizando a avaliação em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em 07/03/02.

Ônus: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 2180/00

EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL EXECUTADA: NB LAMINADOS LTDA BENS: 1) uma máquina de escrever FACIT, bege, mod. 1730/3511, nº 839124945, em bom estado, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 2) uma mesa, em madeira compensado, com tampo revestido em fôrmica branca, base e gaveteiro, com 3 gavetas, em metal, em estado regular, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); 3) uma mesa em imbuia, com gavetas laterais, 3 de cada lado e uma central, com tampo em fôrmica branca, avaliada em R\$ 100,00; 4) 2 mesas em imbuia, uma delas com 3 gavetas, com tampo revestido em fôrmica clara, avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais) cada; 5) 5 cadeiras revestidas em couro sintético preto, sem apoio para o braço, duas delas gi-

ratórias, a primeira revestida em tecido azul e a segunda, couro sintético em tom de marrom, avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais) e as giratórias em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) localizadas na Rua Eurico Lustosa, 606 Guaratu, Nesta, totalizando a avaliação em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), em 23/08/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: CP 0220/02

EXEQÜENTE: LEANDRO HARTIG EXECUTADO: GREENPEL IND E COM DE ARTEFATOS DE PAPEL BEM: 150 (cento e cinquenta) fardos de papel higiênico, da marca Ecológico ou Boléia, contendo cada fardo 48 rolos individuais de 40 metros de comprimento, avaliado em R\$ 9,00 (nove reais) por fardo, localizados na Rua Elídio Justus, 931, Jardim das Américas, totalizando a avaliação em R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em 26/08/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: RT 0998/01

EXEQÜENTE: CLÁUDIO RUBEM TOSSIN EXECUTADO: NILSON PROCZ BEM: 1) 4.000 (quatro mil) tijolos de seis furos, novos, avaliado o milheiro em R\$ 110,00 (cento e dez reais), 2) 10 metros cúbicos de pedra brita para construção, avaliado o metro cúbico em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), localizados na Rua Cel. Lustosa, 1378, Batel, Nesta, avaliado em R\$ 690,00 (seiscientos e noventa reais), em 25/04/02.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AUTOS: PS 1120/01

EXEQÜENTE: PEDRO LAURINDO DE SOUZA EXECUTADA: R H SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA BEM: 1) uma mesa de escritório em madeira, padrão cerejeira, com três gavetas, pés de metal, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); 2) uma cadeira giratória, com rodas, sem apoio para os braços, estofada, revestida em couro sintético preto, com a parte superior do encosto rasgada, avaliada em R\$ 30,00 (trinta reais); 3) duas cadeiras fixas, sem apoio para os braços, estofadas, revestidas em couro sintético preto, avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais) cada; 4) duas carteiras, em madeira compensada e estrutura tubular em metal, com apoio e base para escrever do lado direito, avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais, cada); 5) uma mesa para máquina de escrever, em madeira padrão cerejeira, com base em metal e rodinhas nos quatro pés, além de uma gaveta, avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 6) uma mesa em madeira, padrão cerejeira, com três gavetas, pés em metal, em bom estado, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais); estando todos os bens relacionados em bom estado de conservação, aptos para serem utilizados em escritório, localizadas na Rua Saldanha Marinho, 3796, Nesta. Avaliação total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em 19/09/02.

AUTOS: RT 0554/01

EXEQÜENTE: CUSTÓDIO CORREIA DOS SANTOS EXECUTADA: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES BEM: um veículo Mercedes Benz, ano e modelo 1983, Diesel, blindado, cor azul e bege, com a inscrição da executada, placas ABO-0381, chassi 30830211632389, Renavan 510203221, pneus em bom estado, com marcas de ferrugem nas laterias, em funcionamento, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 05/08/02.

Ônus: Verificar junto ao Detran.

LEILOEIRO OFICIAL: FERNANDO MARTINS SERRANO

As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação será de 2% sobre o valor da avaliação, pelo exeqüente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, pelo executado e, em caso de celebração de acordo, 2% sobre o valor acordado, desde que, neste último caso, já tenha o leiloeiro realizado algum ato. Caso os exequentes e/ou executados não sejam encontrados ou científicos, por qualquer motivo, valerá o presente edital como notificação de praça e leilão e demais atos daí decorrentes. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 7 de outubro de 2002. Eu _____ Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO

Juiz Titular

R\$ 2.466,00

IVAIPORÃ

**VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO
86870-000 IVAIPORA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000037-2002
10-10-2002**

FIÇAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00089-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): LUCIANO FERREIRA PEREZ VILLAR
Reclamada(s): REFRIMAQ REFRIGERACAO A QUENTE DO FRIO LTDA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Apresentar CTPS para anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00110-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): CLOTILDE GOMES DIAS
Reclamada(s): EVANDRO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Apresentar CTPS para anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00111-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): SILVIA MARIA VIEIRA
Reclamada(s): EVANDRO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Apresentar CTPS para anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00182-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): PAULO CESAR PORTO
Reclamada(s): ALFREDO CARDOSO FERNANDES
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 13H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO -, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-A E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00183-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): CARLOS ALBERTO LOPES CARDOSO
Reclamada(s): MONTANI ENGENHARIA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 13H45MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO -, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-A E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00185-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): ANTONIO MAURO DE OLIVEIRA
Reclamada(s): VILMAR SALVI DE OLIVEIRA
Reclamada(s): LUCIA G DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 14H00MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO -, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-A E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00186-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): JOAO MERICO NETO
Reclamada(s): CLAUDIO MONTANI
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 14H15MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA -

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO - , DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-A E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00187-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s): SEBASTIAO FERNANDES VIANA
Reclamada(s): VALDEMIR MARRAFON
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 14H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO -, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-A E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00008-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARIA DO AMPARO OLIVEIRA SILVA
Réu(s) : NATIVA ENGENHARIA S-A
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Advogado(s) : CLAUDIO JOSE SCHWARZ PR19656
Ciencia as partes de que foi designada a data de 17-10-2002, as 11-30 horas, para oitiva da testemunha, Sr. Clodoaldo Fummagalli, VARA DO TRABALHO DE ACAILANDIA-MA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00064-2002 - (15 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : GIANE MARIA RIBAS PRATCHUN
Réu(s) : MARCELO CESAR PEREIRA FILHO
Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839
Informar se o acordo mencionado as fls. 23, foi concretizado

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00066-2002 - (15 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUCAS PRATCHUN
Réu(s) : MARCELO CESAR PEREIRA FILHO
Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839
Informar se o acordo mencionado as fls. 23, foi concretizado

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00232-1999 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : NELSON ZIELCKE
Réu(s) : LAURO BRAGA DE MELO
Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839
Indicar mais bens pertencentes ao r,u e passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00636-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CATARINA BURCKHARDTE DE OLIVEIRA
Réu(s) : TERRA MATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 10H50MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00637-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO DANIEL DE MOURA FILHO
Réu(s) : COLETE PEREIRA E CIA LTDA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 10H45MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER, SOB PENA EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00638-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE MARTINS
Réu(s) : TEREZINHA A M DASKO ME (FRIGO-DASKO)
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS 10H40MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00639-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Autor(es) : VALDIR LUIZ GABRIEL
 Réu(s) : CLEUZE ARAUJO
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS
 10H35MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL DEVENDO O
 AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00640-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : NEUZA REPULA GABRIEL
 Réu(s) : CLEUZE ARAUJO
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS
 10H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL DEVENDO O
 AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00641-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : MARIA CECILIA ARENT
 Réu(s) : HIROSE E HIROSE LTDA ME
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS
 10H25MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL DEVENDO O
 AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00642-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : ROSENI APARECIDA VIEIRA FURQUIM
 Réu(s) : HIROSE E HIROSE LTDA ME
 Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS
 10H20MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL DEVENDO O
 AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00643-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : VALDIR RAIÇA
 Réu(s) : CARLOS AUGUSTO AGUIAR - FAZENDA BELO HORIZONTE
 Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304
 Retirar Guia de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00643-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : VANDERSON VIDO RODRIGUES
 Réu(s) : CALIXTO E FITTIPALDI LTDA
 Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 16-10-2002 AS
 10H15MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL DEVENDO O
 AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00692-1999 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : PEDRO ARRUDA COSTA
 Réu(s) : LORENO PRESENDO
 Réu(s) : LUIZ PRESENDO
 Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
 Fornecer o correto endereço do autor, para que o mesmo possa ser citado para pagamento do valor estipulado referente a condenação por litigância de ma fé.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00750-2000 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : FRANCISCO SEVERINO DE SOUZA
 Réu(s) : GILBERTO ANTONIO RICIERI
 Réu(s) : WLADimir RICIERI
 Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
 Indicar bens pertencentes ao Reu e que sejam passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00753-2000 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
 Autor(es) : JOSE MRYGLOD
 Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE IND E COM DE CARVAO PAIOL LTDA
 Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
 Retirar CTPS na secretaria da Vara.

JACAREZINHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE (43) 527-1548 – CEP-86400-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 684/2002, entre partes: LUIZ FERNANDO DE GOES, reclamante e RODRIGUES JAUENSE, DALCALDA AÇUCAR E ALCOOL LTDA. E FAZENDA CALIFÓRNIA LTDA., reclamados.

O DOUTOR LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RODRIGO JAUENSE**, na pessoa de seus representantes legais, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, sita na RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636, no dia 26 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 13h30min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara. Nessa audiência deverá o RECLAMADO oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações, obrigarão o mesmo.

O não comparecimento do RECLAMADO à audiência referida, importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.

Digitado por Maria Isabel Roque e, subscrito por _____ *Rosângela T de Alcântara Pereira*, Diretora de Secretaria.
 Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho - PR, aos 8 de Outubro de 2002.

ORIGINAL ASSINADO
 LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
 Juiz do Trabalho

R\$ 252,00

LONDRINA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO (PRAZO DE 20 DIAS)

A EXMA. DRª ELIANE DE SÁ MARSIGLIA, JUÍZA DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

01) Processo: RT 1359/1998
 Exequente : Bassiano Spoladore Filho
 Executadas: Salt-Tok Industrial e Comercial Alimentos Ltda e Brasparay Comercial Alimentos Ltda
 Valor: R\$ 18.790,75 ref. total da execução atualizado até 30-09-2002.

02) Processo: RT 8088/2000
 Exequente : Wanessa Mota de Oliveira
 Executada: De Fannys Confecções Ltda, na pessoa do sócio Reginaldo Seletti
 Valor: R\$ 1.856,52 ref. total da execução atualizado até 31-03-2002.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria.

Londrina, 07 de outubro de 2002.

Eu, _____ Luciene Moreira Petri Martins, Diretora da Secretaria, subscrevi.

(Enviado por E-mail)
 Eliane de Sá Marsiglia
 Juíza da 4ª Vara do Trabalho

R\$ 360,00

EDITAL PARA CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS SEGUNDA PUBLICAÇÃO

A Drª Eliane de Sá Marsiglia, Juíza Titular da Quarta Vara do Trabalho de Londrina-PR, no uso de suas atribuições legais e amparada nas disposições da Lei 7.627/87 e Resolução Administrativa nº 91/96, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

FAZ SABER a todos quantos possam interessar ou tomarem conhecimento do presente edital que:

1)Serão eliminados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da segunda publicação deste edital, todos os autos de processo que tramitaram nesta Unidade Jurisdicional e que se encontram arquivados desde a criação desta Vara do Trabalho, em 16 de abril de 1993, até aqueles ajuizados no ano de 1997, excetuando os autos que se enquadram na enumeração do item “2” da Resolução Administrativa nº 91/96, do E. Regional, ou seja, àqueles que contenham: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b)Guias de Retirada; c) Alvarás Judiciais e Cadernetas de Poupança em nome de menor, sem notícia de levantamento integral das importâncias depositadas; d)notícia de execução suspensa por falta de bens para penhora ou da não localização do executado; e) que estejam arquivados provisoriamente.

2)No prazo acima mencionado, fica facultado aos interessados requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias de peças dos autos, bem como certidões sobre a sua movimentação processual.

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será afixado no local de costume, e publicado duas vezes, com intervalo de trinta dias entre uma publicação e outra, no Diário da Justiça do Estado do Paraná, e na imprensa local por uma vez..

Dado e passado na Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Londrina-PR, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, _____ Luciene Moreira Petri Martins, Diretora da Secretaria, subscrevi.

ELIANE DE SÁ MARSIGLIA
 Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABaixo RELACIONADOS.

A DRª ELIANE DE SÁ MARSIGLIA Juíza da Quarta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as partes abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do teor dos despachos:

1) RT 250/2002
 Reclamante: José Carlos da Silva
 Reclamado: Empreiteira Nossa Senhora Aparecida S/C Ltda
 Ciência ao reclamado da decisão de fls.19/20 (Procedente), cuja cópia encontra-se disponível no site www.trt9.gov.br.

2) RT 457/2002
 Reclamante : Cleide Cândido Braga
 Reclamado :J.M.M.S. – Promoção de Sorteios Ltda (Bingo Central)
 Ciência ao reclamado da decisão de fls.19/24 (Parcialmente Procedente), cuja cópia encontra-se disponível no site www.trt9.gov.br.

3) RT 1213/2002
 Reclamante : Isaias de Oliveira
 Reclamados :Pool Line Piscinas Ltda, Carlos Roberto de Castilho e Vera Lucia de Castilho
 Ciência aos reclamados da decisão de fls.67/73 (Procedente em Parte), cuja cópia encontra-se disponível no site www.trt9.gov.br.

4) RT 1284/2002
 Reclamante: Antonio Carlos Marques
 Reclamado : Francisco Maziero
 Ciência ao reclamado da decisão de fls.61/66(Procedente em Parte), cuja cópia encontra-se disponível no site (www.trt9.gov.br), e também para apresentar contra-razões ao recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.

5) RT 1285/2002
 Reclamante : Mario de Souza Barbosa
 Reclamado : Francisco Maziero
 Ciência ao reclamado da decisão de fls.61/66(Procedente em Parte), cuja cópia encontra-se disponível no site

(www.trt9.gov.br), e também para apresentar contra-razões ao recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.

6) RT 1315/2001
 Reclamante: Karina Monica Siqueira
 Reclamado: J.M.M.S. – Promoção de Sorteios Ltda(Bingo Central)
 Sócios : Alfeu de Mello Junior/Nilza Aparecida Teixeira
 Ciência ao reclamado da decisão de fls.56/61(Procedente em Parte), cuja cópia encontra-se disponível no site (www.trt9.gov.br)

7) RT 1384/2002
 Reclamante: José Pereira
 Reclamado: Tamara Serviços Técnicos S/C Ltda
 Ciência ao reclamado da decisão de fls.91/96(Procedente em Parte), cuja cópia encontra-se disponível no site (www.trt9.gov.br), e também para apresentar contra-razões ao recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.

8) RT 8719/1999
 Reclamante: Francisca Barbosa da Silva
 Reclamado: Agape Confecções Ltda-na pessoa dos Sócios Pedro dos Santos/ Walter Sebastião dos Santos
 Ciência ao reclamado da decisão de fls.18/21(Procedente em Parte), cuja cópia encontra-se na Secretaria desta Vara.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 07 de outubro de 2002.

Eu, _____ Luciene Moreira Petri Martins, Diretora de Secretaria subscrevi.

(Enviado por e-mail)
 ELIANE DE SÁ MARSIGLIA
 Juíza da 4ª Vara do Trabalho

R\$ 648,00

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

EDITAL CAJ/SGP/GP 12/2002

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

F A Z S A B E R aos Juizes Titulares de Varas do Trabalho da 9ª Região que, em razão da *nomeação* dos Juizes *Marco Antonio Vianna Mansur, Eneida Cornel e Márcio Dionísio Gapski* para os cargos de Juizes do Tribunal, estará aberto, a partir de 2/10/2002, inclusive, o prazo de inscrição ao PROCEDIMENTO ÚNICO de REMOÇÃO para a titularidade das 15ª e 11ª VARAS DO TRABALHO DE CURITIBA, COLOMBO E PARA AS QUE DESTAS DECORREREM, de acordo com o disposto na CLT, art. 654, § 5º, alínea “a”, e no Regimento Interno desta Corte, art. 231, § único e 236, “caput”.
 Assim, no prazo de 15 dias, a completar-se em 16/10/2002, às 19h, todos os Juizes Titulares, interessados ou não, deverão se manifestar, indicando as Varas, em ordem de preferência, assegurando-se-lhes sua antiguidade nos ditames legais e regimentais.

Curitiba, 2 de outubro de 2002.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz-Presidente

EDITAL CAJ/SGP/GP 13/2002

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

F A Z S A B E R aos Juizes Substitutos da Justiça do Trabalho da 9ª Região que, ante a ausência de interessados em remover-se para a VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, encontra-se aberto a partir de 7/10/2002, inclusive, o prazo de inscrição à PROMOÇÃO para a titularidade da referida Vara, a ser preenchida pelo critério de MERECIMENTO, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5º, alínea “b”, e no Regimento Interno deste Tribunal, arts. 231 a 236.

Os interessados deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a completar-se em 21/10/2002, às 19 h.

Curitiba, 4 de outubro de 2002.

(a) LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz-Presidente

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002855-9 - MARIA SALVANI DA SILVA BERGAMIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ RIBEIRO DE FREITAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INFORMAR o atual endereço do Banco ABN AMRO S/A, na cidade de Santo Amaro-SP".

MANDADO DE SEGURANCA

99.30.10926-9 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURA-OMENSE LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). ADEMAR SILVA DOS SANTOS, TARCISIO VIEIRA MEYER

MARINGÁ, 7 de outubro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0132/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...HOMOLOGO o pedido e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 794, I, do CPC".

ACAO CAUTELAR

99.30.10443-7 - WILLIANS JOSE FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA VIZIOLI, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO procedente o pedido..."; e despacho: "RECEBO o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001938-8 - OSVALDECIR PADOVANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca da petição das fls. 195/196".

ACAO ORDINARIA

99.30.11370-3 - WALTER DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...INDEFIRO, por ora, o pedido de expedição de ofícios à Delegacia da Receita Federal e às instituições bancárias indicadas na petição das fls. 200/201".

EMBARGOS A EXECUCAO

94.30.11468-9 - ANTONIO DEVANIR MENDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. À parte apelada para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.005507-8 - MIGUEL ANTONIO DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "RENOVE-SE a intimação da CEF para que cumpra o despacho de fls. 180". e despacho de fls. 180: "o procurador da CEF não tem procuração nos autos. Intime-se-o para regularizar a representação processual. Prazo de 15 dias".

ACAO ORDINARIA

95.30.11430-3 - BELIZARIO MARTINS DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade. Prazo de dez dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.000951-6 - MARCO ANTONIO GALLASSINI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que "em cumprimento ao art. 3º, item 11, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIME-SE a parte exequente para que dê prosseguimento ao feito. Prazo de cinco dias".

ACAO ORDINARIA

95.30.10075-2 - OSNIR MOREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

EMBARGOS A EXECUCAO

95.30.13240-9 - OSNIR MOREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER sobre a continuidade do feito".

ACAO DIVERSA

95.30.11361-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVALDIR CARLOS DIAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...HOMOLOGO o pedido e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigos 158, parágrafo único, 267, VIII e 569, todos do CPC".

ACAO CAUTELAR

94.30.10257-5 - SIDNEI GASPAR DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

ACAO ORDINARIA

94.30.10548-5 - SIDNEI GASPAR DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER quanto ao seu interesse na execução do julgado".

ACAO ORDINARIA

97.30.15016-8 - VALDOMIRO NIGRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "APRESENTAR cópia da inicial de execução e dos cálculos para instrução do mandado de citação. Prazo de cinco dias; DEIXO de fixar honorários por entendê-los incabíveis em execução da própria verba".

ACAO DIVERSA

98.30.12758-3 - RUBENS ORLANDINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE quanto ao depósito de fls. 139, bem como para dizer quanto à satisfação do seu crédito".

ACAO CAUTELAR

99.30.13493-0 - JAIR GARCIA MALDONADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "CONSIDERANDO que o crédito depositado a fls. 216 refere-se a custas processuais devidas à parte autora, bem assim tendo em vista a penhora realizada a fls. 220 sobre créditos pertencentes ao executado Curtume Central Ltda. nos autos de Ação ordinária nº 98.301.3215-3, em fase de execução de sentença, INDEFIRO o requerimento de expedição de alvará para levantamento do valor requisitado".

DECLARATORIA

94.30.11063-2 - CURTUME CENTRAL LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "em cumprimento ao art. 3º, item 32, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, os autos foram desarquivados para vistas à parte requerente, pelo prazo de cinco dias, devendo os autos retornarem ao arquivo no caso de nada ser requerido".

ACAO ORDINARIA

96.30.14992-3 - GILMAR DOURADO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

96.30.15834-5 - FERNANDO LUIZ BIANCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA BIANCHI COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "O endereço da parte autora, conforme consta dos autos, é local não atendido pela ECT. Assim, APRESENTAR endereço atualizado e dentro da área de atendimento daquela empresa pública".

ACAO ORDINARIA

96.30.13430-6 - JOSE APARECIDO PESSUTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON AVELAR SILVA, JOSE SOARES FERREIRA BARBOSA

96.30.15407-2 - ARIIVALDO COLOMBO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO o requerimento de fixação de honorários advocatícios da fl. 96 por entendê--los incabíveis...; INFORMAR o endereço atualizado do exequente JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS FILHO, no prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

96.30.12593-5 - JOSE QUIRINO DOS SANTOS FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULINO EVANGELISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi certificado que "em cumprimento ao art. 3º, item 1, do Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIME-SE a parte impetrante para recolher as custas remanescentes".

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.006139-3 - MARIO CLEUTI MORENO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE

MARINGÁ, 7 de outubro de 2002

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0089/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____"Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), julgo procedente o pedido da impetrante e concedo a segurança pleiteada, para reconhecer o direito da parte autora de não recolher as contribuições, destinadas ao INCRA e arrecadadas pelo INSS, previstas nos artigos 2º e 3º do Decreto-Lei 1.146/70. Condeno a pessoa jurídica a que pertence o impetrado, bem como o INCRA, a arcarem com as custas do processo, inclusive reembolsando a parte autora naquelas adiantadas. Sem honorários, por incabíveis na espécie, à luz dos enunciados das Súmulas nº 105 do STJ e nº 512 do STF."

MANDADO DE SEGURANCA

97.30.15903-3 - COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MARINGA LIMITADA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM MARINGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

_____"(...), denego a ordem postulada, pelos motivos acima indicados. Custas na forma da lei. Deixo de condenar a impetrante ao pagamento dos honorários, diante do disposto nas Súmulas 512 do STF e 105 do STJ."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.007636-0 - HIDRO METALURGICA ZM LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____"Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"Ocorrendo a hipótese do art. 327 do CPC, dê-se vista à autora, prazo de 10 (dez) dias(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003003-0 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO

2002.70.03.003175-7 - FORQUIMICA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO DAMO

_____"Apre-sentada defesa, intime-se a parte autora para manifestar-se, prazo

de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.007234-6 - IZAURA RODRIGUES PEREIRA E SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

_____"1.Considerando a entrada em vigor da Resolução 258/2002 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a parte Exequente para que opte, expressamente, pela forma de pagamento de seus créditos: por Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou Precatório. 2.Registre-se, desde já, que a opção por RPV implica em quitação total do débito e, portanto, na impossibilidade de pedido de pagamento complementar, conforme o disposto na Lei nº 10.259/2001, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.001388-3 - WALDINEI PASCHOINI BATALINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

_____"(...), intime-se a comprovar, em 5 (cinco) dias, quem são os subscriptores das procurações às fls. 100-101, a fim de que se possa verificar se têm poderes para outorgá-las."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.013190-9 - COOPERATIVA AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

_____"Ante o disposto no art. 26 da Lei nº 8.906/94, ao procurador judicial dos autores, para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, tendo em vista o substabelecimento com reserva de poderes às fls. 09 e 13."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004906-6 - ARISTIDES TOREGANI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HERICK MARDEGAN

_____"Considerando que um leigo não conhece acerca do disposto no art. 38 do CPC, devendo constar expressamente da procuração o poder especial de receber quantia em dinheiro, ao procurador do exequente, para, em 5 (cinco) dias, regularizar a representação."

ACAO ORDINARIA

96.30.15268-1 - ANTONIO JOSE JORDAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA SIDNEIA DA SILVA

_____"Tendo em vista que não consta da procuração à fl. 22, poderes especiais para receber valores, intime-se o procurador judicial dos exequentes a regularizá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovando que tem poderes específicos para o levantamento do depósito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.003065-7 - JOSE ROBERTO RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

_____"1.Intime-se o procurador judicial dos autores para que forneça o número de seu CPF. 2.Após, expeça-se requisição, excluindo o valor devido a Agenor Ferreira da Silva."

ACAO ORDINARIA

93.30.13021-6 - ADALGIZA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO NASCIMENTO PINHEIRO

_____"Intime-se a procuradora de que os valores já se encontram depositados, conforme se verifica à fl. 95, aguardando tão somente a manifestação dos exequentes para expedição de alvará."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004396-9 - COMERCIO DE MAQUINAS VEICULOS E PECAS USADAS SAO PAULO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CARNEIRO PEREIRA

_____"1.(...) em relação à habilitação do cônjuge supérstite do autor Francisco de Assis Dias, intime-se o procurador judicial dos autores para que comprove: a)-o pagamento da quantia levantada, resguardado eventual dedução em razão de contrato de honorários, ao cônjuge supérstite. Neste caso, a viúva, recebendo o total do crédito do falecido, estará em parte representando seus filhos menores; ou b)-o pagamento da quantia levantada, res-

mento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 10:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

PROCESSO n.º 121/2001, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: MOHAMAD KASSEN SAWAN

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado: MOHAMAD KASSEN SAWAN, pessoa jurídica, inscrita no CGC n.º 00.100.042/0001-02, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 454,25 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidões de dívidas ativas sob n.ºs 02484/2001, 02485/2001 e 02486/2001; inscrições n.º 10121090177001, 10121090177002 e 10121090177003.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2.001. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer. Expeça-se Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 13 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

PROCESSO n.º 312/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: NORMA RAMIREZ MIRANDA

OBJETIVO: CITAÇÃO da executada: NORMA RAMIREZ MIRANDA, inscrita no CPF n.º 857.605.289-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.382,56 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 03975/2001; inscrição n.º 06346030082001.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2.001. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 16 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

PROCESSO n.º 322/2001, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ

DO IGUAÇU, e executado: DORLI ENGEL

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado: DORLI ENGEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 368,91 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 01218/2001; inscrição n.º 10154020150001.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2.001. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer. Expeça-se Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 13 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ADELSON A. ALEIXO LANCHONETE (BAR DOS AMIGOS) COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000786/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra ADELSON A. ALEIXO LANCHONETE (BAR DOS AMIGOS), que pelo presente **CITA** o executado ADELSON A. ALEIXO LANCHONETE (BAR DOS AMIGOS), estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 559,05 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), contra ADELSON A. ALEIXO LANCHONETE (BAR DOS AMIGOS). Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE AGROPONTE COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000785/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra AGROPONTE COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS, que pelo presente **CITA** o executado AGROPONTE COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.867,39 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), contra AGROPONTE COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE NARCISO RIBEIRO DA SILVA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000788/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra NARCISO RIBEIRO DA SILVA, que pelo presente **CITA** o executado NARCISO RIBEIRO DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 687,80 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), contra NARCISO RIBEIRO DA SILVA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE IMP. AL. AMIR DE MANUFATURADOS LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M.

JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000794/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra IMP. AL. AMIR DE MANUFATURADOS LTDA, que pelo presente **CITA** o executado IMP. AL. AMIR DE MANUFATURADOS LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.275,14 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), contra IMP. AL. AMIR DE MANUFATURADOS LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE RESTAURANTE MOURADO LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 000828/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra RESTAURANTE MOURADO LTDA, que pelo presente **CITA** o executado RESTAURANTE MOURADO LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 2.034,15 (DOIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), contra RESTAURANTE MOURADO LTDA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE MARIA DE LOURDES C. A. KOEHLER COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000834/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra MARIA DE LOURDES C. A. KOEHLER, que pelo presente **CITA** o executado MARIA DE LOURDES C. A. KOEHLER, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL**. - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.224,68 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), contra MARIA DE LOURDES C. A. KOEHLER. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO**. - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA**. - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE DELCIDIO BORGES
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000854/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra DELCIDIO BORGES, que pelo presente **CITA** o executado DELCIDIO BORGES, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL**. - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 918,45 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), contra DELCIDIO BORGES. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO**. - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA**. - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ROBSON EUSTAQUIO FERREIRA

COM PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000872/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra ROBSON EUSTAQUIO FERREIRA, que pelo presente **CITA** o executado ROBSON EUSTAQUIO FERREIRA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL**. - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 2.264,29 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), contra ROBSON EUSTAQUIO FERREIRA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO**. - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA**. - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE GIOVANNI PAULINO AZEVEDO
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000885/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra GIOVANNI PAULINO AZEVEDO, que pelo presente **CITA** o executado GIOVANNI PAULINO AZEVEDO, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL**. - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 918,45 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), contra GIOVANNI PAULINO AZEVEDO. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO**. - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA**. - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000516/2001, de Interdição, promovida por Claudete Lourdes de Oliveira, contra Evanir de Fátima Dalla Palma, que pelo presente **INTIMA**. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA**. I - Vistos e examinados ... Tendo em vista pela prova carreada aos autos, e face as bem fundadas ponderações Ministeriais as quais por brevidade adoto, considerando que a incapacidade mental da interdita impede de exercer quaisquer dos atos da vida civil, por si só, decreto a interdição de Evanir de Fátima Dalla Palma, nomeando como sua curadora a sua irmã, ora requerente, que deverá prestar compromisso legal, nos termos do art. 1.187, do CPC., dispensando a mesma da especialização de hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, art. 1.190 do CPC. P.R.I. Em, 22.08.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 30 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000082/1999, de Interdição, promovida por Maria Aparecida da Silva Costa, contra Geruza Aparecida Costa, que pelo presente **INTIMA**. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA**. - Vistos e examinados estes autos sob nº 082/1999, de Ação de Interdição em que é autora Maria Aparecida da Silva Costa e requerido Geruza Aparecida Costa. Maria Aparecida da Silva, devidamente qualificada nos autos, ajuízo a presente ação de Interdição, contra Geruza Aparecida Costa, também qualificada nos autos, alegando em síntese: I – Que a requerente é mãe da requerida, que por sua vez apresenta crises convulsivas que prejudicam o funcionamento mental, ou seja, a mesma é portadora de uma doença mental, denominada, Oligofrenia Moderada, CID:F06.8, como consta no Laudo de fl. 33, e que em razão de tal deficiência a mesma torna-se totalmente inapta a exercer quaisquer atos da civil; II – Que a requerida não possui meios para sua sobrevivência, vivendo ás expensas da requerente, bem como o presente pedido justifica-se pela possibilidade de concessão do benefício previdenciário junto ao INSS. III – Por estas razões pede a interdição da requerida, o julgamento antecipado da lide conforme disposto no art. 330, inciso I, com expedição do competente mandado para o Cartório do Registro Civil, solicitando também que seja a requerente nomeada curadora, posto que o mesmo vive sob seus cuidados, e, com base na Lei 1060/50 requer também os benefícios da justiça gratuita. Devidamente citada, a requerida compareceu à audiência de interrogatório, na qual foi solicitado que a requerente encaminhasse a interdição diretamente ao consultório do perito. Apresentado o exame às fls. 33, 42 e 48, constatou-se que realmente a interdita não é capaz de gerir atos da vida civil e nem gerir sua pessoa. Portanto o Ministério Público manifestou-se pela decretação da Interdição e a nomeação de sua mãe como curadora sob a condição de vir a juízo prestar compromisso, nos termos do art. 1187 e 1190 do Código de Processo Civil. É o breve Relatório. Decido. A requerida deve, realmente, ser interdita, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a

presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 23.05.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 06 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000160/2002, de Interdição, promovida por Edson Hissashi Akutagawa, contra Kazumi Akutagawa, que pelo presente **INTIMA**. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA**. - Vistos e examinados estes autos de interdição sob nº 160/02, em que figura como interdita Kazumi Akutagawa. Perante este Juízo Edson Hissashi Akutagawa, na qualidade de irmão de Kazumi Akutagawa, requer seja decretada a interdição da última, aduzindo ser a mesma portadora de doença mental que a torna inimputável e incapaz de exercer por si só os atos da vida civil. Instruiu a exordial com laudo médico do INSS, atestando ser a requerida portadora de deficiência mental. Foi a suplicada interrogada pelo Juízo. Após, foi deferido pelo juízo o Termo de Tutela Provisória ao requerente. Determinou-se a realização de perícia médica na interdita. O Douto Agente Ministerial, bem suas bem fundadas ponderações manifestou-se pela decretação da interdição como postulada. É o breve Relatório. Decido. A requerida deve, realmente, ser interdita, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curador o requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando o mesmo da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 23.08.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 26 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000211/2000, de Interdição, promovida por Rita Maria de Jesus Gomes, contra Ana Maria Flauzina de Jesus, que pelo presente **INTIMA**. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SEN**

TENÇA. - Vistos e examinados estes autos de interdição sob nº 211/2000, em que figura como interditando ANA MARIA FLAUZINA HONÓRIO. Perante este Juízo Rita Maria de Jesus Gomes, na qualidade de mãe de Ana Maria Flauzina Honório, requer seja decretada a interdição da última, aduzindo ser a mesma portadora de doença mental que a torna inimputável e incapaz de exercer por si só os atos da vida civil, onde se verifica ainda que a mesma, em razão de sua debilidade não possui meios de sobrevivência, não possui bens suscetíveis de herança, e que por tal motivo vive às expensas da requerente, solicitando ainda pela procedência do pedido de concessão dos benefícios junto à Justiça Gratuita, pedido este fundado com base na Lei 1060/50. Instruiu a exordial com laudo médico do INSS, atestando ser a requerida portadora de deficiência mental. Foi a suplicada interrogada pelo Juízo. Determinou-se a realização de perícia médica na interditanda. Realizada a perícia, manifestou-se o autor. O Douto Agente Ministerial, bem suas bem fundadas ponderações manifestou-se pela decretação da interdição em razão da demonstração feita mediante apresentação de atestado médico e psicológico, bem como do interrogatório, no qual ficou consignado a impossibilidade de interrogar a interditanda que se mostrou alienada dos fatos, e em função do esclarecimento prestado pelo perito, cujo qual atestou a existência de alienação mental tornado-na incapaz da prática dos atos da vida civil. É o breve Relato. Decido. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Isento a requerida de custas processuais, face o benefício da gratuidade de justiça a mesma deferido. P.R.I. Foz do Iguaçu, 05.06.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 05 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
**Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118**
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 000006/2002, de Cautelar, promovida por Suzana Angela Cotrofe Lanza, contra Nelci Eva Allebrandt, que pelo presente **INTIMA.** - TERCEIROS E INTERESSADOS, pelo conteúdo da minuta da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **MINUTA.** - Suzana Angela Cotrofe Lanza, consubstanciado no artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil, para propor a presente Ação Cautelar de Protesto Contra Alienação de Bens, face a Nelci Eva Allebrandt, pelos fundamentos de fatos e de direito doravante paragrafados: I - Das Razões do Pedido: No mês de novembro do ano de 2.000, a requerente procurou a requerida (responsável legal pela Imobiliária Três Fronteiras), com o objetivo de adquirir um imóvel nessa Cidade a fim de estabelecer seu domicílio. Nestas condições, a requerida estabeleceu contato com o Senhor José Newton Fontanella, pedindo autorização para mostrar a sua residência para a requerente, o que foi concedido por mera liberalidade. Esclareça-se que em tempo algum o Senhor José outorgou em favor da requerida poder de forma tácita ou expressa para que promovesse a venda do seu imóvel residencial, ou ainda, pactuou qualquer instrumento de intermediação imobiliária (como torna obrigatório o art. 16, inc. VI, da Lei Federal n.º 6.530/78 e a Resolução n.º 05/78, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis). Uma vez exibido o imóvel acima mencionado, a requerida disse que estava certa

e ajustada a compra e venda por US\$ 600,00 (Seiscentos Mil Dólares Americanos), cobrando e recebendo, na data de 09.11.2000, a título de sinal de negócio, a importância de Dez Mil Pesos Argentinos (recebo em anexo). A partir desta data, o contato entre as partes, ficou sobremaneira dificultado pela conduta empregada pela requerida, a qual, não mais atendeu a requerente em vista dos subterfúgios astuciosos que sempre criava. De modo que, perplexa com tal situação, a requerente procurou o Sr. José com a intenção de resgatar a importância paga a título de arras, visto que a negociação iniciada possuía características no mínimo suspeitas. Então, somente a partir desse momento que o Senhor José ficou ciente da ardilosa manobra perpetrada pela requerida, que culminou com a indevida cobrança e recebimento dos Dez Mil Pesos Argentinos. Pelas razões retro noticiadas, verifica-se que a requerida teve a livre intenção de obter vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo a requerente em erro mediante artifício, gerando desta forma, com a sua conduta, responsabilidade na esfera cível e criminal, bem como, na esfera administrativa, pois cometeu graves transgressões éticas ao desatender os preceitos contidos no Código de Ética dos Corretores de Imóveis (Resolução n.º 326/92, do CFCI). Vale dizer que a requerida foi notificada extrajudicialmente, através do 1º Ofício de Registro de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, para devolver os Dez Mil Pesos Argentinos no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação, entretanto, restou inerte. Não havendo outra alternativa, ante o desinteresse da requerida em devolver o numerário acima citado, a requerente solicitou providências junto ao Ministério Público do Paraná - Promotoria de Justiça de Foz do Iguaçu, o que, gerou o requerimento de lavra do Dr. Cândido Furtado Maia Neto, DD. Promotor de Justiça, dirigido à autoridade policial (Sexta Subdivisão Policial), determinando a instauração do competente inquérito policial (cópia em anexo). Apenas para acrescentar, diga-se que quando tal inquérito foi remetido para Fórum desta Comarca, a requerida foi inquirida no Gabinete do Promotor de Justiça Renan G. Fava, oportunidade em que declarou que está até hoje com o dinheiro que recebeu da requerente e que não pretende ficar com o mesmo. Todavia, até a presente data não promoveu a sua devolução, aliás, sequer manteve contato com a requerente. Por fim, outrossim, representou a requerida junto ao CRECI - Sexta Região (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis), pugnando pela instauração do processo disciplinar, no qual, uma vez adotadas as providências legais e considerada a gravidade da infração, que fosse aplicada a sanção máxima prevista, consoante a cópia abojada. II - Do Direito: Das linhas pretéritas e da robusta documentação anexa, constata-se de forma irrefragável que a requerida engendrou manobras astuciosas, com o único fim de obter vultuosa vantagem pecuniária de maneira ilícita, provocando, desta forma, lesão ao patrimônio da requerente. Lembre-se que, para por em prática tais manobras, a requerida envolveu o Senhor José, o qual, em tempo algum foi informado a respeito da cobrança e recebimento dos Dez Mil Pesos Argentinos. Ao menos, por força legal a requerida está obrigada a restituir integralmente a cifra sobredita, bastando apenas uma decisão condenatória passada em julgado nesse sentido, o que, aliás, será postulado pela requerida perante o Douto Juízo de Direito desta Comarca. E, na hipótese da obtenção de êxito na demanda supracitada, bem como, não havendo cumprimento espontâneo da sentença por parte da requerida, será ajuizada a competente executória para fins de expropriar bens de titularidade desta (art. 646, do CPC). Diante desse quadro fático, o presente protesto, que possui a finalidade de prover a conservação de direitos, torna-se imperioso. Em síntese, a presente norma legal (art. 867 e seguintes do CPC) encaixa-se à perfeição ao presente em apreço, eis que visa viabilizar a futura penhora no processo de execução, garantindo a satisfação integral de uma obrigação que pertence à requerida, cientificando-a de que deverá abster-se de alienar bens de sua propriedade, caso contrário, qualquer ato fraudatório será tido como ineficaz, e ainda, estará caracterizada a prática da conduta típica e antijurídica prevista no art. 179, do Código Penal. III - Do Pedido: Dito isto, postula a Vossa Excelência: a) - Seja intimação a requerida, por mandado, no endereço declinado no inquérito, para que fique ciente de que não deve alienar os bens de sua propriedade suficientes para garantir uma eventual condenação na ação judicial que será deflagrada com o propósito de receber a importância cobrada indevidamente da requerente, equivalente, na cotação de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), cotação esta da data do recibo acostado (09.11.00), a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pois na hipótese de assim proceder, tal venda será tida como ineficaz, e ainda, estará praticando o crime de fraude à execução, previsto no artigo 179, do Código Penal Brasileiro; b) - A publicação editalícia do presente protesto, para o conhecimento do público em geral, já que a publicidade, no caso dos autos, é essencial para que o protesto atinja suas finalidades, isto é, para que terceiros mais tarde, não aleguem desconhecimento do fato e invoquem a boa-fé; c) - A expedição do competente mandado para o Cartório de Registro de Imóvel, 2ª Circunscrição, desse Município e Comarca, Estado do Paraná, a fim de que se proceda à margem das matrículas supramencionadas, a averbação da presente medida cautelar de protesto contra a alienação de bens; d) - Por outro lado, na

hipótese de V. Exa. entender que é inadmissível a averbação postulada no item acima, seja determinado a intimação do Oficial do Cartório de Registro de Imóvel, 2ª Circunscrição, para os fins do protesto e para alertar os possíveis interessados na aquisição dos imóveis de propriedade da requerida, a fim de evitar posterior alegação de boa-fé, que será promovida a competente ação judicial objetivando o recebimento dos Dez mil Pesos Argentinos, cobrados indevidamente da requerente. e) - Requer ainda, provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100,00. Termos em que pede e espera DEFERIMENTO. Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2.001. Carlos R. Gomes Salgado. Advogado. **DESPACHO.** - "... Da análise do presente procedimento face a documentação acostada, principalmente quanto ao documento de fls. 12, denota-se estarem configurados os pressupostos objetivos cautelares necessários para a concessão cautelar pleiteada. Assim, defiro o protesto requerido (CPC, art. 867). Expeçam-se mandado e edital, este com o prazo de 30 dias. Feita a intimação, pagas as custas e decorridas 48 horas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado (art. 872). Diligências Necessárias. Foz do Iguaçu, 14.01.2002. (a.). Naor R. de Macedo Neto, Juiz de Direito Substituto". **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285 do C.P.C). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 10 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
**Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118**
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000208/2000, de Interdição, requerido por Maria Angelita da Conceição Leal, contra Alcides Meira Leal, que pelo presente **INTIMA.** - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA.** - Vistos e examinados estes autos sob nº 208/2000, de Ação de Interdição em é autora Maria Angelita da Conceição Leal e requerido Alcides Meira Leal. Maria Angelita da Conceição Leal, devidamente qualificado nos autos, ajuizou a presente ação de Interdição, em face de Alcides Meira Leal, também qualificado nos autos, alegando em síntese: I - Que a requerente é esposa do requerido, que por sua vez apresenta desorientações no tempo e no espaço, ou seja, o mesmo é portador de uma doença mental, denominada, Esquizofrenia Paranóide, CID:F20.0, como consta no laudo Médico Pericial do INSS, realizado pela Dra Sandra Hajak e Dr. Clayton da Silva Santos de fls. 18/19. II - Outrossim o requerido, não possui meios para sua sobrevivência, não possui bens imóveis, vivendo às expensas da requerente, bem como o presente pedido justifica-se pela possibilidade de concessão de benefício previdenciário junto ao INSS. III - Por estas razões pede a interdição do requerido, o julgamento antecipado da lide, solicitando também que seja a requerente nomeada curadora, posto que o mesmo vive sob seus cuidados, e, com base na Lei 1060/50 requer também os benefícios da justiça gratuita. Embora o oficial de justiça não tenha localizado o requerido pessoalmente para ser citado em seu interrogatório, este compareceu independentemente de citação. Realizada a audiência, foi solicitado que a requerente encaminhasse o interditando diretamente ao consultório do perito nomeado para o ato. Devidamente respondidos os quesitos de fls. 21, constatou-se que realmente o interditando é portador de doença mental incapacitante, ou seja, loucura, sendo considerado irresponsável e inimputável fl. 39. Portanto o Ministério Público manifestou-se pela decretação da Interdição e a nomeação de sua esposa como curadora sob a condição de vir a juízo prestar compromisso, nos termos do art. 1187 e ser dispensada da especialização da hipoteca legal conforme art. 1190 do Código de Processo Civil. É Relatório. Decido. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médi-

ca. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 06 de junho de 2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 23 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
**Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118**
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 00020/1999, de Falência, promovida por Cia. Fiação e Tecidos Guarainguetá, contra Finlândia Comércio de Confecções Ltda., que pelo presente **INTIMA.** - CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS para requererem o que for a bem dos seus direitos nos autos supra citados, um ou mais credores podem requerer o prosseguimento da falência, obrigando-se a entrar com a quantia necessária às despesas, a qual será condiderada encargo da massa. Se os credores nada requerem, o síndico promoverá a venda dos bens porventura arrecadados e apresentará o seu relatório nos termos e para os efeitos dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 200. Proferida a decisão (art. 200, § 5º), será a falência encerrada pelo juiz nos respectivos autos. **DESPACHO.** - Intime-se por edital. F.I., 19.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 29 de agosto de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**
**Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118**
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FINASA LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000076/1997, de Reintegração de Posse, promovido por Finasa Leasing e Arrendamento Mercantil S.A., contra Buldok Agência de Turismo Ltda., que pelo presente **INTIMA** o autor Finasa Leasing e Arrendamento Mercantil S.A., empresa inscrita no CNPJ sob nº 47.896.709/0001-80, estando em lugar incerto e não sabido, para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. **DESPACHO.** - Intime-se por edital. F.I., 03.09.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e

passado nesta cidade e Comarca, aos 10 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE **LEONILDA COELHO DE SIQUEIRA**
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 000408/1995, de Reparação de Danos, promovido por Leonilda Coelho de Siqueira, contra Empresa San Miguel Arcangel S.R.L., Lauro Jose Leonor, Luiz Carlos Taufmann e Jose Aureo Bispo, que pelo presente **INTIMA**. a autora Leonilda Coelho de Siqueira, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob no 774.503.539-20, estando em lugar incerto e não sabido, para que a mesma promova os atos que lhe compete no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito, conforme determinação de fls. 377, em seguida transcrito: **DESPACHO**. - Intime-se por edital. F.I., 10.09.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 19 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000082/1999, de Interdição, promovida por Maria Aparecida da Silva Costa, contra Geruza Aparecida Costa, que pelo presente **INTIMA**. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA**. - Vistos e examinados estes autos sob nº 082/1999, de Ação de Interdição em que é autora Maria Aparecida da Silva Costa e requerido Geruza Aparecida Costa. Maria Aparecida da Silva, devidamente qualificada nos autos, ajuízo a presente ação de Interdição, contra Geruza Aparecida Costa, também qualificada nos autos, alegando em síntese: I – Que a requerente é mãe da requerida, que por sua vez apresenta crises convulsivas que prejudicam o funcionamento mental, ou seja, a mesma é portadora de uma doença mental, denominada, Oligofrenia Moderada, **CID:FO6.8**, como consta no Laudo de fl. 33, e que em razão de tal deficiência a mesma torna-se totalmente inapta a exercer quaisquer atos da civil; II – Que a requerida não possui meios para sua sobrevivência, vivendo às expensas da requerente, bem como o presente pedido justifica-se pela possibilidade de concessão do benefício previdenciário junto ao INSS. III – Por estas razões pede a interdição da requerida, o julgamento antecipado da lide conforme disposto no art. 330, inciso I, com expedição do competente mandado para o Cartório do Registro Civil, solicitando também que seja a requerente nomeada curadora, posto que o mesmo vive sob seus cuidados, e, com base na Lei 1060/50 requer também os benefícios da justiça gratuita. Devidamente citada, a requerida compareceu à audiência de interrogatório, na qual foi solicitado que a requerente encaminhasse a interdita diretamente ao consultório do perito. Apresentado o exame às fls. 33, 42 e 48, constatou-se que realmente a interditan-

da não é capaz de gerir atos da vida civil e nem gerir sua pessoa. Portando o Ministério Público manifestou-se pela decretação da Interdição e a nomeação de sua mãe como curadora sob a condição de vir a juízo prestar compromisso, nos termos do art. 1187 e 1190 do Código de Processo Civil. É o breve Relatório. Decido. A requerida deve, realmente, ser interdita, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 23.05.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 06 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOEL NATAL DE SOUZA
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO,
M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA
CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 000517/2001, de DIS-SOLUCAO DE SOCIEDADE, promovida por JOEL NATAL DE SOUZA, contra ADAO TELES AZEVEDO e J.N. DE SOUZA E CIA LTDA, que pelo presente **INTIMA**. o autor JOEL NATAL DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.211.578/SSP/PR, estando em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo promova o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 385,51 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), devidamente atualizado, sob pena de extinção do feito, conforme determinação de fls. 62, em seguida transcrito: **DESPACHO**. - Intime-se por edital. F.I., 29.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 05 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone:
Angela Maria Francisco Arguello

Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE **MARIA RODRIGUES DA SILVA**
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000770/1997, de Execução de Título Extrajudicial, promovida por Maria Rodrigues da Silva, contra Mohamad Nabel Al Sayed e Fatme Omar Barakat, que pelo presente **INTIMA** a autora Maria Rodrigues da Silva, brasileira, casada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. **DESPACHO**. - Intime-se por edital. F.I., 10.09.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)
522-6118
Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE **CATALINO AYOLA MALDONADO**
COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000774/1997, de Despejo, promovida por Catalino Ayola Maldonado, contra Paulo Cesar Vernalha, que pelo presente **INTIMA** o autor Catalino Ayola Maldonado, paraguaio, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para que promova os atos que lhe compete no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito. **DESPACHO**. - Intime-se por edital a parte autora, para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. F.I., 10.09.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevê o subscrevi.

Original assinado
Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à venda e arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado: JOSÉ CARLOS ALVES FIALHO e sua esposa Leila Maria Guimarães Fialho, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:30 horas, por preço superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 26/11/2002 às 13:30 horas, pelo maior preço oferecido.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro.

PROCESSO N.º: 461/1997, de EXECUCAO
EXEQÜENTE: MARIA ANTONIA GUTIERREZ
EXECUTADOS: RAPHAILA FLEITUCH MONTENEZZO e JOSE CARLOS FIALHO

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

Lote de terras urbano nº 305, Quadra 06, Quadrante 06, Quadricula 06, setor 33, , imóvel localizado no Loteamento denominado JARDIM LANCASTER, nesta cidade, Comarca, com área total de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conformação do bem retangular, topografia: imóvel plano e seco, o terreno é servido por: água servida pela concessionária local; energia elétrica predial; iluminação pública; meio fio; calçamento poliédrico irregular; escola; transporte coletivo urbano – próximo; telefone e comércio em geral, com dimensões constante da matrícula sob nº 23.419 do Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição Imobiliária local. AVALIADO em 05/03/2002 por R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

BENFEITORIAS: O imóvel avaliado, possui como benfeitorias o que segue: Edificação residencial em alvenaria, com 130,00m2 de área construída aproximadamente, constituída por: Muro em alvenaria e grades em ferro e portões frontais em ferro; Laterais e fundos muros em alvenaria; Edificação em estrutura de concreto e alvenaria de tijolos cerâmicos com paramento em reboco, pintura; Cobertura em estrutura de madeira e telhas do tipo fibrocimento amianto. Janelas em ferro e vidros do tipo cancelado espelhado e comum; Pisos em cerâmico, cimento alisado, lajota colonial e carpete; Portas externas do tipo ferro com vidros e internas do tipo chapeadas; Azulejos nos banheiros e cozinhas; Sistema elétrico e hidráulico sanitário, compatível com o fim a que se destina; AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); EDÍCULA: Edificação com destinação para edícula, com 60,00m2 de área construída aproximadamente; Edificação em estrutura de concreto, alvenarias de tijolos cerâmicos com paramento em reboco e pintura; Cobertura em estrutura de madeira, forro em madeira e telhas em fibra cimento amianto; Piso em lajota do tipo colonial; Sistema elétrico e hidráulico sanitário, compatível com o fim a que se destina; AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 9.000,00 (nove mil reais); PISCINA em fibra de vidro, com

12,00m2 de área construída aproximadamente, completa. AVALIADA em 05/03/2002, por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). AVALIAÇÃO: PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R\$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.689,97 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), atualizada até dia 23/04/2002.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado: José Carlos Alves Filho.

ÔNUS: Consta débito junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/Pr., referente a inscrição imobiliária nº 06.633.06.0305.001, no valor de R\$ 1.901,02 – certidão positiva nº 7040/2002.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executados: **RAPHAILA FLEITUCH MONTENEZZO** e **JOSE CARLOS FIALHO**, e sua esposa Leila Maria Guimarães Fialho, se porventura não for(em) encontrado(s) para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

FOZ DO IGUAÇU, em 24 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSO nº. 154/2002 de INTERDIÇÃO. REQUERIDA pela Sirlei dos Santos Costa, para interdição de SONIA APARECIDA DE FRANÇOS, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: SIRLEI DOS SANTOS COSTA – CPF. nº. 663.087.639-34, residente à Rua Fortaleza, 713, Bairro Pinheirão, nesta Cidade. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2.002.

WILMA TITON **ROSSELINI CARNEIRO**
Empregada Juramentada **Juiz de Direito**

GRANDES RIOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS =PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS=

A Doutora **Marília Mitie Yoshida**, Juíza de Direito da vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime nº 31/2001, em que é autora a Justiça Pública e réu **RUBENS JORGE**, vulgo “Rubinho”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Rosário do Ivaí/PR, nascido aos 07/02/79. filho de Mario Jorge e de Maria Castorina dos Anjos Jorge, RG. 8.259.823-5/PR, residente na Rua Londrina, 403, em Rosário do Ivaí/PR, nesta comarca, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente **INTIMADO, do inteiro teor da sentença** dos autos acima mencionados que o condenou a pena de 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão e vinte e cinco dias multa por infração do art. 155 § 4º inciso II c/c art. 65 inciso III letra “D” do CPB. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= **Marília Mitie Yoshida**=
Juíza de Direito

GUAÍRA**EDITAL DE CITAÇÃO DE COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital de citação de ANTONIO SIMAO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, RG n.1066.783SSP/PR, para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento de R\$149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) acrescido das cominações legais, nos autos de Executivo Fiscal sob n. 106/2001 em que é autora a Fazenda Pública Municipal e executado Antonio Simao de Oliveira, relativo as certidoes de dividas ativas sob numeros 113, 114, 115, 116, todas do ano de 2001, que tramitam nesta única vara cível da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, ou indicar bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, ficando ainda intimado (a) que podera querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversao do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o conjuge do (a) devedor (a), se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imoveis.Eu escreva o subscrevo em 26 de setembro de 2002. As.MARCOS

ANTONIO FRASON, MM
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de GERSON MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.133.237.179-53, para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento de R\$1.430,77 (um mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos) acrescido das cominações legais, nos autos de Executivo Fiscal sob n. 118/2001 em que é autora a Fazenda Pública Municipal e executado Gerson Marques da Silva, relativo as certidoes de dividas ativas sob numeros 1142, 143, 144, 145, todas do ano de 2001, que tramitam nesta única vara cível da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, ou indicar bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, ficando ainda intimado (a) que podera querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversao do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o conjuge do (a) devedor (a), se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imoveis.Eu escreva o subscrevo em 26 de setembro de 2002. As.

MARCOS ANTONIO FRASON, MM
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de SALVADOR DE ASSUNCAO MARTINS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF n. 332.965.969-68, para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento de R\$ 571,54 (Quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Executivo Fiscal sob n. 107/2001 em que é autora a Fazenda Pública Municipal e executado Salvador de Assuncao Martins, relativo as certidoes de dividas ativas sob numeros 89/2001, 90/2001, 91/2001, 92/2001, que tramitam nesta única vara cível da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, ou indicar bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, ficando ainda intimado (a) que podera querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversao do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o conjuge do (a) devedor (a), se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imoveis. onio Frason, MM. Juiz de Direito.eu , odeth juri o subscrevo em 26.9.2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de WILSON NHOATO, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ/MF n.17.733.699-68, para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento de R\$4.131,09 (quatro mil, cento e trinta e um reais e nove centavos) acrescido das cominações legais, nos autos de Executivo Fiscal sob n. 88/2001 em que é autora a Fazenda Pública Municipal e executado Wilson Nhoato, relativo as certidoes de dividas ativas sob numeros 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, todos do ano de 2001, que tramitam nesta única vara cível da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, ou indicar bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução, ficando ainda intimado (a) que podera querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversao do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o conjuge do (a) devedor (a), se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imoveis.Eu escreva o subscrevo em 26 de setembro de 2002. As

MARCOS ANTONIO FRASON,
MM. JUIZ DE DIREITO.

GUARANIACU**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALDECIR DE CARVALHO**
PRAZO QUINZE (15) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIACU NA FORMA DA LEI, F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu VALDECIR DE CARVALHO, filho de José Ribeiro de Lima e Thereza França de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O PARA SE VER PROCESSAR E JULGAR, ATÉ FINAL SOB PENA DE REVELIA, FICANDO OUTROSSIM ADVERTIDO DO CONTI-DO NO ART. 367 DO CPP; bem como CITA-O para que compareça perante este Juízo e Cartório, sito à Av. Souza Naves s/n, no dia 16 de outubro de 2002, às 14h, para interrogatório, nos autos de Processo Crime nº 12/2001, em que é autora a Justiça Pública. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniacu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de setembro de dois mil e dois. Eu Fabiane Piana, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.

DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU GERALDO RODRIGUES JUNIOR.

PRAZO (20) VINTE DIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUIZA DE DIREITO DESIGNADA DA COMARCA DE GUARANIACU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a GERALDO RODRIGUES JUNIOR, filho de Estanislaw Rodrigues Junior e Ana Maria de Jesus Siqueira, face estar em lugar incerto e não sabido, FICA pelo presente INTIMADO para comparecer perante este Juízo, sito à Av. Souza Naves, s/n, no dia 16 de outubro de 2002, às 14h, para audiência admnistrativa, nos autos de Ação Penal nº 62/2000. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniacu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, FABIANE PIANA, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.

DENISE DAMO COMEL
Juíza de Direito Designada

GUARAPUAVA**EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:**

ALEXSANDRO FERNANDES, vulgo "Loquinho"

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado ALEXSANDRO FERNANDES, vulgo "Loquinho", brasileiro, solteiro, jardineiro, filho de Brandizio Fernandes e Dirce Aparecida Fernandes, nascido aos 14/10/1983, natural de Guarapuava/Pr, residente e domiciliado sito à Rua Projetada "E", s/n., Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 04 de Novembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 55/02, a que responde como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal, c/c o art. 1º da Lei n.º 2.252/54 e art. 69 daquele Códex; art. 180, "caput" do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (23/09/2002). Eu (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

CLAUDIO ZIELINSKI

PRAZO: 15 (quinze) DIAS

A Drª. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado CLAUDIO ZIELINSKI, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Arildo Zielinski e Leonora Viero Zielinski, nascido aos 21/07/1974, natural de Guarapuava/Pr, portador do RG n.º 4.764.641-3, residente e domiciliado sito à Av. "E", s/n., Bairro São João, Colônia Vitória, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 11 de Novembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 145/00, a que responde como incurso no art. 10, da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (23/09/2002). Eu (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois (08/08/2002). Eu (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS:

VALDECI CORREIA DE OLIVEIRA, "Brinquinho";

MAURO CÉSAR DOS SANTOS, "Nego César";

LUIZ CÉSAR VIRMOND, "Careca";

SEBASTIÃO ELIZANDRO PACHECO, "Tiãozinho"

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados VALDECI CORREIA DE OLIVEIRA, vulgo "Brinquinho", brasileiro, solteiro, servente, filho de Djanira de Oliveira e João Maria de Oliveira, natural de Guarapuava/Pr, nascido aos 11/08/1980, residente e domiciliado na Favela do Bairro Colibri, nesta cidade e Comarca; MAURO CÉSAR DOS SANTOS, vulgo "Nego César", brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Lauro Loures da Rocha e Ecleia Terezinha Santos, natural de Guarapuava/Pr, nascido aos 02/01/1981, residente e domiciliado sito à Rua Paranaíba, n.º 95, Bairro Colibri, nesta cidade e Comarca; LUIZ CÉSAR VIRMOND, vulgo "Careca", brasileiro, casado, filho de Tito Virmond e Maria Elvina Virmond, natural de Cantagalo/Pr, nascido aos 29/11/1978, residente e domiciliado sito à Rua Matelandia, n.º 30, Bairro Jd. das Américas, nesta cidade e Comarca; SEBASTIÃO ELIZANDRO PACHECO, vulgo "Tiãozinho", brasileiro, solteiro, filho de Dirceu Pacheco e Henriqueta Jesus Pacheco, natural de Guarapuava/Pr, nascido aos 01/12/1967, residente e domiciliado sito à Rua Baruli, n.º 552, Bairro Aeroporto ou Colibri, nesta cidade e Comarca, atualmente estão em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS e chama-os a comparecerem perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 04 de Novembro de 2002, às 09:25 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do Processo Crime nº 157/01, a que respondem como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II, c/c o art. 14, II e art. 29 (duas vezes); art. 329, § 2º, todos do CP, c/c o art. 10, "caput" e § 1º, III da Lei n.º 9.437/97 e art. 1º da Lei n.º 2.252/54, ficando advertidos de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE OS REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (23/09/2002). Eu (Jackson Likes), Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

JOEL JORGE DE PAULA

PRAZO: 15 (quinze) DIAS

A Drª. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado JOEL JORGE DE PAULA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Gentil Hilário de Paula e Jovercinda Fernandes de Paula, nascido aos 26/07/1958, natural de Inácio Martins/Pr, portador do RG n.º 5.265.577-3/Pr, residente e domiciliado na Localidade denominada "Banhado Grande", Entre Rios, nesta Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 04 de Novembro de 2002, às 09:20 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 176/00, a que responde como incurso no art. 121, "caput", c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (23/09/2002). Eu (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS:

JOSÉ ALTAMIR BARNAK e

JOEL GONÇALVES ROGEMBAUM

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados JOSÉ ALTAMIR BARNAK, brasileiro, casado, electricista, filho de José Augusto Barnak e Idenil de Oliveira Barnak, nascido aos 10/04/1963, natural de Pitanga/Pr, residente e domiciliado sito à Rua Miguel Classar, n.º 131, Vila Lino Queiroz, com endereço profissional: Pinhopast, Ind. De Papel e Papelão, e JOEL GONÇALVES ROGEMBAUM, brasileiro, separado, comerciante, filho de Augusto Gonçalves Rogembaum e Rosa de Oliveira Rogembaum, nascido aos 26/03/1965, natural de Imbituva/Pr, residente e domiciliado sito à Rua Flávio Franco, n.º 396, Vila Primavera, nesta cidade e Comarca, atualmente estão em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS e chama-os a comparecerem perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 04 de Novembro de 2002, às 09:05 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do Processo Crime nº 236/01, a que respondem como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, II e IV, c/c o art. 71 (dez vezes), todos do Código Penal, ficando advertidos de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE OS REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (23/09/2002). Eu (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

ADÉLSIO DOS SANTOS

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado ADÉLSIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Jesse Maria e Jandira Santos, natural de Guarapuava/Pr, nascido aos 04/03/1982, residente e domiciliado sito à Rua Projetada "H", n.º 219, Bairro Paz e Bem, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 11 de Novembro de 2002, às 09:55 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 136/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97 (duas vezes), c/c o art. 69 (concurso material) do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (23/09/2002). Eu (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

Edital de Intimação

Joelma Padilha Benete
Prazo de 30 dias.

Autos de N.º 341/95

Autos de Busca e Apreensão

: Joelma Padilha Benete

ADV.: Dr. Cláudio Henrique Stroberl

: Fernandina dos Santos e Alfredo Neves Benete A Dra Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este intima: Joelma Padilha Benete, atualmente encontra-se em lugar incerto; Para que constitua procurador e providencie o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (Art. 267 § 1º do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 8 de outubro de 2002. Eu (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado. 1ª LEILÃO: 08 de Novembro de 2002, às 10:15 horas, por preço superior ao da avaliação. 2ª : 23 de Novembro de 2002, às 10:15 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil. LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr.PROCESSO: Executivo Fiscal N° 120/2001 Exeçuinte: Fazenda Pública do Estado do ParanáExecutado (a): Indústria de Luminosos Ortiz LtdaÔNUS: nada consta Depositado: em mãos do executado. INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um compressor de ar, marca Schultz, equipado com motor, correia e chave de comando; Uma prensa de ferro, sem marca, para fabricação de luminosos; Um forno elétrico, sem marca, na voltagem 220, usado para a fabricação de luminosos. Avaliação Total: R\$ 731,19 (setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), conforme avaliação atualizada até a data de 14 de Maio de 2002. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 24 de Setembro de 2002. Eu (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado. 1ª LEILÃO: 02 de Dezembro de 2002, às 08:30 horas, por preço superior ao da avaliação. 2ª : 12 de Dezembro de 2002, às 08:30 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil. LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr. PROCESSO: Executivo Fiscal N° 004/1999 Exeçuinte: Fazenda Pública do Estado do Paraná Executado (a): Pólo Sul Comércio de Peças Ltda ÔNUS: nada consta de ônus, recurso ou causa pendente sobre o bem a ser arrematado. Depositado: em mãos do depositário particular. INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Vinte cubos de roda, para pulverizador Jacto Columbia, A-17 e A-18, novos. Avaliação Total: R\$ 1.984,34 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme avaliação atualizada até a data de 14 de Maio de 2002. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 23 de Setembro de 2002. Eu (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado. 1ª LEILÃO: 08 de Novembro de 2002, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação. 2ª : 23 de Novembro de 2002, às 10:00 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil. LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr. PROCESSO: Executivo Fiscal N° 050/1999 Exeçuinte: Fazenda Pública do Estado do Paraná Executado (a): Rovedo Hornick & Hornick Ltda ÔNUS: penhora sob o N° 249/1999, perante a 2ª Vara Cível; penhora sob o N° 354/1999, perante a 1ª Vara Cível; penhora sob o N° 484/2002 perante a 2ª Vara Cível; Penhora sob o N° 617/2002, perante a 2ª Vara Cível desta Comarca. Depositado: em mãos do executado. INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Uma serra fita, da marca Benato, N° 030, com diâmetro de 1,20 metros, completa com carro e Motor, da marca Wig de 50 Cva, em bom estado de funcionamento e conservação. Avaliação Total: R\$ 22.678,23 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme avaliação atualizada até a data de 14 de Maio de 2002. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 23 de Setembro de 2002. Eu (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

IMBITUVA

EDITAL DE CITAÇÃO

DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais interessados, para todos os atos da ação n.º 180/2002 de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO, em que é requerente PEDRO GORTE e sua esposa YONE THIELE GORTE, ficando cientes do prazo de 10 (dez) dias, para CONTESTAREM, querendo, a ação proposta, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes. INICIAL: “EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO COMARCA DE IMBITUVA - PARANÁ. Pedro Gorte e sua esposa Yone Thiele Gorte, brasileiros, ele agropecuarista, portador da C.I. RG n.º 3.061.827-0 Pr, inscrito no CPF sob n.º 107.493.149-15, ela do lar, com C.I.RG n.º 3.239.808-1 Pr. e CPF n.º 019.748.469-70, residentes e domiciliados na cidade de Ponta Grossa - Pr., através sua advogada, adiante assinada, com escritório profissional sito à Av. sete de setembro, 435, nesta cidade, procuração inclusa, nos termos dos artigos 212 e 213 da lei n.º 6.015, de 31.12.73, vêm à presença de Vossa Excelência requerer ACÃO DE RETIFICACAO no Registro Público, face os motivos de fato e de direito, que passam a apresentar: PRIMEIRO: Através escritura pública de compra e venda cumulada com demarcação, lavrada no Tabelionato desta cidade de Imbituva, em data de 24 de maio de 2000, os Requerentes adquiriram de Celso Háss e sua esposa Maria Dionete Beltrão Háas, um imóvel rural, de terras de faxinal e cultura, situado em “Barra ou Barreirinho (Barra Bonita)”, neste município, com a área de um alqueire, ou 24.200,00 m2, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Agrônomo José Luiz Mendes, CREA 17717-D, cujo memorial apresenta a seguinte descrição: O ponto de partida teve início no canto do terreno divisando com o Sr. Pedro Gorte. Daí segue-se com o rumo 52º 30’SE por 233,00 metros com os Sr. Pedro Gorte, até o marco n.º 01. Do marco n.º 01 segue-se com o rumo 79º SO por 250,00 metros com o Sr. José de Lima, até o marco n.º 02. Do marco n.º 02 segue-se com o rumo 6º NO por 94,00 metros com o Sr. Pedro Gorte até o marco n.º 03. Do marco n.º 03 segue-se com o rumo 36º NE por 116,00 metros com o Sr. Pedro Gorte, ate o marco PPO”. SEGUNDO: Nos termos da certidão anexa, expedida pela Oficial do Registro de Imóveis, não foi possível registrar a referida escritura, em razão da área de um alqueire estar inserida numa área maior com 20 alqueires, conforme consta na transcrição n.º 22.263, fls. 295 do liv. 3-H; e de acordo como consta na escritura, os Outorgantes Vendedores declararam que receberam em pagamento, uma área de dois alqueires e trinta e quatro litros, sendo que a área vendida de um alqueire não é contígua aos outros um alqueire e trinta e quatro litros, que um lote do outro está distante aproximadamente 800,00 metros. Pelo motivo acima exposto, há necessidade de ser feita retificação da referida área, para ser averbada na transcrição mencionada, que a área de um alqueire é separada do restante do imóvel, e para constar as divisas e confrontações atuais. Na escritura de compra e venda cumulada com demarcação, todos os intervenientes anuentes condôminos da área maior de 20 alqueires, concordaram expressamente com a venda demarcada. TERCEIRO: Os Artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos rezam: “Se o teor do registro não exprimir a verdade, poderá o prejudicado reclamar sua retificação, por meio de processo próprio”. “A requerimento do interessado, poderá ser retificado o erro constante do registro, desde que tal retificação não acarrete prejuízo a terceiro”. Em face do exposto, requerem a Vossa Excelência: a)- seja citado o confrontante da área José de Lima e sua esposa para, querendo, se manifestarem sobre o requerimento, no prazo de 10 dias; b)- seja dispensada a citação dos alienantes ou seus sucessores, porque a data da transcrição (1972) remonta há mais de 20 anos; (#2º do art. 213); c)- seja ouvido o Ministério Público; d)- seja expedido mandado de retificação à Oficial do Registro de Imóveis para que proceda à retificação requerida, averbando à margem da transcrição n.º 22.263, fls. 295 do liv. 3-H, que a área de um alqueire é separada do restante do imóvel e para constar as divisas e confrontações atuais, e assim seja possível efetuar a abertura de matrícula e o registro da escritura. Termos em que, atribuindo-se ao feito, o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), apenas para efeitos fiscais, Pedem deferimento. Imbituva, 10 de junho de 2002. (a) Vera Aparecida Bobato Massuqueto. OAB/PR n.º 6.290”. DESPACHO DE FLS. 14: “Autos n.º 180/02. I. Citem-se, na forma do art. 213, § 2.º, da LRP, os confrontantes para, querendo, manifestarem-se sobre o pedido inicial no prazo de 10 (dez) dias. II. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 232, inc. IV, CPC), citem-se os eventuais interessados para, querendo, também se manifestarem sobre o pedido inicial no prazo de 10 (dez) dias. III. No mais, oficie-se ao CRI local, na forma requerida pelo Ministério Público. IV. Dil. Nec. Imbituva, 10 de setembro de 2002. (a) Gabriel Leonardo Souza de Quadros - juiz de direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam de futuro, alegar ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Imbituva, 10/09/2002. EU, ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO, Escrivão, digitei, conferei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Edital de citação dos Réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros, sucessores, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias os autos n.º 281/2002 de USUCAPIÃO, requerido neste Juízo por PEDRO OSMAR GADENS e LUCIMARI BOBATO GADENS, referente: UM IMÓVEL URBANO, sito nesta cidade de Imbituva/PR, constante do lote 901 da quadra 26, com área de 286,84 m², lado par, n.º 160, com frente para a Rua Padre Thomaz Kânia, distando 56,00m, da Avenida 7 de Setembro; Frente: Rua Padre Thomaz Kânia – 10,00m, Fundos: Maria Aparecida Usso Deneka – 10,20m, Lado direito: Pedro Osmar Gadens – 28,40m e Lado esquerdo: Nelci Maria Bobato – 28,40m. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados. Imbituva, 24/09/2002. EU, _ Alciran Claudio Pedroso-Escrivão, subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

IPIRANGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTEÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ipiranga, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc... FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo e Cartório tramitam os autos n.º 147/98 de INTERDIÇÃO em que é requerente: Cidelia Menon Orłonski e requerido: Nadir Terezinha Menon, sendo que mediante o presente edital científica-os que decretou a interdição de Nadir Terezinha Menon, conforme sentença datada de 15 de agosto de 2.001, e transitou em julgado em 18 de setembro de 2.001, nomeando seu Curador(a) Sr.(a) Cidelia Menon Orłonski. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditado(a) em todos os atos de sua vida Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente na Imprensa Oficial do Estado por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita e afixado no lugar visível e de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dois (10/09/2002). Eu Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferei e assino.

Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

IVAIPORÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Elias Duarte Rezende, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei. Edital de citação da executada ANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF/MF n.º 956.597.909-25), residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 05 dias a importância de R\$.2.336,46 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) - julho/02, natureza: ICMS; n°s das inscrições: 02445351-0, 02452554-6, 02459866-7, 02466779-0 e 02473610-5, acrescida das cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhora o arresto efetuado sobre o seguinte bem: “Parte ideal de 50% pertencente a executada Ana Aparecida de Oliveira, da Data de terras sob n.º 11, da quadra n.º 175, com área total de 412,87 m2, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Na Face Norte: divide com a data n.º 10, com 30,00 metros; Na Face Leste: divide com a data n.º 08, com 13,56 metros; Na Face Sul: divide com a data n.º 12, com 30,00 metros; Na Face Oeste: divide com a Rua Ceará, com 13,96 metros, matriculada sob o n.º 5.462/1 do CRI desta Comarca”. Findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação e sendo convertido o arresto em penhora, compareará a correr automaticamente o trintídio para embargar a execução. PROCESSO: Autos n.º 030/02 de Carta Precatória, oriunda da Vara Cível de Cambé/PR., extraída dos autos 018/01 de Execução Fiscal, em que é exeçuinte Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Ardon Depósito de Materiais de Cosntrução Ltda. e outra. Ivaiporã, vinte e cinco (25) de setembro (09) de dois mil e dois (2.002). Eu, José Carlos Pereira, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito/Designado

LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUTORA SRA. IDALINA VIEIRA DA SILVA. Prazo de 20 (vinte) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA a autora Sra. IDALINA VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas promover o andamento dos autos n.º 112/78 de REPARAÇÃO DE DANOS em que é autora: IDALINA VIEIRA DA SILVA e ré: CATTANI S/A – TRANSPORTES E TURISMO, sob pena de extinção. DESPACHO: Intime-se pessoalmente a autora através de edital com o prazo de vinte dias para dar andamento ao feito em 48 horas (art. 267, § 1º, CPC), sob pena de extinção com base no art. 267-III e IV do CPC, pois há mais de trinta dias o processo se encontra paralisado e espera de providências suas e a ré já requereu extinção do processo (fls. 463). As despesas com a intimação serão arcadas pelo intimando e não serão reembolsadas pela outra parte, mesmo vencida. Laranjeiras do Sul, 27 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, _

MARCOS MUZYKA,
Escrivão do Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS AUTORES SRS. JULIANO CESAR GONÇALVES DA SILVA, ROSEMARI ALVES DA SILVA, IVONETE ALVES DA SILVA e SILMARA GONÇALVES SILVA, todos menores, na pessoa de sua genitora Sra. EVA GONÇALVES SUTIL. Prazo de 20 (vinte) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO NA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA os autores Srs. JULIANO CESAR GONÇALVES DA SILVA, ROSEMARI ALVES DA SILVA, IVONETE ALVES DA SILVA e SILMARA GONÇALVES SILVA, através de sua genitora Sra. EVA GONÇALVES SUTIL, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para no prazo de 48 horas cumprirem as determinações do despacho de fls. 26 dos autos n.º 448/2001 de ALVARÁ em que é autor: JULIANO CESAR GONÇALVES DA SILVA E Outros abaixo transcrito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. DESPACHO DE FLS. 26: As proçurações de fls. 21/24 não são regulares, porque foram outorgadas por pessoa absolutamente incapaz através de instrumento particular. Aos requerentes para regularizar a sua representação no prazo de dez dias. Laranjeiras do Sul, 18 de março de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos seis dias do mês de setembro ano dois mil e dois. Eu, _.

MARCOS MUZYKA,
Escrivão do Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ORIDES JOSÉ FERREIRA PAES. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado na Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA o autor Sr. ORIDES JOSÉ FERREIRA PAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido do MINISTÉRO PÚBLICO em assumir o pólo ativo (autor) dos autos n.º 261/97 de INTERDIÇÃO em que é autor: ORIDES JOSÉ FERREIRA PAES e réu: JOÃO BATISTA TRAVIZANI DOS SANTOS, sob pena de concordância com o referido pedido do Dr. Promotor de Justiça, conforme determinação do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Ao interessado ORIDE J. F. PAES sobre o pedido do Ministério Público para assumir o pólo ativo deste feito. Laranjeiras do Sul, 30 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos seis dias de setembro de dois mil e dois. Eu, _

MARCOS MUZYKA,
Escrivão do Cível.

LONDRINA**EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA MARIA CECÍLIA SILVA.**

PROCESSO: nº 277/1996, de AÇÃO DE EX. FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MARIA CECÍLIA SILVA.

1ª PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:50 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 27/11/2002, às 13:50 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: “DATA DE TERRAS nº 23 (vinte e três), da quadra nº 31 (trinta e um), medindo a área de 200,00 m²., situada no “Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira”, nesta cidade, da subdivisão dos lotes nºs 65/66-A, resultante da unificação de uma área construída pelos lotes nºs 65 e 66-A, do lote nº 65-A, da subdivisão dos lotes nº 65 e 66-A; sendo área constituída por Ruas e escapes e dos lotes nº 2/1, estes oriundos da subdivisão do lote nº 02, que por sua vez é da subdivisão dos lotes nºs 66 e parte do lote 66-B da Gleba Jacutinga, neste município e comarca, contendo uma casa popular em alvenaria, Padrão LDA-0:33, medindo 33,00 m²., havida em maior porção conforme registros sob nºs 1/10.730, 5/3.383, 1/6.590, matriculados sob nºs 25.898 e 25.909, matriculado sob nº 50.138, com loteamento registrado sob nº 2/50, 138 RG, em 05/01/94, certidão nº 9.441, junto ao 2º CRI local.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: No valor de R\$-17.602,00-(Dezesseis mil, seiscentos e dois reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-745,53 (Setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-2.784,66-(Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ARY TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora MARIA CECÍLIA SILVA, intimada pôr este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina – Pr., aos 30/08/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

**ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO****EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JAIRO PIMENTA MONTANS E S/M MARIA CARVELHO MONTANS.**

PROCESSO: nº 330/1996, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra JAIRO PIMENTA MONTANS.

1ª PRAÇA: Dia 12/11/2002, às 13:40 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 27/11/2002, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: “APARTAMENTO nº 903 (noventos e três), localizado no 10º andar ou 13º pavimento do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, com a área de construção real privativa de 127,79m²., com uma área de construção de uso comum de 40,34 m²., perfazendo uma área de construção global de 168,14 m²., e uma área de construção equivalente de 161,99 m²., cabendo a esta unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 21,9069 m²., equivalente a 1,16836% da área total do terreno, e a participação de 1,16% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando-se: “Ao Norte com a área de circulação de serviço e com a área interna do edifício; Ao Leste com área de frente a data nº 22, da quadra nº 84; ao Oeste com o apartamento nº 904; e, ao Sul com a área de frente as datas nºs 09 e 10, da quadra nº 84”, matrícula nº 19.531 junto ao 1º CRI local; GARAGEM nº 44 (quarenta e quatro), localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, contendo espaço para estacionamento e guarda de uma automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m²., perfazendo uma área de construção real de 30,19 m² e área de construção equivalente de 19,31 m²., cabendo a cada unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 2,6113 m², equivalente a 0,13927% de área total de terreno, e a participação de 0,139% nas coisas de uso comum, inalienáveis e indispensáveis, confrontando-se: “Frente com a garagem nº 47; fundos com a área de circulação; lado direito com a área de circulação; e, lado esquerdo com a garagem nº 45, matrícula nº 19.532, junto ao 1º CRI e GARAGEM nº 47 (quarenta e sete), localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Barão do Rio Branco, desta cidade, contendo espaço para estacionamento e guarda de uma automóvel, perfeitamente demarcada no piso do pavimento, com uma área de construção real privativa de 12,50 m²., com uma área de construção real de uso comum de 17,69 m²., perfazendo uma área de construção real de 30,19 m²., e uma área de construção equivalente de 19,31 m²., cabendo a cada unidade autônoma uma fração ideal de terreno de 2,6113 m²., equivalente a 0,13927% de área total

do terreno e a participação de 0,13% nas coisas do uso comum, inalienáveis e indivisíveis, confrontando-se: “Frente com o poço do elevador social dos fundos; fundos com a garagem nº 44; lado direito com a área de circulação; lado esquerdo, com a garagem nº 48, matrícula nº 19.533, junto ao 1º CRI local.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: No valor de R\$-88.727,00-(Oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-729,04 (Setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-R\$-2.130,17-(Dois mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ARY TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica o devedor JAIRO PIMENTA MONTANS E S/M MARIA CARVELHO MONTANS, intimados pôr este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina – Pr., aos 30/08/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

**ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO****EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA MADALENA FÁVARO SALOMON E S/M, se casada for.**

PROCESSO: nº 69/1996, de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MADALENA FÁVARO SALOMON.

1ª PRAÇA: Dia 14/11/2002, às 13:40 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 03/12/2002, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, n.º 689.

BENS: “Uma data de terras sob nº 17 (dezesseis), da quadra nº II (dois), com a área de 439,98 m²., situada no Jardim Elisa, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 40-A/2, que foi subdividido do lote nº 40-A, da Gleba Patrimônio Londrina, neste município e Comarca, dentro das seguintes divisões e confrontações: Pela frente com a Rua Tinguis, numa extensão de 10,67 metros, de um lado, com a data nº 16, com 42,49 metros, de outro lado, com a data nº 18, com 39,98 mts., e finalmente aos fundos, com parte das datas nºs 10 e 11 na extensão de 10,96 metros, objeto da matrícula nº 3.703 junto ao 2º CRI local.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA EM 02/09/2002: No valor de R\$-42.890,00-(Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$-1.497,46 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$-4.929,48-(Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR.ARY TRISTÃO, Depositário Público da comarca.

LEILOEIRO: CLAUDETE CARVALHO CANEZIN - CPM/MF nº 349.749.119-53, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora MADALENA FÁVARO SALOMON E S/M, se casada for, intimados pôr este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca, de Londrina – Pr., aos 03/09/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

**ALVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ALEXSSANDRO PEREIRA DE MIRANDA**

Prazo: 15 dias.

A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ALEXSSANDRO PEREIRA DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em 24.09.80, filho de Anirson Pereira de Miranda e Maria de Fátima Lima, residente na Rua Joana Maria Dourado Pinho, 141 ou 192 – Cj. Ilda Mandarino II, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Duque de Caxias, 689, nesta cidade, no dia 09/12/2002, às 10:00hrs, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas disposições

do(s) artigo(s) 150, §1º, do Código Penal .

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____ Adenir da Cruz Gallo, aux. Cart. juramentada, digitei e subscrevi.

**ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: FLASH NEON SIGNS LTDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

EXECUTADA: FLASH NEON SIGNS LTDA., inscrita no CGC/MF 01.517.454/0001-05 através de seus sócios responsáveis OSNEY CANDEO LOPES inscrito no CPF/MF nº 532.523.349-72 e DANIELA CRISTINA LAFORGA VANZELLA LOPES inscrita no CPF/MF nº 918.054.579-34

PROCESSO: Nº 203/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1552,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida Ativa de ICMS nº 2480 609-0 e 2488 980-7

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 8 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: M. H. AYOUB & CIA LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

EXECUTADA: MYRIAM HANNA AYOUBE PROD. P/ PISCINAS CIBRASPOOL LTDA inscrita no CGC/MF nº 75.961.557/0001-98 através de seus sócios responsáveis GUARACY MAGALHÃES inscrito no CPF/MF nº 055.835.869-15 e JOÃO BATISTA DE MAGALHÃES inscrito no CPF/MF nº 970.838.818-04

PROCESSO: Nº 342/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 2.126,15 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quinze centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida Ativa de ICMS nº 2480 609-0 e 2202288-1

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 8 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: M. H. AYOUB & CIA LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

EXECUTADA: MYRIAM HANNA AYOUB inscrita no CPF/MF nº 778.969.989-04

PROCESSO: Nº 114/1.998 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 6.617,61 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida Ativa de ICMS nº 2233 713-0, 2242 635-4 e 2251 448-2

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 8 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: J R NASCIMENTO & LACERDA LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

EXECUTADA: J. R. NASCIMENTO E LACERDA LTDA. inscrita no CGC/MF nº 01.809.272/0001-08 através de seu sócios responsáveis JAKSON RODRIGUES NASCIMENTO inscrito no CPF/MF nº 849.276.829-00 e MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA inscrita no CPF/MF nº 604.190.679-49

PROCESSO: Nº 396/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.330,31 (um mil, trezentos e trinta reais e trinta e um centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida Ativa de ICMS nº 2480868-8; 2506232-9; 2522258-0 e 2530544-2

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 8 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PEDRO MORAES**

Prazo: 15 dias. A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etcFAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu PEDRO MORAES, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Londrina/Pr, nascido em 29.06.81, filho de Valdenor Moraes e Irondina Ribeiro Moraes, residente na Rua Galdenio Ferracini, 85 Jd. Novo Amparo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Duque de Caxias, 689, nesta cidade, no dia 02/12/2002, às 13:30hrs, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas disposições do(s) artigo(s) 150, §1º, e art.307 do Código Penal .

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2002. Eu, _____ Adenir da Cruz Gallo, aux. Cart. juramentada, digitei e subscrevi.

**ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ADILSON PIRES**

Prazo: 15 dias. A Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etcFAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ADILSON PIRES, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Miraselva/Pr, nascido em 17/02/74, filho de Delfino Pires e Matilde Aparecida de Oliveira, residente na Rua das Paineiras, 42 (fundos) – Jd. Santa Rita, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Duque de Caxias, 689, nesta cidade, no dia 04/12/2002, às 9:00hrs, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas disposições do(s) artigo(s) 155, §4º, IV, do Código Penal Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2002. Eu, _ Adenir da Cruz Gallo, aux. Cart. juramentada, digitei e subscrevi.

**ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ ANGELICA CRISTINA ZANONI, PORTADORA DA RG N.º 5.041.859-6, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A DOUTORA CRISTIANE TE-REZA WILLY FERRARI JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 425/2002 de Ação de Indenização Por Danos Morais, movida por Rosalice Santiago Eugênio, contra Angélica Cristina Zanoni; A autora no ano de 2000 encontrava-se desempregada, porém prestava serviços de assistente social voluntária para menores neste município, serviço pelo qual não recebia remuneração alguma; No dia 17 de junho de 2000 um menor, acusado pela ré de crime de roubo contra seu estabelecimento comercial, foi preso em flagrante, exercendo sua função a autora e sua colega de trabalho se dirigiram ao estabelecimento da ré apenas para apurarem a ocorrência do fato em questão, e posteriormente tomarem as atitudes cabíveis ao caso que se apresentava; A ré chamou a polícia argumentando absurdamente que estava sendo coagida pelas mesmas a retirar a queixa; A autora e a Srta. Kelli foram conduzidas por viatura policial até a Delegacia da Mulher para prestar depoimento; Foi instaurado Procedimento para Apuração de Infração Penal sob nº 1364/2000; Nos autos 1364/2000 em 23/08/2000 foi realizado audiência, tendo Mi-

nistério Público requerido vistas dos autos para elencar diligências no sentido de melhor esclarecer o fato; Remetidos os autos à Delegacia de Polícia para tomada de novo depoimento da ré, para que a mesma esclarecesse os fatos, esta foi notificada mas demonstrou desinteresse no feito, não tendo comparecido à delegacia ou mesmo justificado a sua ausência; A Promotoria de Justiça requereu a intimação da ré para que esta oferecesse representação, tendo em vista que não houve o esclarecimento dos fatos alegados no termo circunstanciado; A ré devidamente intimada quedou-se inerte, ocorrendo a decadência de seu direito de representação em face da autora; Diante da ocorrência da decadência o MM. Juiz de direito do Juizado Especial Criminal julgou extinta a punibilidade, determinando o arquivamento dos autos; É de salientar que a autora dirigiu-se até o local na condição de prestadora de serviços de assistência social e foi detida por crime que não cometeu, tanto que a ré, após duas vezes ter sido intimada não compareceu em Juízo para prestar os devidos esclarecimentos; A função de assistente social exercida pela autora exige que a mesma busque o esclarecimento dos fatos que envolvam os assistidos para o fim de que a mesma possa tomar as medidas judiciais cabíveis inclusive contra o suposto infrator, tendo em vista a característica da obra social realizada, que é destinada à recuperação de menores; Pelos fatos acima requer: A citação da ré para no prazo legal responder à presente; Seja julgada procedente a presente demanda para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais à autora, decorrente da vergonha e constrangimento causados pela ré; E, estando em lugar incerto e não sabido a ré acima nominada, a pedido da autora expediu-se o presente que CITA-A para os termos da ação proposta, ficando ciente de que a contestação poderá a apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa vigente, gratuitamente, pois a autora é beneficiária da justiça gratuita. Dado e passado neste dia 8 de outubro de 2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

(a) **Cristiane Tereza Willy Ferrari – JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: LUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: LUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. inscrita no CGC/MF nº 82.405.077/0001-06 através de seu sócios responsáveis ARTUR MARQUES PEREIRA inscrito no CPF/MF nº 333.073.779-49 e ELIANE AP. H. M. PEREIRA inscrita no CPF/MF nº 563.684.709-25 PROCESSO: Nº 792/2.002 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 944,01 (novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida /Ativa de ICMS nº 2217093-7; 2275767-67 e 2329620-9 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 8 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: ARAMEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EXECUTADA: ARAMEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF 02.463.020/0001-24 através de seu representante legal GILSE SILVA GOMES inscrita no CPF/MF nº 179.298.328-08 e NOEL GOMES CPF/MF nº 038.662.918-84

PROCESSO: Nº 397/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 30.168,18 (trinta mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida Ativa de ICMS nº 2557071-5, 2568361-1, 2568362-5 e 2568363-3 DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 8 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA MON AMOUR LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

EXECUTADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA MON AMOUR LTDA. inscrita no CGC/MF Nº 79.558.516/0001-06 através de seus sócios responsáveis SILVIO MUNHON inscrito no CPF/MF nº 165.119.999-04 e MARIA MACHADO BENTO inscrita no CPF/MF Nº 360.437.459-68

PROCESSO: Nº 246/2.001 de Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.440,10 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívida /Ativa de ICMS nº 2458 984-6, 2465 912-7; 2472 678-9; 2479 403-2; 2496 155-9 e 2504 837-7

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 8 de outubro de 2002. EU _____ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito**

Edital de citação e intimação dos executados A. R. GENOVEZ DAMIANO & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, ANTONIO ROQUE GENOVEZ DAMIANO e ELIZABETH DOS SANTOS GASPAS DAMIANO, com prazo de 20(vinte) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados A. R. GENOVEZ DAMIANO & CIA LTDA, inscrita no CGC/MF nº 00.491.806/0001-20, ANTONIO ROQUE GENOVEZ DAMIANO, inscrito no CPF/MF nº 052.256.868-17, e ELIZABETH DOS SANTOS GASPAS DAMIANO, inscrita no CPF/MF nº 065.661.768-37, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 03/98 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra A. R. GENOVEZ DAMIANO & CIA LTDA E OUTROS, onde a exequente cobra a importância de R\$39.773,50, atualizado até 30/08/02, proveniente da Certidão de Dívida Ativa nº 2139918-3, estando os devedor em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que no, prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$39.773,50 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargarem a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no âmbito do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 8 de outubro de 2002. Eu, _____ (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito**

Edital de citação e intimação das executadas AO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, SORAYA HANNA AYOUB FRANZON e TEREZA MONTANHA HANNA AYOUB, com prazo de 20(vinte) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as executadas AO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA, inscrita no CGC/MF nº 01.637.932/0001-02, SORAYA HANNA AYOUB FRANZON, inscrita no CPF/MF nº 463.203.779-68, e TEREZA MONTANHA HANNA AYOUB, inscrita no CPF/MF nº 458.733.649-15, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 235/98 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra AO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA e outras, onde a exequente cobra a importância de R\$2.899,80, atualizada até 30.08.02, proveniente da Certidão de Dívida Ativa nº 2277663-0, estando as devedoras em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LAS para que no, prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$2.899,80 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADAS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargarem a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no âmbito do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Kátia Eliana Soares Campoli), Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito**

Edital de citação e intimação da executada JOSE IRIS TRINDADE DE ALMEIDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 20(vinte) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executada JOSE IRIS TRINDADE DE ALMEIDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CGC/MF nº 00.550.294/0001-25, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 256/01 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra JOSE IRIS TRINDADE DE ALMEIDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, onde a exequente cobra a importância de R\$1.726,04, atualizado até 21/02/02, proveniente da Certidão de Dívida Ativa nº 2510126-0, estando a devedora em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA, na pessoa de seu representante legal, para que no, prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$1.726,04 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA, na pessoa de seu representante legal, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no âmbito do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 16 de setembro de 2002. Eu, _____ (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO CONFRONTANTE DELCIDIO INÁCIO DOS SANTOS E S/M, SE CASADO FOR, E SEUS HERDEIROS, BEM COMO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 930/2001, de USUCAPÍÃO, movidos por AURELINO ALVES DE LIMA E OUTRA, que através do presente ficam CITADOS E INTIMADOS o confrontante DELCIDIO INÁCIO DOS SANTOS, SUA MULHER, SE CASADO FOR, SEUS HERDEIROS, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que fiquem cientes da tramitação destes autos, bem como, para querendo, apresentarem contestação no prazo de quinze (15) dias, contados do prazo de dilação deste edital, sob pena de revelia, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial com referência ao seguinte imóvel: "Data de terras nº 01, da quadra nº 18, com área de 525 metros quadrados, situada no Distrito de Paiquerê, da Gleba Taquara, neste município e comarca de Londrina-PR. Sem benfeitorias. Tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Citem-se os réus, ou seja, aquele cujo nome esta registrado o imóvel, bem como os cofinantes (se existirem) e, por edital os réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, para querendo, contestarem em quinze (15) dias. Outrossim, intemem-se via postal os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Advertências do artigo 319 do CPC. Encaminhe-se à Fazenda Estadual cópia da planta do imóvel e memorial descritivo. Defiro a Assistência Judiciária. Em 26/12/2001 – (a) Jefferson Alberto Johansson – Juiz de Direito.". DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 16/09/2002. Eu, _____ (ADEMIR BERNARDI), Escrivão, o fiz digitar.-

**ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
Juiz de Direito em exercício**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA IVETE YOKO HARAGUCHI, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDORA: IVETE YOKO HARAGUCHI.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL – 000497/2002 em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA. OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e a devedora terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de 784,49, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 228.715-2, 228.716-0, 228.717-9, 228.718-7 E 228.719-5.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina – P., aos 02/08/2002. Eu, ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA, que fiz digitar e subscrevi.

**ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR HELIO SOTO DE AMORIM, COM PRAZO DE 30 DIAS.

DEVEDOR: HELIO SOTO DE AMORIM.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL – 000630/2002 em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens a penhora, em 05 (cinco) dias após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, e a devedora terá mais 30 (trinta) dias para embargar, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de 424,67, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 263.315-8, 263.316-6, 263.317-4, 263.318-2, 263.319-0.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina – P., aos 02/08/2002. Eu, ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA, que fiz digitar e subscrevi.

**ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
Juiz de Direito**

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS Nº 26/2002). (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 08/08/2002, nos autos nº 26/2002, a requerimento de ARGEMIRO AUGUSTO DA SILVA, foi decretada a interdição de EURIDICE DA SILVA, por ser portadora de DEMÊNCIA VASCULAR, não apresentando condições para auto reger-se, para o trabalho ou para administrar seus bens, podendo seu curador nomeado, SR. ARGEMIRO AUGUSTO DA SILVA, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 01/10/2002. EU, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

**ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
JUÍZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de NELMA DA COSTA MELO, brasileira, solteira, portadora da certidão de nascimento nº 22.527, livro 27-a, fls. 109-C, nascida em 27.12.1974, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora de esquizofrenia hebefrênica, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IRANDA DA COSTA MELO, nos autos nº. 325/1999, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 16 de setembro de 2002. Eu, NEUSA CARIS, Funcionária Juramentada que o digitei, subscrevi. (a)

**MARCEL LUIS HOFFMANN
JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM.ª Juíza de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 526/2001
REQUERENTE: RENATO COLBERT BERTIN
REQUERIDA: MARIA FÁTIMA ELIZENA BERTIN
DATA DA DECISÃO: 08/05/2002

LIMITES DA CURATELA: A requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: RENATO COLBERT BERTIN

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 16/SETEMBRO/2002. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Edital de Intimação de MARIA DE LOURDES JULIO, com o prazo de vinte (20) dias.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 397/2002 de Medida Cautelar Inominada C/ Pedido Liminar em que figura como autora MARIA DE LOURDES JULIO, e réu BANCO BRADESCO S/A. E, estando em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital que INTIMA-A para no prazo de dez (10) dias, constituir novo procurador, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente como diligência do Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos 13 de setembro de 2002. Eu, _ (Antonio Santo Vicentino) Empregado Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

Edital de Intimação do Sr. OTACÍLIO DA CUNHA BATISTA, com o prazo de vinte(20)dias.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 724/95 de Ação de Falência em que figura como requerente Edubell - Distribuidora Textil Ltda. E, estando em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital que INTIMA-O para no prazo de cinco (05) dias, juntar aos autos cópias das declarações de rendas da empresa, nos últimos cinco anos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente como diligência do Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos 20 de setembro de 2002. Eu,___ (Antonio Santo Vicentino) Empregado Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO**

MALLET

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 96/2002.
A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 96/2002, proposto por AMBRÓSIO PAWELSKI, tendo por objeto a legalização de "Uma área de terras com 115.208,00 m², ou 4 alqueires e 30 litros, situada na Colônia Zavada, município de Mallet-PR, dentro das seguintes medidas e confrontações: O referido imóvel tem seu início em um marco de madeira cravado entre terras de João Pavelski e a Estrada Municipal, deste ponto segue dividindo com terras de João Pavelski, em rumo de 17º00' NE com 746,1 metros de extensão, deste ponto segue por linha reta dividindo com área de terras de Tomaz Szymanski com rumo 71º 30' SE com 159,80 metros de extensão, deste ponto segue dividindo terras de Milton Tratch e José Choma com rumo 18º00' SW com 742,50 metros de extensão, deste ponto segue por linha reta dividindo com a Estrada Municipal com rumo 73º10' NW com 149,90 metros de extensão, chegando ao ponto de partida, fechando o perímetro com área de 115.208,00 metros quadrados ou 04 alqueires, 30 litros e 258 m² com 1.798,30 metros lineares, encerrando desta forma a presente descrição". É o presente para a fim de Citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que se não for contestado o pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _ Edison Ganzert, escrivão, que o digitei e subscrevo.

**Vanessa de Souza Camargo
Juíza de Direito**

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 97/2002=
A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 97/2002, proposto por JOÃO PAWELSKI, tendo por objeto a legalização de "Uma área de terras com 115.208,00 m², situada na Colônia Zavada, município de Mallet-PR, dentro das seguintes medidas e confrontações: O referido imóvel tem o seu início em um marco de pedra do ITCF, cravado entre terras de Mariluz Przybyszewski e a Estrada Municipal, deste ponto segue dividindo com terras de Mariluz Przybyszewski, em rumo de 16º30' NE com 749,6 metros de extensão, deste ponto segue por linha reta dividindo com área de terras de Tomaz Szymanski com rumo 71º30' SE com 159,00 metros de extensão, deste ponto segue dividindo em linha reta com as terras de Ambrósio Pavelski com rumo 17º00' SW com 746,10 metros de extensão,

deste ponto segue por linha reta dividindo com a Estrada Municipal com rumo 73º10' NW com 149,00 metros de extensão, chegando ao ponto de partida, fechando o perímetro com área de 115.208,00 metros quadrados ou 04 alqueires e 30 litros e 258 m² com 1.803,70 metros lineares, encerrando desta forma a presente descrição". É o presente para a fim de Citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que se não for contestado o pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _Edison Ganzert, escrivão, que o digitei e subscrevo.

**Vanessa de Souza Camargo
Juíza de Direito**

MANOEL RIBAS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESENTA) DIAS Drª. Adriana Marques dos Santos Ossipi, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Manoel Ribas Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao sentenciado ELSON DA LUZ CAMARGO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Manoel Ribas (PR), filho de Rivadávio Camargo e Iracema Rosa, anteriormente residente à Rua Davida dos Reis, nº 196, Bairro Itaum, Joinville (SC), atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os autos de Processo Crime n.º 227/99, e conforme sentença prolatada em 07/05/02, foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas durante os dois (02) anos, em que o processo permaneceu suspenso. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _ Cleide Nunes Santos Dariva (Escrivã Criminal) que o digitei e subscrevi.

**ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIFI
JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESENTA) DIAS

A Drª. Adriana Marques dos Santos Ossipi, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Manoel Ribas Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao sentenciado MARCOS VALENTIN, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido a 13/03/75, em Guarapuava (PR), filho de Romeu Valentin e Lili Chen Valentin, portador da C. I. RG nº 35.402.425-5/PR, anteriormente residente à Rua Jurandir Urbano, nº 94, Campo Zé Lizia, sede do Município de Brotas (SP), atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os autos de Processo Crime n.º 205/99, e conforme sentença prolatada em 18/06/02, foi o réu ABSOLVIDO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, ao dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _ Cleide Nunes Santos Dariva (Escrivã Criminal) que o digitei e subscrevi.

**ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIFI
JUÍZA DE DIREITO**

MARIALVA

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE JOAQUIM MESSIAS DA SILVA, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, e com o prazo de 20 (VINTE) dias.

O Doutor IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente ediatl virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, sob nº. 119/2001, em que são requerente: SHINGO MIMURA e requerido: ESPÓLIO DE JOAQUIM MESSIAS DA SILVA; e que, ATRAVÉS DO PRESENTE EDIATAL FICA CITADO, o ESPÓLIO DE JOAQUIM MESSIAS DA SILVA E SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, DE JOAQUIM MESSIAS DA SILVA, de todos os termos do processo, cuja petição inicial segue transcrita em resumo sob minuta: SHINGO MIMURA, propõe AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, contra: ESPÓLIO DE JOAQUIM MESSIAS DA SILVA, de nome e qualificação ignorados, ou sucessores com endereço, no município de Maringá-Paraná. Em 1959, seja há mais de 20(vinte) anos, ter o Requerente adquiriu do Requerido, o imóvel constituído pela Data de Terra sob. Nº. 07 da Quadra, com área de 773.50 M2, situada na Vila Brasil, deste Município e Comarca, cuja aquisição foi verbal, porém é certo, efetivaram o pagamento e mantêm a posse mansa e pacífica do imóvel, sem que jamais tenham sido incomodados, daí tratar-se de posse "animus domini" e onde até o presente explora o terreno. Ao final Requerendo: A) A designação de dia e hora para realização de audiência preliminar de que se trata o Art. 942-I, do CPC, justificativa de posse; B) Citação, via mandado, dos Requeridos Espólios de JOAQUIM MESSIAS DA SILVA e sua esposa, cujo nome, idade e profissão ignorados bem como eventuais herdeiros ou sucessores (arts. 231, I e II, do CPC). C) Citação dos confinantes, SR. MIGUEL ANTONELLI, e SR. JOSÉ CARLOS VINHOTI; D) Cientificação da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, para que manifestem o seu interesse na ação. Promovidos as citações regu-

lares prossiga a ação em seus ulteriores termos, até a final sentença que a julgue procedente protestando o Requerente pela produção das demais provas admitidas em direito. FICANDO CITADOS, para no prazo de 15(QUINZE) dias, que fluirá após o prazo deste Edital (após vinte dias da publicação), que deverá ser apenas no órgão oficial, nos termos do art. 232, parágrafo 2 do C.P.C., para querendo, contestar a presente ação. Observando-se que não que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC). **DEFERINDO A ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA**, Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, aos 02(dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu (Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO**

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CARLOS THADEU QUINTEIRO BARBOSA Ação Penal nº 105/02

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente CARLOS THADEU QUINTEIRO BARBOSA (fº de Antônio Carlos Barbosa e Maria Elena Barbosa, natural de Feijó de Poços de Caldas MG, nasc. 20.10.73, atualmente em lugar ignorado), pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 09 de dezembro de 2002, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo e que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput (2x) c.c. 71, caput do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro, do ano dois mil e dois. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

**DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDIR VENTURA Ação Penal nº 168/02

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

78
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente VALDIR VENTURA, filho de Jerônimo Ventura e Nadir de Freitas Ventura, natural de Borrazópolis PR, nasc. 03.03.68, RG 2380600 PR, residente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 13 de novembro de 2002, às 9:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129, caput, do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

**DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS
O Exmo. Sr. Dr. Cláudio Camargo dos Santos, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 217/01 de AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA, em que é requerente: ZACARIAS VEÍCULOS DE MARINGÁ e requeridos: ANILDO ANTUNES RIBAS E OUTRA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO da requerida GESSI GOMES COELHO, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e do t. despacho do MM. Juiz, abaixo transcritos, bem como, para que compareça perante este Juízo, endereço em epígrafe, no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 16:00 HORAS, para audiência de CONCILIAÇÃO, devendo comparecer pessoalmente ou através de preposto com poderes para transigir, para no caso de não haver conciliação ou transigência poder oferecer contestação oral ou escrita, necessariamente através de advogado, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, podendo formular quesitos e indicar assistentes técnicos, caso requiera perícia. Ciente de que não comparecendo sem justo motivo ou não contestada a ação, em caso de não haver conciliação ou transigência, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (con-

forme disposto no art. 277, § 2º, 285, 2ª parte e 319 do Código de Processo Civil). PEDIDO INICIAL EM RESUMO: "A requerente em 19 de Novembro de 1990 e 14 de Janeiro de 1991, vendeu veículos usados aos requeridos, conforme atestam as notas fiscais incluídas, comprometendo-se os então compradores a realizarem a transferência dos mesmos junto ao DETRAN/PR, para sua titularidade em prazo hábil. Passados quase 10 anos, os requeridos não realizaram a previdência sofrendo a Autora com pagamento de tributos, multas e outras somente pelo fato dos veículos ainda estarem irregularmente em sua titularidade. Assim, comparece perante Vossa Excelência, para constituir título judicial, onde portanto necessário que o provimento da tutela jurisdiccional constitua tal obrigação (título judicial) e determine aos requeridos obrigação de fazer: realizarem as indicadas transferências e ou se assim não fazendo, sejam suas vontades supridas por determinação deste MM. Juiz na forma do artigo 639 e 641 do CPC, determinando-se ao DETRAN/PR mediante ofício, que realize o registro em nome dos compradores de forma retroativa desde a época da venda." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Expeça-se edital de citação da segunda requerida, na forma da peça de fls. 41, todavia, a ela se acrescente que eventual contestação, por escrito ou oralmente, terá necessariamente de ser apresentada através de advogado. (a) CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS – Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2002. Eu, MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI – E. Juramentado, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000197/2001, de EXECUCAO FISCAL Exequiente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA Executado: ANTONIO KORDELOS NETO Objeto: CITAÇÃO do executado: ANTONIO KORDELOS NETO, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de **RS 472,07 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de conversão do arresto realizado em penhora, que recaiu sobre o imóvel: - parte ideal pertencente ao executado da data de terras 11, da quadra 66, com área de 450,00 m2, situada no Jardim Alvorada, nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula no. 20.000 do CRI 1º Ofício desta. Ficam ainda **INTIMADOS** o executado ANTONIO KORDELOS NETO e sua esposa TEREZA MAGYAR KORDELOS do arresto realizado. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cónyuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. **Alegações da Exequiente:** "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 278/1.1". **MARINGÁ**, em 12 de agosto de 2.002. - Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.**

**DENISE HAMMERSCHMIDT
JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000541/1996, de EXECUCAO FISCAL Exequiente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA Executado: BRIPER-COM. CONFECÇÕES ARM. ALIMENTO, ROGERIO DE BRITO e CLAUDINEI PEREIRA Objeto: CITAÇÃO do executado: BRIPER-COM. CONFECÇÕES ARM. ALIMENTO, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de **RS 504,47 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cónyuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. **Alegações da Exequiente:** "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 1627/1996". **MARINGÁ**, em 21 de junho de 2002. - Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.**

**DENISE HAMMERSCHMIDT
JUÍZA DE DIREITO
EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Processo nº 001120/1995, de ORD.DE REVISAO DE CONTRATO

Exequente: TRANSPORTADORA SOUSAN LTDA
Executado: AUTOLATINA LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL
Objeto: CITAÇÃO do executado: AUTOLATINA LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL, CELIO CORDEIRO VIEIRA e EDSON MARINHO CHAGAS, atualmente em lugares ignorados, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de **R\$ 7,00 (SETE CRUZADOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. **Alegações da Exequente:** "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 498/1996, 499/1996".
MARINGÁ, em 01 de julho de 2002.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOVÊIA BONETTI
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000572/1996, de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Executado: EUREKA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, PAULO CAETANO GONÇALVES e ILDEVALDO ALFREDO DOS SANTOS

Objeto: CITAÇÃO do executado: EUREKA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de **R\$ 582,83 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser **INTIMADO(S)** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos. **Alegações da Exequente:** "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 21863/1996".
MARINGÁ, em 02 de agosto de 2002.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

DENISE HAMMERSCHMIDT
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA: ANGELINA CHICONI ALVES, com prazo de 45 dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 738/2002 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Aparecido Alves, requerida Angelina Chiconi Alves, e como consta nos autos que a requerida está em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. O Autor alega em síntese o seguinte: que a requerida encontra-se em lugar ignorado, que possuem quatro filhos e não possuem bens e que pretende a decretação do divórcio eis que estão separados de fato há mais de dois anos. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. vara de Família no dia 08 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 10:30 HORAS para audiência de conciliação. E no dia 20 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 9:30 HORAS para audiência de instrução e julgamento. Ficando a mesma ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência de conciliação já designada. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital com cópias de igual teor, que será publicada na forma da lei, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado neste Fórum no local de costume. Maringá, 05 de setembro de 2002. Eu, _____, (Jefferson Xavier dos Santos), digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO EDVALDO MARCOS PIRES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. (Resumo para publicação no Diário da Justiça Dr. NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos nº 367/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente APARECIDA FERREIRA DE JESUS PIRES, e requerido EDVALDO MARCOS PIRES. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITA-DO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A Requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando Ter contraído matrimônio com o mesmo em 13 de outubro de 1990 e desta união não advieram filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial." Despacho de fls. 10: Citem-se, por edital, prazo de 30 dias. Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Julio Cesar da Silva. A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 15 de maio de 2002. OBS.: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2002. ADILSON ANTONIO ROMERO, Escrevente autorizado, datilografai e subscrevi.

NOVA LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

Av. Severino P. Troian, 601 - Ed. do Fórum - Cep. 87970-000

EDITAL DE AUSÊNCIA DE FRANCISCO ALVES DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº 166/94, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LÍDIA MIELNIK DA SILVA contra FRANCISCO ALVES DA SILVA, que por r. sentença de fls. 79/80, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 13-07-2000, cujo decisório transitou em julgado em data de 17-08-2000, foi deferido o pedido inicial e, conseqüentemente declarada a **AUSÊNCIA** do Requerido: **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro, militar do Exército Nacional, natural de Ingazeiras/CE, nascido aos 12-08-1951, filho de José Alves Filho e de Maria Freires Costa, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: **LÍDIA MIELNIK DA SILVA**, brasileira, zeladora, portadora da CI-RG 3.301.108-3 SP. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 11 de outubro de 2000. Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE AUSÊNCIA DE ANTÔNIO MILLER, PARA CONHECIMENTO DE TERCEROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº 145/98, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LEONOR FIORENTINA MILLER contra ANTÔNIO MILLER, que por r. sentença de fls. 47/48, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 01.02.2001, cujo decisório transitou em julgado em data de 22-02-2001, foi deferido o pedido inicial e, conseqüentemente declarada a **AUSÊNCIA** do Requerido: **ANTÔNIO MILLER**, brasileiro, natural de Vera Cruz/SP, nascido aos 12-10-1935, filho de Henrique Miller e de Eudozia Rosa Faria, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: **LEONOR FIORENTINA MILLER**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG 4.777.760-9 Pr, residente à Rua José dos Santos Pires, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 27 de março de 2002. Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

ORTIGUEIRA

EDITAL N.º 65- INTIMAÇÃO AO(S) RÉU(S) JOSIAS LUIZ DE ALMEIDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - **AUTOS N.º 04/98.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao(s) réu(s) **JOSIAS LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Pedro Luiz de Almeida e Ladi Ribeiro de Almeida, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 08 de NOVEMBRO de 2002, às 14:30 horas**, para audiência admostratória, referente aos autos n.º 04/98 de Processo Criminal, a que responde(m) por infração do art. 155, *caput*, por três vezes, c.c. art. 71, *caput*, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

Edital n.º 60- DE CITAÇÃO AO(S) RÉU(S) RISOMAR BARBOSA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - **AUTOS N.º 75/00.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu **RISOMAR BARBOSA**, brasileiro, separado, lavrador, filho de Augusto Barbosa e Joana Barbosa, natural de Ortigueira-Pr, nascido aos 20.01.1959, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 13 de DEZEMBRO de 2002, às 15:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 147 e 151, *caput*, c.c. art. 70, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

Edital n.º 61- DE CITAÇÃO AO(S) RÉU(S) RISOMAR BARBOSA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - **AUTOS N.º 72/00.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu **RISOMAR BARBOSA**, brasileiro, separado, lavrador, filho de Augusto Barbosa e Joana Barbosa, natural de Ortigueira-Pr, nascido aos 20.01.1959, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 12 de DEZEMBRO de 2002, às 16:45 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 147, duas vezes, c.c. art. 70, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

Edital n.º 62- DE CITAÇÃO AO(S) RÉU(S) JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - **AUTOS N.º 80/01.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu **JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Sebastião Cordeiro dos Santos e Doloria Machado dos Santos, portador da cédula de identidade com RG n.º 2.013.620-Pr, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 13 de DEZEMBRO de 2002, às 14:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 147, duas vezes, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

Edital n.º 63- DE CITAÇÃO AO(S) RÉU(S) VALDEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - **AUTOS N.º 37/02.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu **VALDEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil e idade ignorados, filho de João Antunes de Oliveira e Maria Vieira de Oliveira, portador da cédula de identidade com RG n.º 2.013.620-Pr, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 20 de DEZEMBRO de 2002, às 10:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, *caput*, c.c. art. 29, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

Edital n.º 64- DE CITAÇÃO AO(S) RÉU(S) JOSÉ CARLOS NOVOSADO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - **AUTOS N.º 44/02.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao réu **JOSÉ CARLOS NOVOSADO**, brasileiro, solteiro, plantador de tomate, filho de José Futra Novosado e Maria Luiza de Lima, atualmente encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 08 de NOVEMBRO de 2002, às 14:15 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 233, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

Edital n.º 60 - DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) HAMILTON KAUS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS- **AUTOS N.º 117/00.**

O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, contados da publicação, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao(s) réu(s) **HAMILTON KAUS**, brasileiro, casado, desempregado, nascidos aos 12.04.1961, filho de Carlos Kaus e Elvira Kaus, natural de Roncador-PR, atualmente encontra(m)-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no **dia 22 de NOVEMBRO de 2002, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, *caput*, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

Edital n.º 58 - DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDEVINO MENDES DE SOUZA e SALVADOR CORRÊA DE AZEVEDO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS- AUTOS N.º 82/99. O Dr. MAURICIO BOER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, contados da publicação, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ao(s) réu(s) VALDEVINO MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 26.05.1958, filho de Ulisses Lourenço de Souza e Ilda Mendes de Souza, natural de Tibagi-Pr, portador da cédula de Identidade com RG n.º 04680082-Pr, e SALVADOR CORRÊA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, queimador de forno, nascido aos 22.11.1934, filho de José Ramos de Azevedo e Piedade Duque Corrêa, natural do Rio de Janeiro/RJ, ambos atualmente encontra(m)-se em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua São Paulo, 120, no dia 29 de NOVEMBRO de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 10 (adquirir e vender), da Lei 9437/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Mirian A Bortolassi Amadeu, Auxiliar de Cartório Juramentada, o subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

EDITAL Nº 140/2002 DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA RAMOS MENARI, com o prazo de 20 (vinte) dias.
A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Data da sentença: 08/03/2001.
Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Aparecida Ramos Menari, nomeando-lhe curadora Maria Cícera Bernardes de Carvalho, irmã da interdita. Registre-se e intimem-se. Expeçam-se editais. Em, 08 de março de 2001. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito.
Causa da Interdição: A interdita é portadora de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. (art. 446, I, CC) Limites de Curatela: Total.
Curadora: Maria Cícera Bernardes de Carvalho.
Processo: Autos nº 853/2000 de Interdição.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, *Janecléia Martins Xavier Delbone*, Emp. Juramentada, o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

EDITAL Nº 139/2002 DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Justiça Gratuita

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Data da sentença: 08/03/2001.

Sentença de Interdição: (...) Ante o exposto, decreto a interdição de Aparecida de Fatima da Silva, nomeando-lhe curadora Maria Aparecida da Silva, mãe da interdita. Registre-se e intimem-se. Expeçam-se editais. Em, 08 de março de 2001. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito.
Causa da Interdição: A interdita é portadora de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. (art. 446, I, CC) Limites de Curatela: Total. Curadora: Maria Aparecida da Silva. Processo: Autos nº 854/2000 de Interdição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, *Janecléia Martins Xavier Delbone*, Emp. Juramentada, o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99)

EDITAL Nº 159/2002 DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS DA ABERTURA DE SUCESSÃO PROVISÓRIA DOS BENS DEIXADOS PELO AUSENTE SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pór este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, se processam os autos nº 420/97 de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que são partes: DIVANI MARIA TROVAS DA SILVA, requerente e SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA, requerido. Ficam pelo presente edital INTIMADOS todos os terceiros interessados, de todo teor da sentença de fls. 79/80, a qual determinou a abertura da sucessão provisória a fim de que possa ser realizada a partilha dos bens deixados pelo ausente Sérgio Francisco da Silva: "Vistos e examinados estes autos sob nº 420/97, de Ação Declaratória de Ausência, em que é requerente Divani Maria Trovas da Silva. Divani Maria Trovas da Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1620, nesta cidade, através de procurador judicial habilitado, alega que é casada com Sérgio Francisco da Silva, em meados de fevereiro de 1995, seu marido, que se encontrava em viagem para o Estado da Bahia, não retornou mais para o lar e existem fortes indícios de ter sido assassinado. Requer a nomeação como curadora do marido, junto documentos de fls. 04/06. Realizada audiência, foram ouvidas duas testemunhas (termos de fls. 16/17). Às fls. 20/23, a requerente informa os bens pertencentes ao casal. O Ministério Público manifestou-se às fls. 25/26, opinando pela nomeação da requerente como curadora, nos termos do artigo 1.160 e seguintes do Código de Processo Civil. Às fls. 28, a requerente assinou o termo de compromisso de curadora e às fls. 32, foi lavrado o auto de arrematação e depósito do imóvel pertencente ao casal. Foram publicados os editais de chamamento, nos termos do artigo 1.161, do Código de processo Civil. A curadora requereu a abertura de sucessão dos bens deixados pór seu marido, em caráter provisório (fls. 53/54). Expedidos os editais, com base no artigo 1.164, do Código de Processo Civil, foi nomeado Curador Especial, o qual se manifestou às fls. 76. É o relatório, em síntese. **DECIDO**, trata-se de abertura de sucessão provisória dos bens deixados por Sérgio Francisco da Silva, o qual se encontra desaparecido desde fevereiro de 1995. Conforme documentos juntados às fls. 55/61, o desaparecido deixou dois filhos menores, os quais são seus únicos herdeiros, bem como um único imóvel, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, nesta cidade e uma apólice de seguro. Ante o exposto, determino a abertura da sucessão provisória a fim de que possa ser realizada a partilha dos bens deixados pelo ausente. No entanto esta sentença somente produzirá efeitos após seis meses depois de publicada pela imprensa, mas logo que transite em julgado, procederá ao inventário e a partilha dos bens, como se o ausente fosse falecido (art. 1.165, do CPC). P.R.I. Paranavaí, 12 de setembro de 2002.

(a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma de Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro dois mil e dois. Eu, *JANECLÉIA MARTINS XAVIER DELBONE*, Emp. Juramentada o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

PINHAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 49/2002.
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEILOR DA SILVA.
A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de NEILOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG sob o n.º 3.013.858-9/SSP-SP, residente e domiciliado na rua Porto Rico, n.º 1148, Atuba I, Pinhais/PR, portador da deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. MARIA DE JESUS SILVA, nos autos n.º 51/2001 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (Três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ROGÉRIO DELSON FINCLER DOS ANJOS

JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVORCIO LITIGIOSO POR EDITAL, tombada sob n.º 065/2001, requerida por VERÔNICA D' APARECIDA DA SILVA e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. ROGÉRIO DELSON FINCLER DOS ANJOS, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 28/11/2002às 16h30min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). **INICIAL EM RESUMO:** "A autora encontra-se separada do requerido há quatro anos, quando este afirmou que iria procurar emprego em Niterói- Rio de Janeiro. Após dois anos retornou a Piraquara, mas não desceu fazer qualquer acordo para separar-se, ou pagar pensão alimentícia para o filho. Razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado, em 28.11.02, às 16h30min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 155ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 01.2.02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão "ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
PRAZO: VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVORCIO LITIGIOSO POR EDITAL, tombada sob n.º 070/01, requerida por JACIRA SOUZA MAGALHÃES e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 10/12/02, 13h15min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devi-

damente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). **INICIAL EM RESUMO:** "A autora encontra-se separada de fato do requerido há mais de quinze anos, razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado em 10.12.02, às 13h15min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 155ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 01.2.02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão "ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SEBASTIÃO RODRIGUES
PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVORCIO LITIGIOSO POR EDITAL, tombada sob n.º 379/01, requerida por MARIA DORALICE MENDES RODRIGUES e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 17/12/02, 13h45min, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). **INICIAL EM RESUMO:** "A autora encontra-se separada de fato do requerido desde o ano de 1970, razão pela qual requer o divórcio litigioso com a citação via edital, por não saber o paradeiro do mesmo, pleiteando pela procedência da ação." Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado em 17.12.02, às 13h45min, primeira desimpedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força da lei, priorizar o atendimento a 155ª Zona Eleitoral. Renovem-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório. Piraquara, 01.2.02. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão "ad hoc", que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIETA BATISTI COSIO E SEU MARIDO SE CASADA FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES SE CASADOS FOREM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. E pelo presente edital INTIMO a requerente JULIETA BATISTA COSSIO, para que, no prazo de dez (10) dias, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, constituam novo advogado e, dê andamento ao presente feito, sob pena de extinção, a fim de instruir os autos de ação INTERDIÇÃO, autuado sob nº216/1999, em que é requerente CLAUDIO AUGUSTO BATISTI COSSIO e como requerido AUGUSTO BATISTI COSIO; Despacho a seguir transcrito: "Intime a autora através de edital para, em 10 dias, providenciar junto andamento do feito, pena de extinção. Deverá a escrivania diligenciar a publicação do edital, ressaltando que se trata de diligência do juízo.(a)Aldemar Sternadt- Juiz de Direito -; Piraquara 03/07/2002.Eu (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão o fiz digitar e subscrevi. (a)Luiz Antonio Siqueira-Escrivão- Por determinação do MM. Juiz-Portaria nº24/1995-.

PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO DE: DINO ALBERTO SIMIONI e D. A. SIMIONI & CIA LTDA – PRAZO 30 DIAS.
LUIZ HENRIQUE MIRANDA Juiz de Direito da Vara.
CITA os executados, sem endereço conhecido, para que no prazo de 24:00 horas, paguem a quantia de R\$ 143.254,34 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e cominações legais, sob pena do arresto efetivado sobre "Meação de um terreno urbano constituído pelo lote nº 130/A, da quadra nº 08, quadrante N-O, inscrição imobiliária n. 08.6.03.15.0157-001, situado na Vila Catarina Miró, Bairro das Órfãs, nesta cidade, de frente para a Rua Miguel Couto, com área de 255,00m2, existindo sobre o mesmo uma

casa de alvenaria sob n. 1.237- com área de 95,27m2, imóvel objeto da matrícula n. 17.482 do 1º Registro de Imóveis, desta Comarca" ser convertido em penhora, e para, querendo embarcar no prazo de dez (10) dias, nos autos nº 463/2002 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por PETROÁLCOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Ponta Grossa, 25 de setembro de 2002.

Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...

F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE, sob n.º 491/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) requerido(a)(s) S.I.R.P, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE CLEUSA DE JESUS RODRIGUES DE PAULA, brasileiro(a), com qualificação ignorada, filho(a) de EDGAR RODRIGUES DE PAULA e MARIA DA LUZ RODRIGUES DE PAULA, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido os presentes Editais de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

C U M P R A – S E.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês setembro do ano de dois mil e dois (30/09/02). Eu (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos interessados, que será levado a leilão em primeira e segunda datas, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) JOSÉ CARLOS BARBOSA VOSGERAU, na seguinte forma:

1º leilão – Dia 04/11/2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2º leilão – Dia 18/11/2002, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil.

Local: Fórum da Comarca, Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Vila Oficinas.

Processo: Autos n. 634/1996 de REPARAÇÃO DE DANOS (Execução de Título Judicial), movido por ANDRÉ FERREIRA RIBAS.

Bem(ns): "Um veículo automóvel marca Volkswagen, modelo GOL CL I, ano e modelo 1996, placas AGD-9937, cor verde, duas portas, chassi n. 9BWZZ377P512094, gasolina, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando e em uso".

Avaliação: R\$ 10.000,00 em 28/08/2002.

Débito: R\$ 12.569,80 em 29/08/2002.

Ônus: Nos autos nada consta.

Depositário: Particular.

Intimação: Fica(m) INTIMADO(S) o(s) devedor(es) JOSÉ CARLOS BARBOSA VOSGERAU, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal.

Observação: Não havendo expediente forense na data designada o leilão será realizado no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. Ponta Grossa 01 de outubro de 2002. Eu, o

subscrevi.

Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

RIO NEGRO**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: JOSÉ ELIAS PORTELA
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 209/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: JOSÉ ELIAS PORTELA. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 46/2002, no valor de R\$ 3.711,07. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: MANOEL LOURENÇO DA FONSECA
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 181/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: MANOEL LOURENÇO DA FONSECA. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 64/2002, no valor de R\$ 936,31. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: SOELI AP. REICHARDT
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 182/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: SOELI AP. REICHARDT. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 63/2002, no valor de R\$ 1.415,96. Rio Negro, 23 de Agosto de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: EDENIO LEFER PADILHA
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 189/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: EDENIO LEFER PADILHA. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 27/2002, no valor de R\$ 1.697,05. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: ROQUE DEVANSIR BORBA
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 195/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: ROQUE DEVANSIR BORBA. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 22/2002, no valor de R\$ 1.151,62. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: JOSÉ GOMES
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 197/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: JOSÉ GOMES. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 56/2002, no valor de R\$ 562,91.

Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: PEDRO MAYER
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 201/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: PEDRO MAYER. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 51/2002, no valor de R\$ 7.847,12. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: AGUILAR DOS SANTOS
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 206/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: AGUILAR DOS SANTOS. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 34/2002, no valor de R\$ 3.784,18. Rio Negro, 23 de Agosto de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: SEBASTIÃO ALVES
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 208/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: SEBASTIÃO ALVES. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 43/2002, no valor de R\$ 1.105,93. Rio Negro, 23 de Agosto de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: OSNERI GONÇALVES DE OLIVEIRA
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 180/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: OSNERI GONÇALVES DE OLIVEIRA. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 65/2002, no valor de R\$ 732,67. Rio Negro, 23 de Agosto de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: ALMIRO MAIDL
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 218/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: ALMIRO MAIDL. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 66/2002, no valor de R\$ 1.713,98. Rio Negro, 23 de Agosto de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: JORGE SCHULTZ
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 213/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: JORGE SCHULTZ. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 6/2002, no valor de R\$ 2.785,50. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: MARILENE KUJARSKI
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 217/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: MARILENE KUJARSKI. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 60/2002, no valor de R\$ 639,61. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

CITANDO: ELIANE RAUEN
AÇÃO: Executivo Fiscal nº 210/2002.
OBJETIVO: Para pagar em 05 dias, após o decurso do prazo do edital, sob pena de penhora. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. EXECUTADO: ELIANE RAUEN. TITULO(S): Certidão de Dívida Ativa nº 14/2002, no valor de R\$ 4.109,71. Rio Negro, 23 de Agosto de 2002. Eu _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 72,00**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS**

CITANDOS- REUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, VICTOR MAYER, em cujo nome encontra-se transcrita o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes AGOSTINHO FUCHS, MARIA WAYDA, AMABILE LORI LEICHTWEIS e IVANILDO PEREIRA PINTO, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.
AÇÃO de Usucapião nº. 423/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: MARIA DE LOURDES LASKOWSKI. IMÓVEL: Terreno Urbano, medindo 713,40m2, edificado com uma casa de construção mista, situada de frente para a Rua Prefeito Álvaro César Junior, lado ímpar, no Bairro Campo do Gado, Rio Negro-PR. ADVERTENCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Agosto de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº. 01/99.

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “03 (três) tanques para transporte de combustível, capacidade de 15.000 litros e 12.000 litros, avaliados em R\$ 18.000,00 sendo R\$ 6.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos Osmar Valverde Lenzi. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 24.753,68. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 10:15 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 10:15 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nºs 127/1999 e 219/2000, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: UNIÃO FEDERAL. DEVEDOR(es): COMPANHIA DE VEÍCULOS FRONTEIRA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 30 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 90,00**

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “01) Uma máquina de solda, marca Prodelec Eutechic

Castolin, nº DC 35060, elétrica, em bom estado, avaliada em R\$ 3.000,00; 02) Um policorte, com motor elétrico, em bom estado, avaliado em R\$ 500,00”. DEPÓSITO: Em mãos de José Elyc Joaquim. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 2.960,77 em 25/06/1999. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 09:15 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 09:15 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 104/1999, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): MIND MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 90,00**

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Uma máquina de injetora de P.V.C. International, elétrica e pneumática, modelo R.T. nº 129, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 20.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos de Edson José Alves Júlio. ÔNUS: não consta ônus. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 3.030,22. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 09:45 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 09:45 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 100/2002 de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS ALEXSANDRE LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 26 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 90,00**

EDITAL DE LEILÃO

BENS: “01) Uma máquina para serrar madeira, marca Jotamac-mecânica industrial Jotamac Ltda, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 10.037,80; 02) Um barracão de madeira, coberto com telhas marca eternit, com tesoura de madeira, colunas de concreto, alicerce de tijolos, medindo aproximadamente 20m de comprimento e 7,5m de largura, avaliado em R\$ 10.183,79; 03) Um trator, marca CBT, à diesel, cor amarela, em péssimo estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 5.000,00”. DEPÓSITO: o primeiro em mãos de Amauri Cessar S. Steff o segundo em mãos de Amauri Cezar S. Steff e Jackson José Mendes de Moura e o terceiro em mãos de Maria Salete de Lima Steff. ÔNUS: consta ônus. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 11.059,74. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 08:45 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 08:45 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nºs 105/1998, 68/1999, 90/1999, 144/1999, 174/1999 de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): MADEIREIRA RIO DA VARZEA LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 26 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 126,00**

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “01) Um computador AMD K6 II 400 com 32 MB memória Ran HD 64 GB, Fax molden 56K multimídia 48X (torre completa), avaliado em R\$ 2.750,00; 02) Um micro computador AMD K6 II 400MHZ placa PC 100 drive 144 MB, CD Room, 48X, 64NB com teclado ABNTZ, gabinete Mini torre HD20 GB, avaliado em R\$ 1.820,00; 03) Um HD laser Jet 1100, avaliado em R\$ 1.100,00”. DEPÓSITO: Em mãos de Ilton Dutra. ÔNUS: consta nos autos. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 7.956,00. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 13:30 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 13:30 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nºs 268/2001, 106/2001 e 61/2002, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): BITH BAG – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 30 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO** **R\$ 108,00**

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Uma máquina de polimento e classificação de cereais, indústria máquinas Limeira, 40 sacos hora de capacidade, elétrica, avaliada em R\$ 5.600,00”. DEPÓSITO: Em mãos de

Anderson Barcheche. ÔNUS: Consta ônus. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 1.407,34. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 08:30 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 08:30 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nºs 181/2001 e 229/2000, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: INMETRO-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. DEVEDOR(es): CERREALISTA LESINHOSKI LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 25 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

R\$ 90,00

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Uma motocicleta, marca Honda XLR 125 ES, ano e modelo 2001, cor vermelha, placa AJAX-5503, chassi nº 9C2JD17201R009008, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 4.990,00”. DEPÓSITO: Em mãos de José Aricir Ribeiro de Freitas. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 1.980,26 em 28/03/2001. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 10:45 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 10:45 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 73/2001, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): JOSE ARICIR RIBEIRO DE FREITAS, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 30 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

R\$ 90,00

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Uma máquina calandra, capacidade 2 m de comprimento, capacidade ¼ de espessura, marca Imagem, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 16.000,00”. DEPÓSITO: Em mãos de José Elcy Joaquim. ÔNUS: não consta ônus. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 1.594,63. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 10:00 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 10:00 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 69/2002 de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): MIND MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 26 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

R\$ 90,00

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Uma máquina lixadeira de fita, 7,20 metros de fita, marca Maksiwa, com motor elétrico, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.200,00”. DEPÓSITO: Em mãos de Dalton José Von Linsingen. ÔNUS: não consta ônus. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 1.823,60. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 09:30 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 67/2002 de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DALTON LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s) cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 26 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

R\$ 90,00

EDITAL DE LEILÃO

BEM: “Um balcão frigorífico, modelo expositor, marca eletrofrío, 5m de comprimento por 1,5m de largura, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 3.500,00”. DEPÓSITO: Em mãos de João Eduardo Negrelli. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO FISCAL: R\$ 1.644,46 em 03/04/2002. DATA e LOCAL: Dia 15/10/2002, às 10:30 horas, no saguão do foro, pelo maior lance acima da avaliação, e dia 30/10/2002, às 10:30 horas, pelo maior lance, excetuado o preço vil. PROCESSO: Autos nº 92/2002, de EXECUÇÃO FISCAL. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DEVEDOR(es): M.A. NEGRELLI & CIA LTDA, que fica(m) intimado(s) das datas designadas, bem como seu(s)

cônjuge(s) em se tratando de bem imóvel, caso não seja(m) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. Rio Negro, 30 de Setembro de 2002. Eu, _____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

R\$ 90,00

ROLÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITO LOCATELLI E HEDEIROS E SUCESSORES DE GENÉZIA BADANHÃ LOCATELLI E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

Editais de CITAÇÃO DE BENEDITO LOCATELLI E HEDEIROS E SUCESSORES DE GENÉZIA BADANHÃ LOCATELLI E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, para contestarem a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 000318/2001, requerida por MARCOS LUIZ SANCHES, no prazo de (15) quinze dias, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, cujo processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, localizada no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, à Avenida Presidente Bernardes, nº 723, visando o domínio usucapiendo e a posse sobre 400,00m2 de um lote de terras sob nº 06, da quadra nº 02, localizado no Jardim Ibicatú, no Distrito de São Martinho, nesta cidade, que se encontra em nome de Francisco Raab Y Fuchs, que também assina Francisco Raab, cujo imóvel está registrado sob o nº 2587, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Rolândia, 16 de setembro de 2.002. Eu, (a) (José Carlos Baptista), funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-(a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA - Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DOS BENS PERTENCENTES A RONALDO GRIGGIO.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade do devedor RONALDO GRIGGIO, na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: Dia 18/11/2002, às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000256/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CORUMBA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. - ME e RONALDO GRIGGIO; BENS: “(70.000) setenta mil tijolos de argila, (6) seis furos, medida padrão 17 x 14 x 09, classificação de primeira, sem uso”; DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Ronaldo Griggio; AVALIAÇÃO: R\$110,00 o milheiro, perfazendo um total de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$6.264,09 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme petição inicial datada de 01/02/99; ÔNUS: Não consta dos autos; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o executado, considerarse-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inoocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

Rolândia, 03 de outubro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 43/99, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Largura & Largura Ltda., Armando Antunes Largura e Armando Junior R. Largura, CITA a executada LARGURA & LARGURA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00155646/0001-48, na pessoa de seu representante legal, Sr. Armando Antunes Largura, e do executado ARMANDO ANTUNES LARGURA, inscrito no C.P.F. nº 046.753.058-06, que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 22.050,35 (Vinte e dois mil, cincoenta reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 20.08.2002, exceto custas e honorários, a ser acrescido de demais encargos legais ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, cujo débito refere-se a ICMS dos meses de junho a agosto de 1995 e ICMS – auto nº 60922519, inscritos em dívida ativa sob nºs 02024560-3, 02029751-4, 02065239-0, 02042052-9, 02048525-6, 02054814-2, 02065239-0, 02146416-3, em datas de 20.09.1995, 21.10.1995, 18.04.1996, 29.12.1995, 19.01.1996, 23.02.1996, 18.04.1996, 26.03.1997, em conformidade com a petição inicial, petição de fls. 65, e com os despachos de fls. 19 e 73, a seguir transcritos: “I. Cite-se a executada nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80 para, no prazo de cinco (5) dias, pagar a dívida e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. II.

Fixo os honorários em 10% sobre o valor da execução, para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Santo Antônio do Sudoeste, 05 de outubro de 1999. (a) Léio Henrique Furtado Araújo – Juiz Substituto”. “Cite-se por edital como requer às fls. 65, observado o despacho de fls. 19 e o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Santo Antônio do Sudoeste, 11/09/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juiza de Direito”. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 25 de setembro de 2002. Eu, _____ - () Alfreda Bogeski – Escrivã – () Silvío Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito**

**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR**

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que foi designado o dia 12 de novembro de 2002, às 09:00 horas, para a realização do primeiro leilão, por preço não inferior ao da avaliação e, não havendo licitantes, fica designado o dia 25 de novembro de 2002, às 09:00 horas, para a realização do segundo leilão, também por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo expediente forense nos dias acima referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, para a realização dos leilões.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, à Rua Prefeito Armando Fassini, 563, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

PROCESSO: Executivo Fiscal nº 72/2001, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Cerâmica Bandeira Ltda.

VALOR DO DEBITO: R\$ 1.399,43, atualizado até 20.08.2002, exceto custas e honorários.

BENS: 11.500 (onze mil e quinhentos tijolos, de seis furos, tipo 1º, com medidas 14x09x23, aptos para comercialização, avaliado em R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) o milheiro.

AVALIAÇÃO: Valor total dos bens R\$ 1.495,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em data de 08.05.2002.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: DEPÓSITO: Com executada, localizada na Linha São Domingos, 1000, neste Município e Comarca.

ÔNUS: Não consta nos autos.

RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não há.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica intimada a executada Cerâmica Bandeira Ltda., na pessoa de seu representante legal, Sr. Túlio Marcelo Denig Bandeira, dos leilões supra designados, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de setembro de 2002. Eu, - () Alfreda Bogeski – Escrivã – () Silvío Bozeski – Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito**

R\$ 252,00 - 4400/2002

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

**LUIZ CARLOS DEINA
Escrivão Designado**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ALENCAR DE OLIVEIRA LANCHONETE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Requerido **ALENCAR DE OLIVEIRA LANCHONETE**, pessoa jurídica, CNPJ nº 85.016.988/0001-30, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos nº 03/02 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada ALENCAR DE OLIVEIRA LANCHONETE, com o prazo de trinta (30) dias (Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80), para, no prazo de cinco (5) dias, pagar o débito oriundo de dívida ativa estadual inscrita sob nº 02560856-9, em data 20.09.01, que totaliza a importância de R\$ 1.618,58 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos), em 04.09.02, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens de sua propriedade quantos bastem à garantia da dívida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Luiz Carlos Deina), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

**PAULO BIZERRIL TOURINHO
Juiz de Direito**

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum) EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCOS DE SOUZA, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora MANUELA SIMON PEREIRA - MM. Juíza Substituta da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.

FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº. 902/2000, em que é requerente M.O.S. rep. por sua mãe TANIA OLIVEIRA e requerido MARCOS DE SOUZA, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega os requerente em síntese: Que são credores de pensão no importe de 83,33% de um salário mínimo. Que o executado está em débito desde março de 1999,

sendo que deve atualmente R\$ 5.764,03 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos). Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE – MARCOS DE SOUZA, da propositura da presente ação, para que no prazo de três (03) dias proceda o pagamento das prestações alimentícias em atraso, comprove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão (art. 733 § 1º. do CPC) ou proceda o pagamento do referido valor no prazo de 24hs, ou indique bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 29/07/2002. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

**MANUELA SIMON PEREIRA
Juíza Substituta**

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 777/2002 de Ação de Usucapião, em que são autores Osmar Antonio Bordin Neves e s/m Maria Dinair Amaro da Rocha, tendo por objetivo o lote de terreno urbano, com área líquida de 552,00m², fazendo frente para a Rua José Bordin numa extensão de 12,00m; pelo lado direito de quem da Rua José Bordin olha o imóvel, faz frente também para a Rua Alto Piquiri, numa extensão de 36,50m; pelo lado esquerdo divide com o lote nº 02, pertencente a Cesar Pavesi, numa extensão de 27,00m; deflexão a esquerda, numa extensão de 12,00ml deflexão à direita passa a dividir com o lote nº 03, pertencente à Luiz Santinor Carbonar, numa extensão de 9,50m, fundos, divide com terras pertencentes à empresa Emavel Empreendimentos Imobiliários Ltda, numaxtensão de 24,00. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos 19 de setembro de 2002. Eu _____ (Carlos Lucio Zeni Guimarães), Escrivão que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE MULTILAJES PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA E JOSE CARLOS SALVADORI. PRAZO VINTE DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas por este edital.

PROCESSO : 59/2002 - Carta Precatoria - 1a.Vara da Justica Federal de Cascavel - Parana REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL REQUERIDO: MULTILAJES PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA

PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 03 DE DEZEMBRO DE 2002 E 18 DE DEZEMBRO DE 2002

HORÁRIO : 9:15 HORAS

AVALIAÇÃO : R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

ÔNUS : não CONSTA DOS AUTOS

DEPOSITÁRIO : JOSE CARLOS SALVADORI - Avenida Rui Barbosa, 2929,Guatupe,Sao Jose dos Pinhais

LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n .

BENS : Um reboque/Angola, chassi 9A9A02710V0BE7097, PLACA AHE-3306/ PR., RENAVALM 679218700, COR CINZA, ANO 1997, CARROCERIA ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

Sao José dos Pinhais, DEZOITO DE SETEMBRO de 2002. Eu _____ (CARLOS ALBERTO BONIM),

Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DE - PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - FERNANDO CESAR COSENDEY E DE FERNANDO CESAR COSENDEY NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - ART. 135, III CTN . PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 283/1998 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a UNIAO, e executados PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA e FERNANDO CESAR COSENDEY, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica atra

vês do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 386.539,33, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90697026199-02, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, DEZENOVE DE SETEMBRO de 2002. Eu _____ (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 360,00 - 4739/2002

TOLEDO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 073/94, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executado(s), OESTPORT ARTEFATOS DE MADEIRA DO OESTE LTDA e VALTER FEIL, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: dia 05 de novembro de 2002 às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o lance inferior à 60% do valor da avaliação.

Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano

As comissões dos Leiloeiros, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo remitente; e em caso de acordo 2% sobre o valor da avaliação, a cargo das partes.

BENS: Imóvel: Dos Lotes urbanos nºs 10, 14 e 15 da Quadra "I", da Vila Industrial, em Toledo/PR, com a área de 900,00m², 555,0m² e 3.280,0m², perfazendo a área total de 4.735,0m², localizado na Rua Três de Outubro, 72, Vila Industrial, contendo um barracão pré moldado, construído em alvenaria, sem reboco, estrutura metálica, coberto com chapas de zinco, piso de cimento bruto, aberturas em ferro, tendo anexo a esse barracão uma construção em alvenaria, coberta com calhetão, onde encontra-se o banheiro e o vestiário, tudo medindo aproximadamente 1.000m², em regular estado de conservação; uma construção em pré moldado e alvenaria, sem reboco, servindo de depósito de maravalhas, medindo aproximadamente 25m², em regular estado de conservação; um tanque para depósito de solvente, com capacidade para 15.000 litros; um galpão construído em alvenaria sem reboco, coberto com telhas de fibrocimento 4mm., assentadas em estrutura de madeira, piso de tijolos maciços, medindo aproximadamente 259m², em precário estado de conservação; um galpão construído em alvenaria, com lage, chapiscado, coberto com telhas de fibrocimento 4mm., aberturas em ferro, sem piso, somente com brita, medindo aproximadamente 35m², em precário estado de conservação; um barracão aberto, em estrutura de madeira, coberto com telhas de fibrocimento 6mm., assentadas em estrutura de madeira, sem forro, sem piso, medindo aproximadamente 100m², em precário estado de conservação; um barracão construído em alvenaria sem reboco, com lage, contendo uma parte construída em madeira, coberto com telhas de fibrocimento 4mm., piso de chão batido, medindo aproximadamente 48m², em precário estado de conservação; um barracão construído em alvenaria, parte chapiscado e parte sem reboco, coberto com telhas de fibrocimento 6mm., assentada em estrutura metálica, sem forro, piso de concreto, aberturas em madeira, medindo aproximadamente 56m², em regular estado de conservação; uma construção em alvenaria, com tijolos à vista, coberto com telhas de fibrocimento 6mm., forro e assoalho em madeira, divisórias em madeira, onde funciona o escritório, medindo aproximadamente

84m², em regular estado de conservação, sendo que todas as benfeitorias encontram-se em regular à precário estado de conservação e algumas ainda em estado de abandono, tendo os limites e dimensões que seguem: NORTE, com a Rua Santa Rosa na dimensão de 55,0 metros com os lotes urbanos nºs 11, 12 e 13, com a dimensão de 45,0; LESTE, com a Rua Três de Outubro na dimensão de 82,0m; SUL, com os lotes urbanos nºs 09, na dimensão de 60m, com a dimensão de 40,0m; OESTE, com parte dos lotes 8 e 10 na dimensão de 30,0m, com a Rua 25 de Julho com 15m e com o lote nº 13 na dimensão de 37m. Proprietário: Oestport Artefatos de Madeira do Oeste Ltda. Matrícula nº 21815 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo/PR. Avaliado em R\$108.000,00 dos terrenos e R\$56.500,00 das benfeitorias.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 164.500,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), em 22/10/2001, cujo valor atualizado monetariamente até 17/09/2002 importa em R\$180.970,35, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Hipoteca em 1º grau em favor de Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, agência de Curitiba/PR; penhora nos seguintes processos: autos de execução nº 17/95, desta Vara, movido pela Coopagro; Execução Fiscal nº 22/95, 47/95, 23/95, desta Vara, e autos nº 21/95 da 1ª Vara Cível desta Comarca, movidos pela Fazenda Nacional; Execução fiscal nº 50/95 e 66/95, da 1ª Vara Cível desta Comarca, movidos pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; Execução Fiscal nº 49/95, desta vara, movido pelo INSS; Execução nº 103/95, da 1ª Vara Cível desta Comarca, movida por Industrial Comercial Madereira Aguiar Ltda. Consta débito junto ao Município de Toledo, Estado do Paraná e Receita Federal.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Dr. Jorge Gilberto Schneider.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 141.857,43 em 28/08/2002, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) OESTPORT ARTEFATOS DE MADEIRA DO OESTE LTDA, na pessoa do síndico, Dr. Norton Emmel Muhlbeier, e VALTER FEIL e sua esposa, se casado for, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

Toledo-PR, 23 de Setembro de 2002. Eu _____, Margrit Welzel, auxiliar juramentada.

Rafael Vieira de V. Pedroso Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) ENGELMAC MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 25/10/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 05/11/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 14/98 de EXECUÇÃO FISCAL movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra ENGELMAC MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 20.094,42 atualizado para 13/06/2002.

BENS: 01 (uma) dobradeira de chapa, marca Imag, modelo AM-2050, com 2 metros de comprimento, até 2 mm, em regular estado de conservação e funcionamento (R\$ 2.300,00); 01 (uma) excêntrica, modelo MSL-15t, com mancal trincado, em regular estado de conservação e funcionamento (R\$ 2.800,00); 01 (uma) furadeira de coluna marca Helmo, modelo FSC-25c, nº 23324, em bom estado de conservação e funcionamento (R\$ 870,00); 01 (um) compressor de ar, marca Wetzl, modelo MSWV-60pés/650, motor Weg de 15CV e 4 pólos, em regular estado de conservação e funcionamento (R\$ 2.200,00).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais).

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. Cláudio Luiz Wipych, podendo ser encontrado na Avenida Ministro Cirne Lima, 2510, nesta cidade de Toledo.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): ENGELMAC MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não

for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 09 de setembro de 2002. Eu, _____ (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, na sede deste Juízo, os bens penhorados nos autos nº 05/98, de EMBARGOS EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e executado, MINERAÇÃO PEDRA DE FERRO LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao encontrado na avaliação.

SEGUNDA LEILÃO: dia 05 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der sendo considerado vil o lance inferior a 60% do preço encontrado na avaliação.

Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Tribunal do Júri no Fórum local, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano

As comissões dos Leiloeiros, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo remitente; e em caso de acordo 2% sobre o valor da avaliação, a cargo das partes..

BENS: Duzentos e noventa metros cúbicos (290 m³) de pó de pedra brita, destinado à asfalto.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais), em 08/02/2002, a qual, atualizada até 17/09/2002, importa em R\$5.402,18, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Penhora constante nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Valdemar Carletto, sito à PR. 317, km 06, nesta cidade de Toledo/PR

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.809,16 em 02/04/2002, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) MINERAÇÃO PEDRA DE FERRO LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Valdemar Carletto, das datas e horas supra designadas, se porventura não for encontrado para intimação pessoal.

Toledo-PR, 20 de Setembro de 2002. Eu _____, Margrit Welzel, juramentada.

Rafael Vieira de V. Pedroso Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 25/10/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDA PRAÇA: Dia 05/11/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 136/97 de EXECUÇÃO FISCAL movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 39.728,02 em novembro/97.

BENS: 1) Lote urbano nº 04, quadra nº 1100, com área de 782,50 m², situado no Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, contendo aproximadamente 50% de uma construção em alvenaria, coberta com chapas de zinco, piso em cerâmica, aberturas em ferro com grade, contendo um banheiro e um escritório. Em anexo, há outro barracão pré-moldado, construído em alvenaria, coberto com telhas de zinco, assentadas em estrutura metálica, piso de cimento bruto alisado, aberturas em ferro, contendo dois banheiros, com área total de aproximadamente 1.565 m², em regular estado de conservação, com as confrontações constantes da matrícula nº 27868 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca;

2) Lote urbano nº 05, quadra 1100, com área de 782,50 m², situado no Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, contendo os outros 50% de uma construção em alvenaria, coberta com chapas de zinco, piso em cerâmica, aberturas em ferro com grade, contendo um banheiro e um escritório. Em anexo, há outro barracão pré-moldado, construído em alvenaria, coberto com telhas de zinco, assentadas em estrutura metálica, piso de cimento bruto alisado, aberturas em ferro, contendo dois banheiros, com área total de aproximadamente 1.565 m², em regular estado de conservação, com as confrontações constantes da matrícula nº 2663 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca;

3) Lote urbano nº 06, da quadra nº 1100, com área de 437,57 m², situado no Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, sem benfeitorias, com frente para a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1151 e com as confrontações constantes da matrícula nº 30.522 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; **AVALIAÇÃO:** R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) em 11/09/2001, sendo R\$ 67.000,00 do imó-

vel 1; R\$ 67.000,00 do imóvel 2 e R\$ 8.500,00 do imóvel 3.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da executada, Sr. Flávio Assmann.

ÔNUS: O imóvel 1 encontra-se penhorado na Execução Fiscal nº 134/95 da 2ª Vara Cível e 189/00 da 1ª Vara Cível e nas Reclamatórias Trabalhistas nºs. 799/97 e 96/99 da Vara do Trabalho desta Comarca. O imóvel 2 encontra-se penhorado na Execução Fiscal nº 134/95 da 2ª Vara Cível e 189/00 da 1ª Vara Cível e nas Reclamatórias Trabalhistas nºs. 800/97 e 96/99 da Vara do Trabalho desta Comarca. O imóvel 3 encontra-se penhorado na Execução Fiscal nº 134/95 da 2ª Vara Cível e 189/00 da 1ª Vara Cível e nas Reclamatórias Trabalhistas nºs. 799/97 e 96/99 da Vara do Trabalho desta Comarca.

Constam ainda, junto à Receita Estadual, no valor de R\$ 12.344,00; junto à Receita Federal, cujo valor não foi informado e junto à Fazenda Municipal, no valor de R\$ 2.811,18 referente ao imóvel 1; R\$ 9.960,56 referente ao imóvel 2 e R\$ 1.197,87 referente ao imóvel 3, em julho/2001.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 05 de setembro de 2002. Eu, _____ (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, na sede deste Juízo, os bens penhorados nos autos nº 142/97, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e executados, INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA e FLAVIO ASSMANN, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao encontrado na avaliação.

SEGUNDA LEILÃO: dia 05 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der sendo considerado vil o lance inferior à 60% do preço da avaliação.

Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Tribunal do Júri no Fórum local, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano

As comissões dos Leiloeiros, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo remitente; e em caso de acordo 2% sobre o valor da avaliação, a cargo das partes.

BENS: Uma (01) máquina de Serra Circular marca Invicta Delta, com mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,80 cm., equipada com motor elétrico, em regular estado de conservação.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (Setecentos reais), sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Penhora nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Flávio Assmann, podendo ser encontrado à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1.151, nesta cidade e comarca de Toledo/PR.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.276,14 em 06/2002, a ser acrescida de custas processuais e atualizado até a data do efetivo pagamento.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Flávio Assmann e FLÁVIO ASSMANN, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

Toledo-PR, 29 de agosto de 2002. Eu _____, Margrit Welzel, juramentada.

Rafael Vieira de V. Pedroso Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, na sede deste Juízo, os bens arrecadados nos autos nº 478/95, de FALÊNCIA, de IMPATOL INDUSTRIA DE MADEIRAS TOLEDO LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao encontrado na avaliação.

SEGUNDA LEILÃO: dia 05 de novembro de 2002, às 13:30 horas, com desconto de 10% sobre o valor da avaliação.

Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Tribunal do Júri no Fórum local, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
A comissão do Leiloeiro, é de 05% sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante.

BENS: Um (01) barracão construído em madeira, coberto parte com telhas de barro tipo francesa, e parte com telhas de fibrocimento, assentadas em estrutura de madeira, aberturas em madeira, piso de cimento bruto alisado, medindo aproximadamente 2.125 m², em precário estado de conservação, localização no prolongamento da Rua Barão do Rio Branco, aproximadamente 300 metros adiante da Cervejaria Colônia. Proprietário: Impatol Indústria de Madeiras Toledo Ltda.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.695,26 (Cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.

OBS: O pagamento no ato deverá corresponder a 20% do valor, devendo o restante ser pago em três dias.

O prazo para remoção do barracão, às custas pelo arrematante, será de 60 dias a contar da hasta pública, sob pena de desfazimento do negócio.

DEPOSITÁRIO: em mãos do síndico Dr. Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1417, centro, nesta cidade de Toledo/Pr.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) os representantes legais da falida Antonio Joaquim Tormena e Raineldes Tormena, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Toledo-PR, 30 de setembro de 2002. Eu _____, Margrit Welzel, juramentada.

Rafael Vieira de V. Pedrosa
Juiz de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, na sede deste Juízo, os bens penhorados nos autos nº 089/99, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL e executados, R.E. CUNHA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, JOSEPHINA LURDES CUNHA e ARI EZIDIO DA CUNHA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao encontrado na avaliação. **SEGUNDA LEILÃO:** dia 05 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der sendo considerado vil o lance inferior à 60% do preço da avaliação.

Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Tribunal do Júri no Fórum local, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano
As comissões dos Leiloeiros, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo remitente; e em caso de acordo 2% sobre o valor da avaliação, a cargo das partes.

BENS: Uma (01) mesa de edição de vídeo, marca Pró Magic Digital SFX-5, avaliado em R\$850,00; um (01) vídeo marca Titler, modelo Vet 3000, R\$ 390,00; um (01) vídeo editor marca Thumbs Up, R\$500,00; um (01) vídeo marca Deteiler, modelo TMS, R\$ 250,00; um arquivo de aço com quatro gavetas para pastas suspensas, sendo que os puxadores estão quebrados, R\$80,00; um arquivo de aço com seis gavetas para pastas suspensas, em regular estado de conservação, R\$ 80,00; um condicionador de ar, marca General Electric de 11.000 BTU'S, em regular estado de conservação, R\$200,00; uma filmadora marca Panasonic, modelo M-9000, Super VHS 00292, R\$800,00, localizados no Largo São Vicente de Paula, 1085, sala 13, Pró-Vídeo, no prédio da Rádio União, Toledo/PR.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), em 25/03/2002, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Penhora nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Ari Ezídio da Cunha.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.901,40 em 16/06/99, a ser acrescida de custas processuais e atualizado até a data do efetivo pagamento.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) R. E. CUNHA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, Josephina Lurdes Cunha e Ari Ezídio da Cunha; e JOSEPHINA LURDES CUNHA e ARI EZIDIO DA CUNHA, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Toledo-PR, 23 de Setembro de 2002. Eu _____, Margrit Welzel, juramentada.

Rafael Vieira de V. Pedrosa
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JAIME HAGDON, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **JAIME HAGDON, Brasileiro, casado, agricultor, natural de Nova Santa Rosa/PR,**

atualmente em local incerto e não sabido.

Pelo presente INTIMA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal, no dia **09 de Dezembro de 2002, às 13:00 horas**, para ser interrogado, nos autos **nº 20/2002 de Processo crime**, que tramita perante este juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 25 dias do mês de Setembro do ano 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscreevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL

Juíza Substituta
CERTIDÃO

EDICIONADO e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 43 verso:

- Expedi Edital de Intimação via disquete ao Diário da Justiça; Toledo-Paraná, 25 de Setembro de 2002

JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO
Escrivão Criminal

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) FABIANO FERNANDO DE LORENO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **FABIANO FERNANDO LORENO, Brasileiro, solteiro, pintor, natural de Toledo/PR, atualmente em local incerto e não sabido.**

Pelo presente INTIMA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal, no dia **17 de Dezembro de 2002, às 13:15 horas**, para participar de audiência prevista no artigo 89 da Lei n.º 9.099/95, nos autos **nº 059/99 de Processo crime**, que tramita perante este juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 13 dias do mês de Setembro do ano 2002. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscreevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE CITACÃO

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S) OTACÍLIO GUERRA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **OTACÍLIO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Soledade/RS, nascido em 29/09/1946, filho de Vicente José Guerra e Palmira F. Guerra, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Pelo presente, CITA-O(S), para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos **nº 60/97 de Processo Crime**, que tramita perante este juízo, **no dia 11 de Dezembro de 2002, às 13:15 horas**, como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 171, "caput", e artigo 157, "caput", e §2º, II, c/c artigo 29, "caput", todos do Código Penal.**

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado o que represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 20 dias do mês de setembro do ano 2002. Eu _____ (JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO) ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscreevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO/PR VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) OSMAR MARQUES CAMARGO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da Vara Criminal de Toledo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **OSMAR MARQUES CAMARGO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 22/12/1978, natural de Guaíra/PR, filho de Ari Marques Camargo e Maria Aparecida Marques Camargo, portador da Cédula de Identidade n.º 7.870.929/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Pelo presente intima-o(s), afim de comparecer(em) no Fórum desta Comarca, no Juízo da Vara Criminal, no dia **18 de Dezembro de 2002, às 13:15 horas**, para realização de audiência admonitória das condições do "sursis", nos autos nº 65/97 de Processo Crime.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 18 dias do mês de Setembro de 2002. Eu _____ (JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO), Escrivão Criminal, o subscreevi. Por original assinado

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

UMUARAMA

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S)CLAUDINEI CAMPOS COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s)CLAUDINEI CAMPOS, RG. Nº 8.600.522, brasileiro, casado, servente de pedreiro, natural de Perobal-PR, nascido aos 01-04-1981. filho de João Alves Campos e de Eliana Nogueira Soares, residia na época do fato residia na rua José Bala, s/nº, Jardim Espanha, nesta cidad, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 112/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 12, caput da Lei nº 6.368/76. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 18 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscreevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S) FABIO BARBOSA DE MORAIS, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) FABIO BARBOSA DE MORAIS, brasileiro, casado, autônomo, natural de Altônia-PR, nascido aos 21-03-1980, filho de Roque Junior Barbosa de Moraes e de Ivone da Silva Campos, na época do fato residia na rua Marialva, bloc 01, apto 34, Centro, nessa cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 141/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 129, caput, c.c. art. 29, ambos do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 20 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscreevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S)ROSALVO DOS SANTOS COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s)ROSALVO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, natural de Atalaia-PR, nascido aos 08-03-1972, RG. nº 6.054.741-6/SSP-PR, filho de Sebastião dos Santos e de Josefa Maria da Conceição Santos, na época do fato residia na rua Projetada nº 25, Conjunto Residencial Santa Terezinha, Distrito de Iguatemi, município de Maringá-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 29 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 192/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 121, § 3º do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 25 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscreevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S)APARECIDO PAES DE ALMEIDA COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s)APARECIDO PAES DE ALMEIDA, brasileiro, desquitado, filho de Nelson Paes de Almeida e de Pachoa Pize de Almeida, na época do fato residia na rua Camacua, nº 3121, zona 07, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 207/00, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei nº 6.368/76. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 20 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscreevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S)MÁRCIO DA SILVA FIDELIS COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s)MÁRCIO DA SILVA FIDELIS, brasileiro, filho de João Antonio Fidelis e de Alice Pereira da Silva, portador do RG. nº 6.480.930/SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 113/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 23 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscreevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S)GERALDO MOREIRA LEITE FILHO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s)GERALDO MOREIRA LEITE FILHO, vulgo "Neno", brasileiro, solteiro, filho de Geraldo Moreira Leite e de Deuzita Rosa Leite, natural de Campo Mourão-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 29 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 235/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incs. I e II do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 26 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscreevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACÃO DO(S) RÉU(S)ORLANDO APARECIDO GONÇALVES COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s)ORLANDO APARECIDO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Maria de Jesus Gonçalves, portador do RG. nº 3.999.124-1/SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime

sob n.º 284/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 129, caput, do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 23 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DANIEL NEVES DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) DANIEL NEVES DA SILVA, vulgo, "Danielzinho", brasileiro, servente de pedreiro, filho de Pedro Neves da Silva e de Odete Neves da Silva, na época do fato residia na rua H, Sete Alqueires, Parque Jaboticabeiras, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *CITA-O(S)* e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 102/00, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c.c. art. 14, inc. II do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 23 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARCELO DE SOUZA BENEDETTI COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) MARCELO DE SOUZA BENEDETTI, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de São Paulo-SP, nascido aos 08-02-1969, RG. n.º 4.320.136-0-SSP-PR, filho de Cecília de Souza Benedetti, na época do residência na rua Dr. Francisco Zozolino nº 141, Vila Recreio ou Condomínio Residencial Quinta da Boa Vista, apto 48-B3, ambos na cidade de Londrina-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *CITA-O(S)* e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 21/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 171, "caput", art 304, c.c. art. 69 do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 18 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUIZ WAGNER PERES COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) LUIZ WAGNER PERES, vulgo, "Nengo", RG. n.º 2.393.060-PR, natural de Umuarama-PR, filho de Francisco Durvalino Peres e de Adelzuita Peres, sem profissão definida, sem residência fixa, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *CITA-O(S)* e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 230/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. I do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 20 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) TONY ANDERSON MINGARELI COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA,

MA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) TONY ANDERSON MINGARELI, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Aparecido Mingareli e de Terezinha Cândida Mingareli, podendo ser encontrada através de sua Cunhada, que é proprietária do Bar Senadinho, situado na rua Arapongas, em frente à Farmácia Global, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *CITA-O(S)* e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 07 de Outubro de 2002, às 16:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 27/02, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, caput, c.c. art. 14, II, ambos do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 30 dias do mês Agosto de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ANTONIO RICARDO TEIXEIRA e IDELMA PAZ DA SILVA TEIXEIRA COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) ANTONIO RICARDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, assessor comercial, natural de Mandaguçu-PR, nascido aos 09-11-1957, RG. n.º 1.481.044-SSP-PR, filho de Joaquim Teixeira Filho e de Maria de Lourdes Teixeira, na época do fato residia na rua Sete de Setembro, nº 2312, Apto 04, e endereço profissional na Av. Brasil, nº 5964, ambos na cidade de Cascavel-PR e IDELMA PAZ DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, do lar, natural de Mandaguçu-PR, nascido aos 31-10-1957, RG. n.º 1.735.712-3-PR, filha de José Pedro da Silva e de Antonia Paz da Silva, na época do fato residia na rua Sete de Setembro, nº 2312, na cidade de Cascavel-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *CITA-O(S)* e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 29 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 35/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 238, caput da Lei nº 8.069/90. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 24 dias do mês Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DIRCEU EDEMAR VALIM COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) DIRCEU EDEMAR VALIM, vulgo, "ed", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Medianeira-PR, nascido aos 13-12-1981, RG. n.º 9.340.256-1-SSP-PR, filho de Benedito Valim e de Aldivina Aparecida dos Santos Valim, na época do fato residia na rua Lázaro Bom, nº 22, Jardim Petrópolis, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *CITA-O(S)* e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 11 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 79/02, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, I e IV, c.c. art. 29, ambos do C.P. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos 29 dias do mês Agosto de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDIR DE ALMEIDA SANTIAGO - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) VALDIR DE ALMEIDA SANTIAGO, vulgo, Veinho ou Bochecha, brasileiro, amasiado, pedreiro, natural de São Paulo-SP, nascido aos 10-01-1950, filho de Francisco de Almeida Santiago e de

Lourdes de Almeida Santiago, na época do fato residia na rua A, nº 65, Jardim Panorama, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* para comparecer na audiência admnistrativa designada para **29 de Novembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 03/99, por infração do artigo 155, caput do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 26 de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) SIDNEI LINCO DE BARROS - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) SIDNEI LINCO DE BARROS, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Correia de Barros e de Maria Luísa dos Santos Barros, na época do fato residia na Rodovia 408, Km 108, saída para Maria Helena-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* para comparecer na audiência admnistrativa designada para **06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 121/00, por infração do artigo 16 da Lei nº 6.368/76. Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 20 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDIR SOARES LEITE - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R E a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) VALDIR SOARES LEITE, filho de Aparecido Medeiros Leite e de Etelvina Soares Leite, natural de Icaraíma-PR, nascido aos 10-12-1976, na época do fato residia na rua I, s/nº, Parque Dom Bosco, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* para comparecer na audiência admnistrativa designada para **06 de Dezembro de 2002, 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 37/98, por infração do artigo 171, caput do C.P. e art. 171, caput c.c. art. 14, inc. II, e art. 71, todos do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 17 de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrevão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, da esposa de Antonio Ziembicki, se casado for, ou ainda de seus herdeiros ou sucessores, ausentes e desconhecidos, bem como de terceiros interessados, incertos e desconhecidos para que-endo contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 607/2002, proposta por Norberto Frey contra Antonio Ziembicki, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: uma área de terras rurais, com 96.688,00 m2, constituído de parte do lote nº 103, Linha Vitória, município de Cruz Machado, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um marco de ceme (Opp), cravado na margem da estrada Municipal, denominada Linha Vitória, segue – se por linha reta sentido norte/sul, fazendo divisa com outra parte do mesmo lote (103) de propriedade de Verner Frey, numa distancia de 903,00 mts., até encontrar outro marco (1), cravado na interseção da divisa das terras do ultimo citado com terras de Julio Lewandowski (lote 1 Vicinal palmas); deste ponto dobra-se à esquerda e segue – se por linha reta numa distancia de 11,00mts., confrontando terras de Julio Lewandowski; até encontrar outro marco (2) cravado na divisas com terras de Mieczilaw Bitner, lote 101 da Linha Vitória, deste ponto dobra-se a esquerda e segue por linha reta numa distancia de 903,00 mts., fazendo divisa com terras de Mieczilaw Bitner até encontrar outro marco (3) cravado na margem da Linha Vitória, deste ponto dobra-se a esquerda e segue margeando a referida estrada, por varios rumos e direções, numa distancia de 111,00 mts., até encontrar o marco inicial (Opp) que deu origem a demarcação, sendo parte do lote nº 103 que possui na integridade 221.000,00 m2, com demais medidas, confrontações e características constantes da matrícula nº 2377 da 2ªCircunscrição Imobiliária desta Comarca, sendo que a parte usucapienda encontra-se registrada em nome de Antonio Ziembicki (falecido). Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirã do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital, com a ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir – se ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC). União da Vitória, 2 de agosto de 2002. Eu, Abigail A Mello, Funcionaria Juramentada, digitei e subscrevi.

Irienu Stein Junior
Juiz de Direito

RS 252,00

AIDS

Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)



ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

União de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA

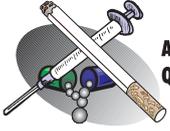
Ela é sua e merece o seu carinho



DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



ADOTE SEU FILHO ANTES QUE UM TRAFICANTE O FAÇA

Secretaria de Estado da Saúde

